



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2023 Nº 6404



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.221, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico.

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS aprovou e, decorrido o prazo legal, nos termos do §1º do art. 29 da Constituição Estadual, eu, Deputado Amélio Cayres, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do §7º do mesmo artigo e da alínea "h", do inciso VI, do art. 26 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, no Estado do Tocantins, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmado por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

Parágrafo único. Considera-se contrato de operação de crédito para fins desta Lei, todo e qualquer tipo de contrato, serviços ou produtos na modalidade de consignação para desconto em aposentadorias, pensões, pecúlios, poupanças, contas correntes, tais como empréstimos, financiamentos, arrendamentos, hipotecas, seguros, aplicações financeiras, investimentos, ou qualquer outro tipo de operação que possua natureza de crédito.

Art. 2º Os contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com pessoas idosas devem obrigatoriamente ser disponibilizados em meio físico, para conhecimento das suas cláusulas e consequente assinatura do contratante, considerado idoso por Lei própria.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	3
POLÍCIA MILITAR	14
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	25
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	25
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	26
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	29
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	35
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40
FOMENTO	43
AGETO	45
AMETO	48
ATI	48
DETRAN	51
FAPT	53
IGEPREV	53
NATURATINS	68
JUCETINS	68
UNITINS	98
TRIBUNAL DE CONTAS	101
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	101
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	106

Parágrafo único. A instituição financeira e de crédito contratada deve fornecer cópia do contrato firmado ao idoso contratante, sob pena de nulidade do compromisso.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator será penalizado conforme os arts. 56 e seguintes, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

§1º O montante da multa será determinado conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§2º O valor da multa arrecadada, de que trata este artigo, será destinado ao Fundo para Relações de Consumo - PROCON.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de suas atribuições, os quais serão responsáveis pelas sanções decorrentes de infrações às normas nelas contidas, mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.776 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, Secretário de Estado da Segurança Pública, para empreender viagem à Finlândia e Estônia, a fim de participar da missão do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - Consad, no período de 15 a 23 de setembro de 2023, com ônus pelo Estado, quanto às diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.784 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. ISRAEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula 86311-1, Coordenador Administrativo do Colégio Militar - (da DEIP), FCPM-5, a partir de 26 de junho de 2023;
2. RONALDO DIAS COUTINHO, matrícula 702873-1, Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP), FCPM-7, a partir de 11 de setembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.786 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO NONATO SOARES FILHO para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.787 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALEXANDRO DO CARMO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.508 - CSS, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Engenheiro Civil MARCO AURÉLIO DA PAIXÃO, matrícula 477282-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.509 - EX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ANA PAULADUARTE DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 4 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.510 - DISP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Diretor do Colégio Cívico Militar - (da DEIP) - FCPM-7 o servidor SINVAL VIANA DOS SANTOS, matrícula 738715-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 11 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.511 - EX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ADENIEUX ROSA SANTANA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo - DAS-2, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 2 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Abreulândia - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Manoel Francisco de Moura

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Aliança - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Elves Moreira Guimarães

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 003/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Almas - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wagner Nepomuceno Carvalho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 004/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Alvorada - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Antonio de Lima Segundo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 005/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Ananás - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Valdemar Batista Nepomoceno

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 006/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Angico - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Cleofan Barbosa Lima

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 007/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Aragominas - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Francisco Rodrigues

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 008/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Araguacema - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Marcus Vinicius Moraes Martins

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 009/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Araguaçu - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jarbas Ribeiro Ivo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 010/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Araguaína - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wagner Rodrigues Barros

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 011/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Araguaianã - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Max Nylton Barbosa da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 012/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Araguatins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Aquiles Pereira de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 013/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Aguiarnópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wanderly Dos Santos Leite

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 014/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Augustinópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio Cayres de Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 015/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Aurora - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Luzinei de Jesus Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 016/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Babaçulândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Franciel de Brito Gomes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 017/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Bandeirantes - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Mario Zambon Teixeira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 018/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Barra do Ouro - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Nélida Vasconcelos Miranda
Cavalcante

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 019/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Bernardo Sayão - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Osorio Antunes Filho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 020/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Brasilândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ricardo Ferreira Dias

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 021/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Brejinho do Nazaré - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Marcos Aurelio Bispo Nobre

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 022/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Buriti do Tocantins- TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Lucilene Gomes de Brito Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 023/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Cachoeirinha - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Macedo Damacena

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 024/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Campos Lindos - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Romil Iakow Kalugin

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 025/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Cariri - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Vanderlei Antonio de Carvalho Junior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 026/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Carmolândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Neurivan Rodrigues de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 027/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Carrasco Bonito - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Gilvan Bandeira da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 028/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Caseara - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ildislene Bernardo da Silva Santana

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 029/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Chapada da Natividade - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Elio Dionizio de Santana

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 030/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Chapada de Areia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Adauto Mendes de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 031/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Colinas - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Gildeon Moraes Marinho do
Nascimento

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 032/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Colmeia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Joctã José dos Reis

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 033/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Combinado - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Lindolfo do Prado Neto

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 034/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Conceição do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: João Paulo Fernandes Costa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 035/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Couto Magalhães - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Julio Cesar Ramos Braisil

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 036/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Cristalândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wilson Junior Carvalho de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 037/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Crixás - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ana Flávia Silveira Monteiro

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 038/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Darcinópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jackson Soares Marinho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 039/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Dianópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Salomão Jacobina Aires

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 040/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Divinópolis do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Flávio Rodrigues Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 041/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Geciran Saraiva Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 042/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Dueré - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Valdeni Pereira de Carvalho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 043/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Esperantina - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Armando Alencar da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 044/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Fátima - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jose Antonio Santos Andrade

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 045/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Filadélfia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: David Sousa Bento

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 046/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Formoso do Araguaia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Heno Rodrigues da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 047/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Goiatins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Manoel Natalino Pereira Soares

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 048/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Guaraí - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria de Fátima Coelho Nunes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 049/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Gurupi - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Josiane Braga Nunes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 050/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itacajá - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria Aparecida Lima Rocha Costa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 051/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itaguatins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Maria Ivoneide Matos Barretos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 052/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itapiratins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Sandro Rodrigues de Souza

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 053/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Itapora do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Rezende Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 054/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Jaú do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Luciene Lourenço de Araújo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 055/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Juarina - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Manoel Ferreira Lima

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 056/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lagoa da Confusão - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Thiago Soares Carlos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 057/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lagoa do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Leandro Fernandes Soares

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 058/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lajeado - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio Luiz Bandeira Júnior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 059/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lavandeira - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Roberto Cesar Ferreira de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 060/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Lizarda - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Suelene Lustosa Matos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 061/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Luzinópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: João Miguel Castilho Lança Rei
de Margarido

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 062/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Marianópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Isaias Dias Piagem

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 063/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Mateiros - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: João Martins Neto

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 064/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Marilândia do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Rafael Maracaipe de Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 065/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Miracema - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Camila Fernandes de Araujo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 066/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Miranorte - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio Carlos Martins Reis

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 067/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Monte do Carmo - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Arquivardes Ribeiro Avelino

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 068/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Muricilândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Alessandro Gonçalves Borges

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 069/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Natividade - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Thiago Jayme Rodrigues de
Cerqueira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 070/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Nazaré - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Clayton Paulo Rodrigues

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 071/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Nova Olinda - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jesus Evaristo Cardoso

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 074/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Novo Jardim - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Vieira Neves

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 075/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmas - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Cinthia Alves Caetano Ribeiro
Mantoan

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 076/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmeirante - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Raimundo Brandão dos Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 077/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmeiras - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Francisco Nolêto Júnior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 078/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Palmeirópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Bartolomeu Moura Júnior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 079/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Paraíso do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Celso Soares Rêgo Morais

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 080/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Paranã - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Phabio Augustus da Silva Moreira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 081/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pedro Afonso - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Joaquim Martins Pinheiro Filho

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 082/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Peixe-TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Augusto César Pereira dos Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 083/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pezigueiro - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Jocélio Nobre da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 084/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pindorama - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Thiago Tapajós Alves de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 085/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Piraquê - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Silvino Oliveira de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 086/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pium - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Dr. Valdemir Oliveira Barros

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 087/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Ponte Alta do Bom Jesus - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: José Luciano Azevedo Carlos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 088/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Kleber Rodrigues de Sousa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 089/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Porto Alegre do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Rennan Nunes Cerqueira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 090/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Porto Nacional - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ronivon Maciel Gama

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 091/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Praia Norte - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ho-Che-Min Silva Araujo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 092/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Pugmil - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Dircineu Francisco Bolina

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 093/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Recursolândia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Carlos Vinícius Barbosa da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 094/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Riachinho - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ronaldo Bandeira da Cruz

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 095/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Rio da Conceição - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 096/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Rio dos Bois - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Moacir de Oliveira Lopes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 097/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Rio Sono - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Itair Gomes Martins

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 098/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Sampaio - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Armindo Cayres de Almeida

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 099/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Fé do Araguaia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Vicença Viera Dantas Lino da Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 100/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Rita do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Neila Maria da Silva Moraes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 101/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Levi Teixeira de Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 102/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Antônio da Silva Campos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 103/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Santa Terezinha do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wanderley Sousa Santos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 104/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Wanderson de Sousa
Damasceno

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 105/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Félix do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Carlos Israel Ribeiro dos Reis

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 106/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Miguel do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Alberto Loiola Gomes Moreira

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 107/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Salvador do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Edmar José da Cruz

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 108/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Sebastião do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Adriano Rodrigues de Moraes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 109/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de São Valério - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Olimpo dos Santos Arraes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 110/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Silvanópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Gernivon Adão Pereira Rosa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 111/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Sítio Novo do Tocantins - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Alexandre Sousa Abreu Farias

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 112/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Supçira - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Valdivino Milhomem de Moraes

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 113/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Taboão - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Wagner Teixeira de Faria

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 114/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Taipas - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Silvio Romerio Cardoso Ribeiro
Araujo

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 115/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Talismã - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Diogo Borges de Araújo Costa

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 116/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Tocantínia - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Manoel Silvino Gomes Neto

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 117/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Tocantinópolis - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Paulo Gomes de Souza

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 118/2023/CODEC
COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/
Comando de Ações de Defesa Civil
COOPERANDA: Prefeitura de Tupirama - TO
OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada
Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais
e controle de queimadas no ano de 2023
VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de
Souza Farias
SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Ormando Brito Alves

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 119/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Tupirantins - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Filomena Coelho dos Santos Silva

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 120/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Wanderlândia - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Djalma Araújo Ferreira Junior

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 121/2023/CODEC

COOPERADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins/Comando de Ações de Defesa Civil

COOPERANDA: Prefeitura de Xambioá - TO

OBJETO: Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigada Florestal, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2023

VIGÊNCIA: da assinatura até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

SIGNATÁRIO PELO COOPERADO: Cel. QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias

SIGNATÁRIO PELA COOPERANDA: Sherley Patricia Matos de Alencar Dias

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR (QOBM) E DO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

EDITAL Nº 16 - CBMTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O Coronel QOBM Ciro Cardoso Guimarães Filho, Presidente da Comissão do Concurso, torna público o resultado definitivo na avaliação médica e odontológica, referente ao concurso público para o ingresso de bombeiros militares no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e no Curso de Formação de Praças (CFP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

1 DO RESULTADO DEFINITIVO NA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

1.1 Relação definitiva dos candidatos considerados aptos na avaliação médica e odontológica, na seguinte ordem: cargo/sexo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: CADETE/FEMININO

10011086, Amanda Aparecida Marques Belem/10000553, Elda Chaves de Macedo/10011536, Magda Molfi.

1.1.2 CARGO 1: CADETE/MASCULINO

10002313, Alberto da Silva Novais/10008018, Alex de Souza Borges/10006938, Almir dos Santos Brito Fiho/10003211, Alvaro Almeida Aguiar/10009920, Daniel Oliveira Borges/10007475, Everton Rodrigo de Moura/10004185, Ezequias de Souza Santos/10005701, Gabriel Vila Nova Aguiar/10007951, Helio Cardoso Franco Junior/10000174, Higor Eduardo Abreu Barbosa/10013119, Judah Ben Hur Medeiros Soares/10010036, Luan de Oliveira Noletto/10003693, Mateus Morais Mesquita/10006782, Matheus Pereira Barbosa/10004075, Matheus Roseno Viliano Santos/10005699, Otavio Rodrigues Chaves/10007255, Rafael Vilarins e Santos/10000326, Roney Feliciano da Silva.

1.1.3 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA/FEMININO

10011324, Drielly Patricia da Silva Tavares/10004858, Elisangela Monteiro Carvalho/10003721, Isla Hayssa Dourado Silva/10007361, Izabela de Araujo Lage/10000152, Mayanne Carvalho Ribeiro Brito/10007107, Milena Ferreira Lima/10007863, Pamela Figueira Ramos/10005677, Ryane Alencar Cunha/10000636, Thayanne Serpa da Silva Corado Bispo.

1.1.4 CARGO 2: ALUNO-PRAÇA/MASCULINO

10001036, Ademir Americo Dias da Silva Junior/10002059, Adriel Nunes Tavares/10005959, Adson dos Santos Pereira/10000690, Aleilson Rocha da Silva/10000341, Allan Cury Alves Aquino/10000947, Allan Eduardo Pereira Rodrigues Andrade/10004635, Allisson Samin Barbosa dos Santos Ribeiro/10003415, Alvaro Almeida Aguiar/10005818, Andre Goncalves Rita/10004233, Andre Luis Nazareno Filho/10009807, Arthur Carvalho Ribeiro/10003019, Athaydes Vyngren Marques Almeida/10002343, Athon Vinicius Correia Soares/10005443, Brunno Coelho Milhomem/10001182, Bruno Bandeira Barros/10002753, Bruno Barbosa Cavalcante/10002260, Bruno Freire Andrade/10005532, Caio Rodrigues Araujo/10001311, Carleisson Lopes Silva/10007983, Carlos da Silva Rodrigues/10005376, Carlos Eduardo Almeida Silva/10000697, Carlos Eduardo Araujo Santana/10001969, Clayton Bernardes Pinto Junior/10005373, Cristiano Santos Oliveira/10000406, Daniel da Silva Pereira/10004629, Davi Ismael dos Santos Souza/10000076, David Joseph Sena de Andrade/10008074, Denis Barbosa Silva Nascimento/10003849, Deusedith Abilio Oliveira Rocha Neto/10012183, Djalma Leandro Neto/10003292, Dorivan Rabelo Tavares Junior/10005527, Edson Cosme dos Santos Junior/10004580, Elias Martim de Souza/10001392, Fabiano Santana Soares Ribeiro/10005386, Felipe Alves Caetano/10009671, Felipe Rocha da Costa/10005582, Fernando Antonio Moraes Lima Castro/10006515, Gabriel Bispo da Silva/10000211, Gabriel Gomes Braga/10007854, Gabriel Mourao Resplande/10000947, Gabriel Pereira de Sa/10001551, Ghabryel Coelho Neres/10001308, Gianluca Marcony Silva de Carvalho/10002734, Gilvandro Camilo Nogueira da Silva/10000402, Guilherme Damaceno Freire/10003229, Guilherme Marques de Oliveira/10000493, Gustavo Rocha de Lima/10003113, Henald Enzo Mendes Sousa/10000171, Henrique Carvalho Martins/10001606, Higor de Sousa Bernardo/10000897, Hilton Louca Carneiro/10000894, Hugo de Souza Carvalho/10004162, Iago Alves Ferreira/100011907, Iggor Gabriel da Silva Landinho/10007506, Igor Francelino Machado Silva/10002480, Jeekyon da Silva Cardoso/10000012, Jefferson da Silva Vieira/10006425, Jhonatas Kassio Coelho Pereira/10011389, Jhonath Barros de Jesus/10012704, Joab Coqueiro Meira/10000760, Joao Felipe Sobota Vasconcelos/10009631, Joao Pedro Batista da Silva/10009768, Joao Pedro Sa Rego/10009591, Joao Pedro Vila Nova Aguiar/10003907, Joao Vitor Herondino de Sousa/10000165, Joao Wictor Nepomuceno de Oliveira/10005186, Jorge Junior Sousa de Araujo/10011318, Jorge Lucas Rodrigues/10002055, Kalil Gomes Pinho Macedo Porto/10007670, Kaua Araujo Vasconcelos/10012899, Kaylan Pereira Lustosa/10004298, Lincon Cosmo Ribeiro da Silva/10001258, Lindemberg Ivo dos Santos/10010195, Lucas Henrique Pereira de Souza/10006031, Lucas Nascimento de Azevedo/10007773, Lucas Oliveira Sena/10007577, Lucas Pereira Santana/10000013, Lucas Rocha Strini/10002302, Lucas Samuel dos Santos Barroso/10001409, Lucas Sousa Bispo/10008272, Luciano Saraiva da Silva Junior/10010403, Luis Flavio Pimenta Bastos/10012719, Luiz Carlos Souza Diniz/10005628, Luiz Henrique da Silva Reis/10001417, Luiz Henrique Dantas dos Santos/10011966, Maicon Douglas Silva da Cruz/10009410, Marcello Vitorino dos Santos Borges/10009773, Marciel de Sousa Damasceno/10001361, Marcksuel Quintiliano Cerqueira/10006211, Marcos Jhonathan Rodrigues de Sousa/10000849, Marcos Vinicius Ferreira Borba/10011554, Marcos Vinicius Meneses Matos/10005571, Marcus Vinicius Morais Mesquita/10008358, Mateus Alef Soares dos Santos/10003694, Mateus Morais Mesquita/10006563, Mateus Moura Campina/10004384, Matheus Morais de Freitas/10002870, Matheus Neres da Silva/10004076, Matheus Roseno Viliano Santos/10003328, Matheus Santiago Messias/10010129, Mauricio Flayno Fortaleza Melo/10003353, Maycon David Machado Rosa/10008347, Moano Rego Leite Amorim/10000022, Murilo Batista Araujo/10000019, Orley Pereira dos Santos/10000516, Osires Alves de Oliveira Junior/10004237, Osmar Celestino dos Santos Junior/10006678, Paulo Sergio Oliveira Silva/10003000, Pedro Filipe Lima Silva/10005414, Pedro Henrique Araujo Luz da Silva/10007743, Pedro Henrique Cabral dos Santos e Silva/10004610, Pedro Henrique Mota Caetano/10008016, Pedro

Oliveira Borges/10010332, Pedro Victor Silva Leal/10000112, Rafael Brito Costa/10004613, Rafael Goncalves Martins/10000708, Rafael Higor Martins Correia/10012853, Rafael Silva Victor/10004510, Renan Maia dos Santos/10007286, Rian Souza da Costa/10006128, Rodrigo Pereira Lima/10009706, Rodrigo Ribeiro Rodrigues/10006366, Roniellington Galvao Lima Santos/10007045, Rui Ferreira Fonseca/10003181, Samuel Lima Figueira/10005759, Samuel Rawykson Rabelo Figueredo/10009906, Savio Vinicius de Souza/10003572, Thalles Bruno Rodrigues/10003334, Thiago de Lima Ribas/10000904, Tiago Teixeira Alves/10003375, Vagner Alves da Silva/10002281, Valdivino Borges Vieira/10000447, Vicente Coelho da Silva/10006192, Victor Luis de Mesquita/10008166, Vinicius Alves Veloso da Silva/10008282, Vinicius dos Santos Claro/10001826, Vitor Hugo da Silva Brito/10000279, Wallysson Renan Juliati Rocha/10007258, Wanden Pereira da Silva Cavalcante/10001154, Wandersom Oliveira Alves/10004402, Welliton Ferreira Fideles/10000701, Wesley Guedes Turibio/10007169, Wesley Pereira da Silva/10012364, William Santana Del Sarto/10003157, Wllynilson Pereira Cardoso Carneiro/10002008, Woodenison Pereira da Silva Junior.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado da avaliação médica e odontológica dos candidatos que participaram da 4ª Etapa na condição *sub judice*, está condicionado à publicação do resultado da 3ª Etapa.

2.2 O edital de resultado provisório da investigação social será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/cbm_to_22, na data provável de 20 de setembro de 2023.

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - CORONEL QOBM
Presidente da Comissão do Concurso

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 81/2023 - DAL/PMTO.

Designa fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato 37/2023 celebrado com a empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - CDL, tendo por objeto a prestação de serviço de certificação digital padrão ICP-Brasil sem e com tokens USB, conforme processo (SGD) nº 2023/09030/000593.

POSTO	NOME	RG	MATRICULA	FUNÇÃO
ST QPPM	RUBENS DIAS GONÇALVES	05.XXX/2	903404-1	Fiscal titular
Analista I	DANNIELLA DIAS DA SILVA AGUIAR	6XXX/3	1256653-5	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 700/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 612/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.379, de 28 de julho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JUNIOR	95750-1	2022	31/08/2023 a 19/09/2023	20	QCG/GCG

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA COSTA	11780878	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	12º BPM
2.	SD QPPM	RONEY FABIANO VIANA DO NASCIMENTO	11775769	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	12º BPM
3.	SD QPPM	SAYOMARA FRANCO CALDAS	11786051	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	1º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 468/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	SD QPPM	JONAS GOULART BARBOSA SANTOS	11778105-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	1º BPM

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
1.	MAJ QOPM	ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR	95750-1	2022	29/12/2023 a 17/01/2024	20	QCG/GCG
2.	SD QPPM	THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA COSTA	11780878	2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	12º BPM
3.	SD QPPM	RONEY FABIANO VIANA DO NASCIMENTO	11775769	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	12º BPM
4.	SD QPPM	SAYOMARA FRANCO CALDAS	11786051-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	1º BPM
5.	SD QPPM	JONAS GOULART BARBOSA SANTOS	11778105-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	1º BPM

Art. 5º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 23 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 704/2023/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir das respectivas datas, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	TEN CEL QOA	OSVALDO RODRIGUES SILVA JÚNIOR	665219-1	21/08/2023	QCG/ATJ
2.	ST QPPM	ARNALDO MARTINS PEREIRA	740230-1	21/08/2023	9º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 28 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 710/2023/DGP/SAMP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Combinado com a ATA nº 71/2023, de 23 de agosto de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para fins de exoneração, e;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através de Termo de Desistência, bem como Avaliação Pericial da JMCS, anexo.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD QPPM	WISLEY SUELBER MACEDO RAMOS	11772948-1	23/08/2023	1º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 711/2023/DGP/SAMP.

Retifica Portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 550/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.363, de 06 de julho de 2023, as partes especificadas abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de agosto de 2023, conforme especificado:

§3º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
18	SD QPPM	JENNEPHER LOUHANY RIBEIRO DUARTE	11708549	01/08/2023	30/08/2023	30

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
16	SD QPPM	LOURISVALDO DOS SANTOS MARTINS FILHO	11776870	01/08/2023	30/08/2023	30

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de agosto de 2023, conforme especificado:

§3º Lotada no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
18	SD QPPM	JENNEPHER LOUHANY RIBEIRO DUARTE	11708549-4	05/08/2023	03/09/2023	30

§5º Lotado no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
16	SD QPPM	LOURISVALDO DOS SANTOS MARTINS FILHO	11776870-1	24/08/2023	22/09/2023	30

Art. 2º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 712/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 364/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral Especial nº 006, de 08 de maio de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	PEDRO HENRIQUE MEDINA XAVIER	11210206	2022	01/06/2023 a 30/06/2023	30	BPCHOQUE

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	PEDRO HENRIQUE MEDINA XAVIER	11210206	2022	28/08/2023 a 26/09/2023	30	BPCHOQUE

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 715/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 344/2023/DGP/SAMP, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins-BG nº 082, de 03 de maio de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	MAJ QOPM	MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS	61843-2	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	7º CIPM
2.	CB QPPM	PABLIANE MARTINS DE MELO	11207108-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	7º CIPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 468/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	SD QPPM	DEYVISSON COSTA SANTOS	11784687-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	10º BPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	2º TEN QOA	EDIVAN LOPES DA SILVA	734928-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	5º BPM
2.	2º TEN QOA	JADIVON DE SOUSA COSTA	884150-1	2022	04/09/2023 a 03/10/2023	30	5º BPM
3.	CB QPPM	ELIANE SANTOS REIS	11206969-1	2022	01/09/2023 a 30/09/2023	30	CAMIL

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
1.	MAJ QOPM	MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS	61843-2	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	7ª CIPM
2.	2º TEN QOA	EDIVAN LOPES DA SILVA	734928-1	2022	01/10/2023 a 30/10/2023	30	5º BPM
3.	2º TEN QOA	JADIVON DE SOUSA COSTA	884150-1	2022	01/10/2023 a 30/10/2023	30	5º BPM
4.	CB QPPM	ELIANE SANTOS REIS	11206969-1	2022	16/10/2023 a 14/11/2023	30	CAMIL
5.	CB QPPM	PABLIANE MARTINS DE MELO	11207108-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	7ª CIPM
6.	SD QPPM	DEVYSSON COSTA SANTOS	11784687-1	2022	09/10/2023 a 07/11/2023	30	10º BPM

Art. 5º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 716/2023/DGP/SAMP.

Reverte policial militar agregado por Decisão Judicial via Mandado de Segurança Cível e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o Mandado de Segurança Cível nº 0009142-49.2023.8.2700/TO, que determinou agregar o militar SÁVIO PRETO MENESES pelo período em que estivesse realizando o Curso de Formação de Agente da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual finalizou em 27/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER, ao exercício de suas funções policiais militares, por ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a partir da respectiva data, o Policial Militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1	SD QPPM	SÁVIO PRETO MENESES	11769033-1	28/08/2023	7ª CIPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 717/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o Ofício nº 5098/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, de 28 de julho de 2023, que apresenta o militar inframencionado, após término de mobilização, e informa o gozo de férias durante o período em que esse esteve mobilizados.

De acordo com as informações apresentadas nos ofícios oriundo da SENASP/MJ acima mencionado, e conforme análise do extrato de férias, fonte: Sistema de Gestão Profissional-SGP, identificou-se férias do militar concedidas e não usufruídas.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 495/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.145, de 08 de agosto de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	ETEVALDO JOSÉ MACHADO SILVA JÚNIOR	11207817-1	2021	01/07/2022 a 30/07/2022	30	3º BPM

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 487/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	ETEVALDO JOSÉ MACHADO SILVA JÚNIOR	11207817-1	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	3º BPM

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM¹
1.	CB QPPM	ETEVALDO JOSÉ MACHADO SILVA JÚNIOR	11207817-1	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	3º BPM
2.	CB QPPM	ETEVALDO JOSÉ MACHADO SILVA JÚNIOR	11207817-1	2022	02/01/2024 a 31/01/2024	30	3º BPM

Art. 4º O Comando de Policiamento providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 718/2023/DGP/SAMP.

Dispensa policial militar do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de dezembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
1.	2º SGT QPPM	JAQUELYNY MICHELLY MONTEIRO MARANHÃO	809930-1	2022	30/08/2023 a 06/09/2023	08	SIOP

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 29 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 719/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar por Decisão Judicial via Mandado de Segurança e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o Mandado nº 873190 no qual determina o cumprimento de Decisão Liminar em Mandado de Segurança Cível nº 0011436-74.2023.8.27.2700/TO, proposta por PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA em face do COMANDANTE - POLICIA MILITAR DO TOCANTINS - PALMAS, que defere a liminar vindicada a fim de determinar que a autoridade impetrada PROMOVA o afastamento do impetrante do serviço ativo militar, na condição de agregado, durante todo o período que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR em razão de Mandado de Segurança, por todo período em que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Goiás, a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM¹
1.	SD QPPM	PAULO HENRIQUE RAMOS DA SILVA	11776153-1	04/09/2023	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 722/2023/DGP/SAMP.

Promove em cumprimento a Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o §2º do art. 15 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças, e;

Considerando ação de tramita perante Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional, Ação Judicial nº 00126514720188272737, chave nº: 538572389518, proposta por ADALÍCIO RODRIGUES LOPES em face do Estado do Tocantins a qual teve proferida Sentença e julgado procedente a pretensão do requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, na respectiva designação, o policial militar Reformado:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	A PARTIR DE
1	ADALÍCIO RODRIGUES LOPES	850680	3º SGT Ref.	04/08/2017

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 31 de agosto de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 2023/09030/000593

CONTRATO nº 37/2023.

CONTRATADA: Câmara De Dirigentes Lojistas De Palmas - CDL, CNPJ: 38.132.981/0001-01.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

OBJETO: Referente A Prestação de Serviço De Certificação Digital Padrão ICP-Brasil Sem e Com Tokens USB, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO).

VALOR: R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 06.122.1100.2306, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Fonte de Recurso 500.

DATA DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO, e Silvan Marcos Portilho, Representante da Empresa.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - CPAR-CGE Nº 2/2023/CGE - CPAR

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica-CPAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, §1º do Decreto nº 6.105/2020 e art. 27, §2º da Portaria nº 123/2020/GABSEC, c/c com artigo 218, §1º do CPC, FAZ SABER à pessoa jurídica PRESTATINS ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 26.585.402/0001-99, representada pela sócia-administradora MARIANA ALENCAR E SILVA, e a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado da Controladoria-Geral do Estado-CGE, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 01, Centro, nesta Capital, tramita o Processo Administrativo

de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 2023.09041.000008, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado para localizar a empresa e seus representantes e realizar a efetiva citação e intimação. O presente edital é o meio adequado para dar ciência do presente processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e, sendo assim, NOTIFICA/CITA a empresa acima identificada para tomar conhecimento do inteiro teor dos autos, o qual foi instaurado para apurar os fatos narrados na Investigação Preliminar nº 2021/09040/000112, cujas condutas, em tese, configuram infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 12.846/2013; INTIMADA fica, a empresa PRESTATINS ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 26.585.402/0001-99, para, no prazo legal de 30 (trinta) dias, apresentar Defesa Escrita e eventuais documentos de interesse da defesa, devendo ser encaminhada eletronicamente ao e-mail: cogep.cge.to@gmail.com, por força da IN-CGE Nº 02/2020, ou presencialmente à Corregedoria-Geral do Estado da CGE, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia com respectivos efeitos.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-CPAR, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 de agosto de 2023.

Marcilene Divina Soares dos Santos
Presidente da CPAR

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, incisos I e II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, faz saber ao servidor DHIOGO REZENDO GOMES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, número funcional 138190/4, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.764-08, e a quantos outros tomarem conhecimento do presente edital, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, (S/N) CEP: 77.001-002, nesta Capital, em Palmas/TO, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.09041.000023, instaurado pela Portaria nº 29/2019/COGEP, de 29 de abril de 2019, publicada no DOE 5.363, de 23 de maio de 2019, cujo feito houve determinação para que fosse realizada a expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado no sentido de localizar o indiciado para receber a citação, conforme informações contidas no DESPACHO/COGEP/COMP-III Nº 088/2023, acostado aos autos. O presente edital é o meio adequado para dar ciência do indiciamento, assim sendo, CITE-SE o servidor acima identificado para tomar ciência do indiciamento processual, por incorrer, em tese, no ilícito disciplinar de Abandono de Cargo, tipificado no art. 162, *caput*, c/c art. 157, inciso II, da Lei 1.818/2007, em razão de, sem justificativa legal, faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do dia 22 de setembro de 2016, até a presente data. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADO para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar Defesa Escrita e eventuais documentos de interesse da defesa, querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMP-III, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2023.

Henrique Aires Loureiro
Presidente da COMP-III

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1424/2023/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público DEJAVAN BRITO COSTA, Número Funcional 71290/1, Auxiliar de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.811-58, a Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DEJAVAN BRITO COSTA, Número Funcional 71290/1, Auxiliar de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.811-58, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela X, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-E	IV-E	01/06/2019	01/07/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1425/2023/GASEC, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público DEJAVAN BRITO COSTA, Número Funcional 71290/1, Auxiliar de Serviços de Saúde, CPF nº XXX.XXX.811-58, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela X, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento no mês de setembro de 2023.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-E	IV-F	01/06/2021	01/07/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1437/2023/GASEC, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional dos servidores públicos;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na parte em que especifica os seguintes servidores públicos, Professores da Educação Básica, integrantes do Quadro da Educação do Estado do Tocantins, conforme as Portarias abaixo especificadas:

I - Portaria nº 763/2023/GASEC, de 05 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.349, de 15 de junho de 2023, para:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 577/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

LEIA-SE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1524/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014513-28.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
514.	856463	2	ODELINO OLIVEIRA FONSECA	27/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ODELINO OLIVEIRA FONSECA, Número Funcional 856463/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-06, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2019	01/03/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1525/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004258-74.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 30/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ, Número Funcional 952269/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.811-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	28/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1526/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008749-61.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/07/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
245	93224	1	FIDEL KASSIO DOS PASSOS	11/10/2021	01/11/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-II-H	02-II-I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público FIDEL KASSIO DOS PASSOS, Número Funcional 93224/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.821-73, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	11/10/2021	01/11/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1527/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005975-24.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
714.	11644648	1	MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES	20/06/2021	01/07/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-1a-A	02-1a-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES, Número Funcional 11644648/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.751-43, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	21/06/2021	01/07/2021
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2022	01/02/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1528/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002899-94.2020.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencada ao servidor JOSÉ VENDIDO DO EGITO CURCINO DA SILVA, Número Funcional 384980/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.631-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante no Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	17/08/2012	01/09/2012
HORIZONTAL	L	17/08/2014	01/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1531/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho nº 382/2023/SES/DRMATS/GRT, referente ao Processo/SGD nº 2023/30550/005906, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARIA MARGARETE MARQUES BEBER, Número Funcional 1179594/1, Assistente Social, CPF nº XXX.XXX.361-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-C	III-C	21/06/2019	01/07/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	21/06/2021	01/07/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1541/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016027-16.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/12/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
258	978805	1	FRANK JAMES GOMES DE SOUSA	01/05/2021	01/06/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II	02-II-I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público FRANK JAMES GOMES DE SOUSA, Número Funcional 978805/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.783-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	12/04/2019	01/05/2019
HORIZONTAL	J	01/01/2022	01/02/2022
VERTICAL	PADRÃO III	12/04/2022	01/05/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1542/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006396-48.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/06/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
274	1010590	2	GILSON DA SILVA RIBEIRO	16/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público GILSON DA SILVA RIBEIRO, Número Funcional 1010590/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.741-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	16/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1543/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004186-24.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
289	744879	4	GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES	08/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-L	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES, Número Funcional 744879/4, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.561-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	08/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1544/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003831-77.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA, Número Funcional 1086600/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.311-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	12/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	12/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1545/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004911-76.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA, Número Funcional 11590319/1, Papiloscopista, CPF nº XXX.XXX.223-93, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1546/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0008670-82.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/07/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público JOSE LUCAS MELO DA SILVA, Número Funcional 11589477/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.974-04, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1547/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0001211-92.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/02/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
372	818991	1	JUAREZ FALCAO SOARES FILHO	08/04/2021	01/05/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público JUAREZ FALCAO SOARES FILHO, Número Funcional 818991/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.601-49, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	08/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1548/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012361-07.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/09/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público PAULO COSTA GOMES, Número Funcional 945873/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.723-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	07/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	L	07/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1549/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005066-79.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 19/04/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA, Número Funcional 926544/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.953-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	06/09/2022	01/10/2022
HORIZONTAL	I	26/02/2022	01/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1550/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014907-35.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/11/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública LAUANE ALVES CAETANO, Número Funcional 1041991/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.481-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	27/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	27/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1551/2023/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003820-82.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/04/2022.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público THIAGO CARDOSO BARBOSA, Número Funcional 11236388/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.361-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1555/2023/GASEC, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público MARCIO NOGUEIRA MOTA, Número Funcional 11230320/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF nº XXX.XXX.971-61, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I-A	I-B	01/09/2020	01/10/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 138/2023**

PROCESSO: 2023/17011/000001

CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça

CNPJ: 05.553.216/0001-06

CONVENIENTE: Associação Comunidade Viva do Setor Raizal

CNPJ: 31.774.614/0001-54

OBJETO: Implementar a Política Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, apoiando o Projeto Vida Raizal em Ação, com aquisição de computadores e curso de informática, em Araguaína-TO/2023.

MODALIDADE: Termo de Colaboração

FIRMADO EM: 01/08/2023

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, contados a partir de da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22, do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso IV, art. 15 do Decreto Estadual no 5.816, de 10 de maio de 2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1164.2329.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41

FONTE DE RECURSOS: 500/000104

VALOR TOTAL: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela concedente e Jose Domingos Alves de Matos

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA/SECIHD Nº 149, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre remoção de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS, número funcional 11144190-1, Analista Técnico-Jurídico, constante na Diretoria de Contratos e Convênios para a Gerencia Jurídica de Gestão Administrativa, a partir de 03 de julho de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor LUIZ FERNANDO REIS GOUVEIA, número funcional 11716754-3, Analista, constante na Gerencia de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental para a Gerencia Jurídica de Gestão Administrativa, a partir de 03 de julho de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor HUYLBER KEYSE BARBOSA DE CARVALHO, número funcional 1279742-1, Assistente Administrativo, constante na Gerencia de Execução de Projetos Orçamentários para a Gerencia de Contabilidade, a partir de 01 de agosto de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora NAYELLE RIBEIRO SILVEIRA, número funcional 11848553-1, Assessor Comissionado, constante no Gabinete do Secretário para a Gerencia de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social, a partir de 01 de julho de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor DIOGO VINICIUS FERNANDES TEIXEIRA, número funcional 11781750-2, Assistente, constante na Gerencia de Atendimento, Pesquisa e Cadastro Social para a Diretoria de Contratos e Convênios, a partir de 01 de agosto de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor GILBEVANDO LOURA DOS PASSOS, número funcional 11714840-2, Assistente, constante no Gabinete do Secretário para a Gerencia Geral de Administração, a partir de 01 de junho de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora IZABEL NERES DE MOURA, número funcional 496422-3, Auxiliar de Serviços Gerais, constante na Gerencia Geral de Administração para o Gabinete do Secretário, a partir de 07 de agosto de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA, número funcional 11843268-2, Assessor Especial Técnico, constante na Gerencia de Análise de Processos para a Gerencia Geral de Administração, a partir de 01 de maio de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora VALERIA MENESES DE SOUSA ROCHA, número funcional 712799-1, Auxiliar de Serviços Gerais, constante no Gabinete do Secretário para a Gerencia de Execução Orçamentária Financeira, a partir de 01 de maio de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor VENILSON FERREIRA ALVES, número funcional 955258-6, Assistente, constante na Gerencia de Elaboração e Execução Projetos de Trabalho Social para a Gerencia de Mobilidade, Acessibilidade Urbana, Saneamento Básico e Ambiental, a partir de 03 de julho de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor RONNE CARLOS GOMES DA SILVA, número funcional 11837519-1, Analista, constante na Diretoria Jurídica para a Gerencia Geral de Administração, a partir de 03 de julho de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora KAMILA MARIA BEZERRA GONCALVES, número funcional 11736577-2, Assistente Especializado, constante no Gabinete do Secretário para a Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 01 de agosto de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor GABRIEL MAIA ALMEIDA, número funcional 11724960-2, Assistente, constante na Gerencia Geral de Administração para a Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 01 de maio de 2023.

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor ARTHUR QUINTANILHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, número funcional 11881607-1, Analista, constante na Diretoria de Contratos e Convênios para a Chefia da Assessoria de Comunicação, a partir de 01 de agosto de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA/SECHID Nº 150/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Comissão Permanente de avaliação de bens patrimoniais.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para a realização do inventario, avaliar bens recebidos em doação para fins de incorporação, vistoriar bens inservíveis para baixa por doações no âmbito da SECIHD, procedendo os atos pertinentes.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes membros:

TITULARES		
NOME	MATRÍCULA	COMPOSIÇÃO
Gilbevano Louira dos Passos	1171XXX0-1	Presidente
Allan Becmam Lima	1185XXX0-1	1º Membro
Valter Alves Guimarães	1162XXX5-1	2º Membro
SUPLENTE		
Antônio Cicero da Silva Sousa	1180XXX8-1	1º Suplente
Osmário Cardoso da Silva	127XXX0-1	2º Suplente
Juliane Bastos Vasconcelos	84XXX0	3º Suplente

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do presidente, atuará como presidente o 1º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM/TO Nº 30/2023/GABSEC, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito desta Secretaria da Comunicação, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo Único. São considerados serviços de natureza contínua na Secretaria da Comunicação:

- Serviço de fornecimento de energia elétrica;
- Serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos;
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionados;

d) Serviço de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;

e) Serviço de correios e telégrafos (ECT);

f) Locação de estrutura e sonorização para realização e apoio à eventos;

g) Gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção e higienização de veículos;

h) Serviço de clipping de eletrônico, digital e impresso;

i) Serviço de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;

j) Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais;

k) Serviço de locação de veículos;

l) Serviço de *outsourcing* de impressão;

m) Fornecimento de assinatura de sites especializados em comunicação visual;

n) Fornecimento de assinatura de e-mail corporativo com armazenamento em nuvem.

Art. 2º Determinar que os serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agências de publicidade caracterizam-se como serviços contínuos para esta Secretaria da Comunicação, já que sua suspensão acarretaria a interrupção do cumprimento da missão desta Administração.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, nos exatos termos da Lei.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá, observadas as seguintes diretrizes:

- constar sua previsão no contrato;
- houver interesse da administração;
- for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- for constatada em pesquisa que os preços contrata dos permanecem vantajosos para a administração;
- for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 6º revoga-se a Portaria SECOM/TO nº 45/2022/GABSEC, de 24 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO,
em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2023

Processo nº: 2023/27000/000784

Doadora: Secretaria da Educação

Donatário: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis. CNPJ: 00.007.401/0001-73

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

Valor: R\$ 486.015,71 - quatrocentos e oitenta e seis mil, quinze reais e setenta e um centavos.

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 21/8/2023

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.

BARTOLOMEU MOURA JUNIOR, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
305575	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAM 164732829CHASSI 9BWR882W19R941293, PLACA MWZ2679, C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06
381810	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89065813 RENAVAM 00532528018, CHASSI 93PB58M1MDD046212, PLACA OLK2571 ANO MODELO 2013/2013
474653	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234716477, CHASSI: 9532M52P2LR035932, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR : 36667214/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA:QWE7E46.
474824	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS SENTADOS E MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234436270, CHASSI: 9532M52POLR032799, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36664843/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6H45.
REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
313529	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T159127, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAM 194308677 CHASSI 9532452R9AR022691, PLACA MWZ 8411.
370780	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7141664, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAM 469760095 CHASSI 93ZL68C01D8441482 PLACA MXE0335.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2023

Processo nº: 2023/27000/000784

Doadora: Secretaria da Educação

Donatário: Prefeitura Municipal de Cristalândia. CNPJ: 01.067.156/0001-52

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

Valor: R\$ 289.995,80 - duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos.

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 21/8/2023

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 4/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
474600	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS SENTADOS E MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234398238, CHASSI: 9532M52P1LR034318, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 3666149/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6G45.
474662	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234577493, CHASSI: 9532M52PXX0106844, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36673492/2 EIXO, POTÊNCIA: 160CV: MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A42.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 7/2023

Processo nº: 2023/27000/001344

Doadora: Secretaria da Educação

Donatário: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins. CNPJ: 37.420.718/0001-47

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

Valor: R\$ 289.995,80 - duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos.

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 21/8/2023

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.

RICARDO FERREIRA DIAS, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 7/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
474690	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234587154, CHASSI: 9532M52PXM105064, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671746/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A94.
474719	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 01234767004, CHASSI: 9532M52P7MR105233, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671524/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7F12.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 9/2023

Processo nº: 2023/27000/000677

Doadora: Secretaria da Educação

Donatário: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins. CNPJ: 01.067.107/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.

Valor: R\$ 451.009,82 - quatrocentos e cinquenta e um mil, nove reais e oitenta e dois centavos.

Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 22/8/2023

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.

LUZINEI DE JESUS SILVA, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 9/2023- SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
474684	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234581237, CHASSI: 9532M52P7MR106682, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36673500/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A62.
474707	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234776356, CHASSI: 9532M52POMR106871, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR : 36673482/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7F46.
305560	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAM 164743600CHASSI 9BWR882W59R940356, PLACA MWV7824, C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06.
313524	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11T159128, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAM 194303748 CHASSI 9532452R0AR022675, PLACA MWZ 8181.
REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
382176	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 170CV, CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS, MODELO F1C, MARCA IVECO CITYCLASS 70C17, MOTOR F1CE34811 7146969 RENAVAM 00532856660, CHASSI 93ZL68C01D8446869, PLACA OLH3032 ANO MODELO 2012/2013.
370073	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7146600, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAM 469732300 CHASSI 93ZL68C01D8441785 PLACA MXD9935.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2023

Processo nº: 2023/27000/001390
 Doadora: Secretaria da Educação
 Donatário: Prefeitura Municipal de Babaçulândia. CNPJ: 02.401.248/0001-90
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
 Valor: R\$ 372.418,79 - trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos.
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
 Data de assinatura: 28/8/2023
 Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
 FRANCIEL DE BRITO GOMES, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
474724	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 01234769570, CHASSI: 9532M52P2MR105494, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671729/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7F18.
474685	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 E MAIS 1 AUXILIAR, PASSAGEIROS SENTADOS, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234585178, CHASSI: 9532M52P4MR104654, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36671550/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7A83.
305671	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAM 166534226 CHASSI 9BWR882W39R942235, PLACA MWX1341. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/ RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06.
336123	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11161326 MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAM 253943699 CHASSI 9532452R0AR035197, PLACA MWN8257.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2023

Processo nº: 2023/27000/001395
 Doadora: Secretaria da Educação
 Donatário: Prefeitura Municipal de São Salvador. CNPJ: 37.344.371/0001-09
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação dos bens relacionados no anexo único ao termo de doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Secretaria da Educação, ao Donatário, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos.
 Valor: R\$ 545.326,38 - quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos.
 Fundamentação legal: Rege-se pelo art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93
 Data de assinatura: 28/8/2023
 Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ, pela DOADORA.
 EDMAR JOSÉ DA CRUZ, pelo DONATÁRIO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2023 - SEDUC

REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS EM CONDIÇÕES DE USO
305609	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 185 CV, MODELO 15190 EOD MARCA VW INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVAM 166590525 CHASSI 9BWR882W19R939396, PLACA MWX1541. C/CADEIRA DE RODAS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COR AMARELA C/APOIO DE BRAÇOS C/PEDAIS AJUSTÁVEIS C/RODAS TRASEIRA ARO 24 E RODAS DIANTEIRA ARO 06
336108	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11161072, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAM 253943574 CHASSI 9532452R1AR032535, PLACA MWN8357.
381790	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8L, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89066196 RENAVAM 00532486080, CHASSI 93PB58M1MD0046317, PLACA OLK2171 ANO/MODELO 2013/2013.
474648	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, WNEOBUS, CAPACIDADE: 29 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 012347201713, CHASSI: 9532M52P3LR031890, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36668244/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE7E73.
474814	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2020, WNEOBUS, CAPACIDADE 29 PASSAGEIROS SENTADOS E MAIS 1 AUXILIAR, COR: AMARELO/PRETO, RENAVAM: 1234408845, CHASSI: 9532M52P3LR031890, COMBUSTÍVEL: DIESEL, MOTOR: 36664483/2 EIXO, POTÊNCIA: 160 CV MARCA: VOLKSWAGEN, PLACA: QWE6G75.
REGISTRO	DESCRIÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
370044	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE34811 7141353, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVAM 469828358 CHASSI 93ZL68C01D8441451 PLACA MXE1175.
313640	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E11160866, MODELO GRAN MINI MARCA VW/MASCARELLO, COR AMARELA, RENAVAM 225372150 CHASSI 9532452R5AR031288, PLACA MXF8263.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PROFESSORA ANTONINA MILHOMEM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Rogério Júnior Marques de Oliveira, matrícula funcional nº 840030-4.

EQUIPE DE APOIO:

Zilda Figueiredo dos Santos da Penha, matrícula funcional nº 11488050-3;
 Aldenir de Sousa Freitas, matrícula funcional nº 605375-6;
 José de Arimatéia Aguiar dos Santos, matrícula funcional nº 585984-2.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001, de 08 de agosto de 2022, publicada no diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6150, do dia 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIO CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
 Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

PORTARIA Nº 04, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Graece Alves de Sousa Carreiro, matrícula 11598786-3

EQUIPE DE APOIO:

Raimundo Adalto Feitosa dos Santos, matrícula 1255410-7

Maria de Fatima Ricarda, matrícula, 1231111-9

Joicy Sousa de Oliveira, matrícula, 11700939-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Revogo a Portaria nº 03, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6399, do dia 25/08/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**PORTARIA SEJU/GAB Nº 76, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 270, de 09 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.333/2021, e,

Considerando a finalidade de capacitar, atualizar e preparar os profissionais atuantes nas atividades de assessoramento jurídicos e administrativos em matéria como elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Fiscalização de contratos e eventual aplicação de sanções, entre outros;

Considerando a permissão contida no art. 74, inc III, da Lei 14.333/2021 e alterações, bem como à luz da Justificativa do Gestor, página 58 dos autos;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 129/2023, da Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.333/2021, para fins de contratação com a pessoa jurídica INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ: 29.419.181/0001-77, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) cujo o objeto é a realização de inscrição de servidores desta Secretaria, para participarem do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/79010/000129.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000032/2023

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a INSTITUTO FLOR DO GIRASSOL.

Objeto: PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA PARA SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS DA UNIRG COM A REALIZAÇÃO DE GINCANAS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 29/08/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Signatários: Elenil da Penha Alves de Brito e Suzana de Franca Quixabeira

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 755, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 11 a 31 de agosto de 2023.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Vilmar Carlos Rodrigues	175757-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 756/2023/GABSEC, DE 25/08/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 06 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão permanente de Alienação e Avaliação dos Bens para Doação e Baixa Patrimonial de Bens da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Joana Lopes da Silva, matrícula 239863-8, Maria Mônica Pereira Milhomem Pimentel, matrícula 244198-5, Gigliola Lima da Costa, matrícula 884008-1, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Alienação e Avaliação dos Bens Patrimoniais da Secretaria da Fazenda para Doação ou Baixa.

Art. 3º DESIGNAR, respectivamente, como membros suplentes, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias, os servidores Leidiane Cardoso da Silva Oliveira, Leiliane Cardoso da Silva Lino matrícula 902837-1, Ricardo Lima Gonçalves, matrícula 1254634-4.

Art. 4º REVOGA-SE a Portaria SEFAZ Nº 175, de 07 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 763, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MAURO ELIZIO DE CARVALHO REZENDE, nº funcional 153440-1, Contador, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Paraíso do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DALVANY FREIRES MAIA SOUZA, nº funcional 1029509-1, no período de 31 de agosto a 29 de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 767/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais Administrativos dos Contratos, titulares e respectivos substitutos, dos instrumentos contratuais elencados a seguir;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO(A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscais dos Contratos: Nome: MARIA MÔNICA PEREIRA MILHOMEM PIMENTEL Matrícula: 44198-5 Fiscais Substitutos dos Contratos Nome: GILGLIOLA LIMA DA COSTA Matrícula: 884008-1	37/2023 2022/25000/000989	JR SOARES ATACADISTA LTDA.	Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e seus anexos.
	38/2023 2022/25000/000989	LS REFRIGERAÇÃO LTDA.	Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e seus anexos.
	39/2023 2022/25000/000989	MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e seus anexos.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinaturas dos contratos.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 30/08/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2019

ADITIVO: Nº 2º

CONVÊNIO: Nº 14/2019

PROCESSO: Nº 2019/25000/000791

CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

OBJETO: Continuidade do CONVÊNIO nº 14/2019 em prol da realização dos Estágios Curriculares não obrigatório.

VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 05/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Augusto de Rezende Campos - Reitor - UNITINS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 014/2023. Abertura dia 15.09.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços - solução para gestão de contabilidade regulatória. Visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGUL. CONTROL. E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR/TO. Proc. 2022/38990/00100. Recursos: outras vinculações legais. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2023/39000/000090.
CONTRATO Nº: 32/2023.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23001334
CONTRATADO: RC CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME.
CNPJ/MF: 06.015.659/0001-06.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 3 (três) aparelhos de ar condicionado e 2 (duas) caixas de som amplificadas, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes de dispensa de licitação via Sistema de Compra Direta Eletrônica, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 10.678,00 (dez mil e seiscentos e setenta e oito reais).
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.12
FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, objeto deste projeto será de 6 (seis) meses contados a partir da sua assinatura e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;
RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR - Representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000090.
CONTRATO Nº: 33/2023.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23001335
CONTRATADO: JW EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 37.017.901/0001-04
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de 3 (três) freezers, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes de dispensa de licitação via Sistema de Compra Direta Eletrônica, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.12
FONTE DE RECURSO: 2.709.0000000.000911
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato, objeto deste projeto será de 6 (seis) meses contados a partir da sua assinatura e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;
JOSÉ WALDER SOUSA DE ARAUJO - Representante da CONTRATADA.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO
DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

PROCESSO Nº: 2023/39000/000029.
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº: 01/2023.
ADITIVO: 1º
UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o acréscimo de valor ao Termo de Execução Descentralizada - TED - a transferência de recursos financeiros visando a conclusão das Metas III e VI, previstas no Plano de Trabalho.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.4504.0000 - Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental.
NATUREZAS DAS DESPESAS: 33.90.30 e 33.90.93
FONTES DE RECURSO: 2.709.0000000.000911, a ser repassado para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, através da Unidade Gestora 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC; Função Programática: 18.544.1150.4504.0000; Naturezas das Despesas: 33.90.30 e 33.90.93.
DATA DA ASSINATURA: 29 dias do mês de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Responsável pela Unidade Descentralizadora;
CEL QOBM CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - Responsável pela Unidade Descentralizada.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 143/2023/SES/GASEC/INTERINO,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, designado pelo Ato nº 1.666 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6385, de 08 de agosto de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 1009568-53.2023.4.01.4300, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela de urgência para determinar que os requeridos providenciem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a transferência do paciente RONALDO NROMEKWA XERENTE, internado no Hospital Geral de Palmas, para tratamento fora do domicílio, na forma prescrita pelo médico no relatório e formulário anexados com a inicial (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 185/187;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 67/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 163/2023/SES/GASEC/INTERINO no qual se manifestam favoráveis à aquisição de TIMPANOMASTOIDECTOMIA RADICAL À ESQUERDA junto à empresa HOSPITAL PALMAS MEDICALS S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso VIII da 14.133/21, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A, inscrita sob o CNPJ nº 12.955.953/0001-92 para a aquisição de TIMPANOMASTOIDECTOMIA RADICAL À ESQUERDA no valor de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente RONALDO NROMEKWA XERENTE, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/005386;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 433/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora FRANCICLEIDE SOUSA LIMA DA MATA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1240536/1, CPF: XXX.XXX.651-53, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 434/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 05 de setembro de 2023, o ITEM Nº 02, da PORTARIA Nº 285/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.339, de 30 de maio de 2023, que CEDE, retroativo a 16/05/2023 até 15/05/2028, para Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia-Tocantins, a servidora CLOTILDE DE ABREU SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 507018/1, CPF: XXX.XXX.073-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 435/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora CLOTILDE DE ABREU SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 507018/1, CPF: XXX.XXX.073-15, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 05 de setembro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

**PORTARIA Nº 436/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.666 - DSG, DOE Nº 6385, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora SUSIE BELTRAO LOPES, Assessor Comissionado III - CA 3, Matrícula nº 967613/5, CPF: XXX.XXX.991-00, no Gabinete do Secretário Executivo, retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

NOTIFICAÇÃO - 34/2023/SES/NDJ

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP
Avenida Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, 2400 - Tel. (47) 9145-2801
CEP: 13213-008 - JUNDIAI/SP

Considerando que a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 09.944.371/0003-68, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2023NE15584, cujo prazo para realização de entrega expirou em 23/08/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/5355	2023NE15584	Emissão da NE	09/08/2023	23/08/2023	453,60

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 23 de agosto de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 215/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL SP para que:

A) Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

B) Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

C) Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde interino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023/30551/000011
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Tocantins - TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.478.207/0001-92
OBJETO: Acrescentar valor de contrapartida.
VALOR: R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Saúde interino
EUDILENE FLORENCIO DA SILVA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000175
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia - TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.178.091/0001-76
OBJETO: Acrescentar valor de contrapartida.
VALOR: R\$ 1.925,74 (mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 01/11/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Saúde interino
SIMONE BARROS NUNES - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 05/2022
PROCESSO Nº: 2022.30550.009141.
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ DA CONTRATANTE: 37.313.475/0002-29
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 05/2022, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 13/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
VIGÊNCIA: 13/09/2024.
SIGNATÁRIOS: PAULO CÉSAR BENFICA FILHO - Secretário de Estado da Saúde
MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA - Representante Legal da Contratante
RICARDO DO VAL SOUTO - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2018.30550.005407
PROCESSO ADITIVO Nº 2019.30550.006386
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Viagens Jhonson LTDA-ME
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 120/2018, conforme considerações abaixo: Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA", visando prorrogar por mais 12 (doze) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024. Fica ressalvado, quanto à vigência contratual, se findo o processo licitatório em curso e novo instrumento contratual seja assinado, fica ressalvado a extinção do Contrato nº 120/2018, antecipadamente. .
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4362
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 600.000.250/002786 e 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 1.398.827,36 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - P/CONTRATANTE
Viagens Jhonson LTDA-ME - P/CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**EDITAL Nº 33/2023/SES/SGPES/DETSUS.
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES ESPECIALISTAS/TUTOR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM FARMÁCIA HOSPITALAR: A IMPORTÂNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 751/2023/SES/GABSEC, de 13 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.349, de 15 de junho de 2023, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Seleção para Docentes Especialistas/tutor do Curso de Qualificação em Farmácia Hospitalar: a importância da assistência farmacêutica para o funcionamento da unidade de saúde, executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) de acordo com as disposições contidas no EDITAL/SES/SGPES Nº 26, de 09 de agosto de 2023.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES ESPECIALISTAS/TUTOR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM FARMÁCIA HOSPITALAR: A IMPORTÂNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE.	
TITULAR	
MAYKON JHULY MARTINS DE PAIVA	
WEGLE BORGES AMORIM	
LEDA TEREZINHA DE FREITAS E SILVA	
GLÉCIA REGINA CLAUDINO VALENTIM	

ANA PAULA MACHADO SILVA
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/004853**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 181/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRURGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32

LOTE I - MICRO FRAGMENTOS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	66	UNIDADE	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	10223680084 10223680075 10223680076 NACIONAL	R\$ 1.100,00	R\$ 72.600,00
2	62	UNIDADE	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	10223680084 10223680075 10223680076 NACIONAL	R\$ 1.100,00	R\$ 68.200,00
3	73	UNIDADE	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	10223680084 10223680075 10223680076 NACIONAL	R\$ 1.100,00	R\$ 80.300,00
4	139	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	10223680084 10223680075 10223680076 NACIONAL	R\$ 175,00	R\$ 24.325,00
5	260	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	10223680084 10223680075 10223680076 NACIONAL	R\$ 185,00	R\$ 48.100,00
6	140	UNIDADE	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	10223680084 10223680075 10223680076 NACIONAL	R\$ 178,33	R\$ 24.966,20
VALOR TOTAL						R\$ 318.491,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 23 de agosto de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Saúde Interino

CIRURGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 09.497.984/0001-32

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 181/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/004853, conforme segue:

CIRURGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 09.497.984/0001-32, o valor adjudicado R\$ 318.491,20.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADO
LOTE II

O valor total adjudicado R\$ 318.491,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 23 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o regulamento da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para efeitos do inciso II do art. 2º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, considera-se escala regular de plantão aquela cuja carga horária mensal não ultrapasse 174 (cento e setenta e quatro) horas.

§1º O policial civil que integrar escala regular de plantão:

I - fará jus à indenização por plantão extraordinário quanto ao período que exceder a carga horária mensal prevista neste artigo;

II - terá direito à folga compensatória, fixada à razão de 1 (uma) hora de trabalho por 3 (três) horas de folga;

III - poderá ser designado para cumprir plantão extraordinário no período de sua folga compensatória, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) horas após o término do plantão regular e o início do plantão extraordinário.

§2º Os períodos que a escala de plantão reservar exclusivamente à confecção de laudos, na forma do §4º do art. 115 do Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, não serão computados para fins de direito à folga compensatória e à indenização por plantão extraordinário.

§3º Fica autorizada, a critério da chefia da unidade, escala regular de plantão contendo dois plantões consecutivos, de vinte e quatro horas cada, considerando a necessidade do serviço e os seguintes termos:

I - terá direito à folga compensatória, na forma do §1º, II, o servidor que concluir o trabalho nos plantões consecutivos;

II - o período de folga deverá ser necessariamente usufruído nos dias subsequentes ao término dos plantões consecutivos, não sendo possível o seu fracionamento para proveito em período diverso;

III - em nenhuma hipótese será permitida a permuta de plantões, de forma a possibilitar o trabalho em mais de dois plantões consecutivos ou o aumento do período de folga compensatória.

Art. 3º Para efeitos do art. 2º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, consideram-se unidades da Secretaria da Segurança Pública aquelas previstas no art. 3º do Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, bem como aquelas que as integram ou lhes sejam subordinadas.

Art. 4º O valor da indenização por cumulação de responsabilidades administrativas é estabelecido observando-se:

I - na hipótese de cumulação de unidades, o número total de habitantes contabilizados na circunscrição da unidade cumulada, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicada na forma do art. 102, II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

II - na hipótese de plantão extraordinário, o número total de boletins de ocorrência registrados pela Central de Atendimento onde o policial civil atuar.

§1º Para efeitos do inciso I do *caput* deste artigo:

I - será considerado o número total de habitantes existentes no território do município, ainda que a circunscrição da unidade cumulada o abranja apenas parcialmente;

II - se a circunscrição da unidade cumulada abranger mais de um município, os respectivos habitantes serão computados de forma cumulativa.

§2º Para efeitos do inciso II do *caput* deste artigo:

I - os boletins de ocorrência a serem computados serão aqueles registrados pela Central de Atendimento durante o ano anterior àquele em que se der a designação para cumulação de responsabilidades, conforme o Anexo I a esta Portaria, que será atualizado anualmente, até o dia 20 (vinte) de janeiro;

II - utilizar-se-á como parâmetro:

a) a Central de Atendimento que tiver registrado o maior número de boletins de ocorrência, se existir mais de uma no mesmo município;

b) o somatório dos boletins de ocorrência registrados pelas respectivas Centrais de Atendimento, quando o policial civil cumprir plantão extraordinário e sua atuação abranger mais de uma Central de Atendimento.

Art. 5º Na hipótese de cumulação de unidades, o valor da indenização corresponderá a:

I - caso a unidade cumulada seja Delegacia ou Divisão de Polícia:

a) 10% (dez por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver até 9.000 (nove mil) habitantes;

b) 20% (vinte por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver entre 9.001 (nove mil e um) e 20.000 (vinte mil) habitantes;

c) 30% (trinta por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver entre 20.001 (vinte mil e um) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

d) 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

II - caso a unidade cumulada seja Núcleo da Polícia Científica ou outra unidade da Secretaria da Segurança Pública:

a) 10% (dez por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver até 80.000 (oitenta mil) habitantes;

b) 20% (vinte por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver entre 80.001 (oitenta mil e um) e 175.000 (cento e setenta e cinco mil) habitantes;

c) 30% (trinta por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver entre 175.001 (cento e setenta e cinco mil e um) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

d) 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio inicial das carreiras a que se refere o art. 1º, conforme o caso, se a circunscrição da unidade cumulada tiver mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

Art. 6º Na hipótese de plantão extraordinário, o valor da indenização corresponderá a:

I - 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia ou perito oficial, conforme o caso, se a Central de Atendimento registrar até 2.300 (dois mil e trezentos) boletins de ocorrência anuais;

II - 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia ou perito oficial, conforme o caso, se a Central de Atendimento registrar entre 2.301 (dois mil trezentos e um) e 5.000 (cinco mil) boletins de ocorrência anuais;

III - 4% (quatro por cento) do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia ou perito oficial, conforme o caso, se a Central de Atendimento registrar mais de 5.000 (cinco mil) boletins de ocorrência anuais.

Parágrafo único. O valor da indenização equivalerá sempre a 4% (quatro por cento) do subsídio inicial das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia ou papiloscopista, conforme o caso, na hipótese de plantão extraordinário por estes cumprido.

Art. 7º Na hipótese de sobreaviso extraordinário, o valor da indenização corresponderá a 1,34% do subsídio inicial dos cargos integrantes da Polícia Civil do Estado do Tocantins, conforme o caso, por dia de cumprimento de sobreaviso, observado o limite máximo fixado na Lei.

Art. 8º A indenização por cumulação de responsabilidades administrativas corresponderá ao período de:

I - 1 (um) mês, na cumulação de unidades;

II - 12 (doze) horas ininterruptas, no cumprimento de plantão extraordinário;

III - 1 (um) dia no cumprimento de sobreaviso extraordinário.

§1º A indenização será calculada de forma proporcional:

I - aos dias de cumulação de unidades caso ocorra por período inferior a 1 (um) mês, considerando, para efeito exclusivo do cálculo proporcional, o lapso de 30 (trinta) dias;

II - às horas de cumprimento de plantão extraordinário, caso ocorra por tempo inferior a 12 (doze) horas.

§2º O valor a que se refere o art. 7º será pago por dia que o servidor tiver sido designado para o cumprimento de sobreaviso extraordinário sendo vedado o pagamento por fração de dia.

§3º Os percentuais de que trata o art. 5º incidirão a cada unidade cumulada com a de origem.

§4º Os percentuais de que trata o art. 6º incidirão a cada novo período de 12 (doze) horas em que se cumprir plantão extraordinário.

§5º O percentual de que trata o art. 7º não poderá, em nenhuma hipótese ser superior ao limite imposto na Lei.

§6º Para efeitos de cálculo do valor da indenização, é vedado o arredondamento de números decimais.

§7º Em nenhuma hipótese, o valor da indenização poderá exceder, por mês, o limite estabelecido em Lei do subsídio inicial das carreiras de delegado de polícia, agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista ou perito oficial, conforme o caso, ainda que concorra mais de uma espécie de cumulação de responsabilidades administrativas.

Art. 9º A cumulação de responsabilidades administrativas dependerá de designação, na forma do art. 11, pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, Superintendente da Polícia Científica, Superintendente de Segurança Integrada, Superintendente de Inteligência e Estratégia ou Corregedor-Geral da Segurança Pública, conforme o caso, e prévia autorização do Secretário de Estado da Segurança Pública para ordenação da despesa decorrente.

§1º A indenização por cumulação de unidades, na hipótese de substituição decorrente de vacância do cargo, férias individuais, licenças ou afastamentos autorizados, não será concedida automaticamente, dependendo também de designação, nos termos do *caput* deste artigo.

§2º Dependerá, ainda, de autorização do Secretário de Estado da Segurança Pública, após demonstrada sua efetiva necessidade em procedimento proposto pela respectiva chefia e instruído com manifestação dos superiores hierárquicos, a implementação de:

I - plantão extraordinário, em unidade diversa de Central de Atendimento ou Núcleo da Polícia Científica;

II - sobreaviso extraordinário, seja qual for a unidade da Secretaria da Segurança Pública, permanecendo válidas as autorizações concedidas antes da vigência desta Portaria.

§3º Não será autorizada a cumulação de unidades para que uma mesma unidade receba e disponibilize policiais integrantes de uma mesma carreira simultaneamente.

§4º A designação para cumprir plantão extraordinário deverá recair preferencialmente sobre servidores que estejam lotados em unidades integrantes da mesma circunscrição Regional, nos termos do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, hipótese em que não será devido o pagamento cumulativo de diárias caso haja deslocamento do servidor de sua sede de lotação.

§5º A designação para cumulação de responsabilidades administrativas deverá observar o teto orçamentário-financeiro mensal fixado pelo Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento.

§6º Se, após o prazo previsto no §1º do art. 11, houver alteração por necessidade do serviço na relação das cumulações de responsabilidades administrativas, as despesas porventura acrescidas serão computadas no teto orçamentário-financeiro dos meses seguintes.

Art. 10. Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a chefia da unidade cumulada proporá às autoridades previstas no *caput* do art. 9º as escalas de cumulação de unidades, plantão ou sobreaviso extraordinário, na forma dos Anexos II, III e IV a esta Portaria, observados os canais hierárquicos, que farão os ajustes porventura necessários.

§1º Para efeitos deste artigo, considera-se chefia da unidade cumulada:

I - os Delegados-Chefes das Divisões Especializadas de Polícia, se esta for a unidade cumulada, independentemente do local de sua sede;

II - os Delegados Regionais de Polícia Civil e os Chefes dos Núcleos Regionais da Polícia Científica, se a unidade cumulada estiver sediada no interior do Estado do Tocantins;

III - os Diretores ou, não havendo estes, as autoridades previstas no *caput* do art. 9º, se a unidade cumulada estiver sediada na capital do Estado do Tocantins.

§2º As escalas propostas deverão recair, preferentemente, sobre os policiais civis que apresentarem maior produtividade, promovendo-se alternância nas indicações.

§3º As autoridades previstas no *caput* do art. 9º, após procederem aos ajustes porventura necessários, consolidarão as escalas recebidas, as quais instruirão a elaboração da relação de designações e indenizações para cumulação de responsabilidades administrativas a que se refere o inciso I do art. 11.

§4º A permuta de plantão ou de sobreaviso extraordinário não implica alteração das respectivas escalas, devendo apenas ser previamente autorizada pela chefia da unidade cumulada e incidir no mês da escala em vigor.

§5º O policial civil escalado para sobreaviso extraordinário deverá atender prontamente ao chamado e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem seu comparecimento.

§6º Se o policial civil escalado não cumprir a cumulação de responsabilidades administrativas, deverão ser adotados os procedimentos necessários à restituição dos valores porventura recebidos indevidamente, bem como ao pagamento da indenização devida ao policial que efetivamente desempenhou tais atividades, na forma do art. 11, sem prejuízo de eventual comunicação à Corregedoria-Geral da Segurança Pública, se for o caso.

Art. 11. Caberá às autoridades a que se refere o *caput* do art. 9º:

I - elaborar, mensalmente, com base nas escalas consolidadas previstas no §3º do art. 10, a relação de designações e indenizações para cumulação de responsabilidades administrativas, na forma do Anexo V a esta Portaria;

II - enviar ao Secretário de Estado da Segurança Pública a relação mencionada no inciso anterior, solicitando autorização para execução da despesa decorrente das respectivas indenizações;

III - publicar, após autorização da despesa pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, as escalas de cumulação de unidades, plantão ou sobreaviso extraordinário.

§1º As providências previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo deverão ser adotadas até o dia 25 do mês anterior àquele em que se desenvolverão as cumulações de responsabilidades administrativas.

§2º A providência prevista no inciso III do *caput* deste artigo deverá ser adotada até o último dia do mês anterior àquele em que se desenvolverão as cumulações de responsabilidades administrativas.

§3º Recebidas as relações de designações e indenizações para cumulação de responsabilidades administrativas, caberá ao Gabinete do Secretário consolidá-las, na forma do Anexo VI a esta Portaria, e submetê-las à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 12. Após autorização da despesa pelo Secretário de Estado da Segurança, o procedimento será encaminhado à Superintendência de Administração e Finanças, que adotará as medidas necessárias ao pagamento das indenizações devidas.

Parágrafo único. O pagamento das indenizações se dará na conta bancária em que o policial civil recebe o seu subsídio ou em outra por ele indicada.

Art. 13. A prestação de contas do recebimento de indenização de cumulação de responsabilidades administrativas se dará da seguinte forma:

§1º Se até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à publicação das escalas não houver qualquer alteração, as escalas publicadas no Boletim Interno servirão como prestação de contas.

§2º No caso de eventual alteração no mês, deverá a chefia imediata, entendida como aquelas previstas no art. 10, §1º, incisos I, II e III desta Portaria, e no mesmo prazo previsto no inciso anterior, se manifestar, em ofício ao NPIS, encaminhando as alterações ocorridas, preenchendo o formulário previsto no Anexo VIII desta Portaria.

§3º As alterações, na forma do §2º, deverão também ser encaminhadas às autoridades referidas no art. 9º desta Portaria, conforme o caso, para controle e para os fins previstos no §6º do mesmo artigo.

Art. 14. Na hipótese de o servidor não cumprir a cumulação de responsabilidades administrativas, a indenização correspondente porventura recebida deverá ser restituída, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A restituição de que trata este artigo será efetuada através de transferência ou depósito bancário a crédito da Secretaria da Segurança Pública, CNPJ nº 25.053.109/0001-18, Banco do Brasil, Agência nº 3615-3, Conta Corrente nº 82.013-X, devendo o respectivo comprovante ser encaminhado ao GEOFC, com a justificativa da devolução da indenização.

Art. 15. Sempre que escalado para cumprir cumulação de responsabilidades administrativas, o policial civil deverá, obrigatoriamente, desempenhar suas atribuições no local para o qual tenha sido escalado, ainda que isso implique deslocamento para fora de sua sede de lotação, ou para outra unidade fora de sua circunscrição Regional.

Art. 16. A indenização por plantão extraordinário poderá ser convertida, total ou parcialmente, em folga compensatória, desde que presentes as seguintes condições cumulativas:

I - o policial civil não integrar escala regular de plantão;

II - não houver prejuízo ao serviço da unidade de lotação do policial civil, a juízo de seu chefe imediato;

III - o policial civil optar pela referida conversão, mediante requerimento constante do Anexo VII a esta Portaria.

§1º Para efeitos deste artigo, a folga compensatória observará as seguintes diretrizes:

I - será fixada à razão de 3 (três) horas de folga por 1 (uma) hora de trabalho;

II - será concedida por dia de trabalho, sendo vedado o fracionamento;

III - será usufruída no período fixado em comum acordo pelo servidor e seu chefe imediato, observando-se o disposto nos incisos anteriores.

§2º Antes de encaminharem as propostas das escalas de plantão, as chefias previstas no §1º do art. 10 consultarão os policiais a serem escalados quanto ao interesse na conversão, oportunidade em que estes, querendo, deverão apresentar-lhes os respectivos requerimentos.

§3º Para efeito do inciso II do *caput* deste artigo, a anuência do chefe imediato do servidor com a conversão será consignada no requerimento deste.

§4º Na proposta de escala de plantão será individualizado o número de horas de plantão extraordinário a ser compensado por meio de folga.

§5º Os requerimentos de conversão da indenização em folga compensatória serão arquivados pelas chefias previstas no §1º do art. 10, ficando sob sua responsabilidade e controle.

§6º A alteração das escalas de plantão publicadas no boletim interno da Secretaria da Segurança Pública somente será possível ante a superveniência de fatos novos que a justifiquem, hipótese em que a própria chefia da unidade cumulada decidirá pela conversão em folga compensatória do policial substituto, observados os incisos I e III do *caput*.

Art. 17. Terá direito a repouso interjornada de 12 (doze) horas, contado a partir do término do último plantão, o policial civil que, não integrando escala regular de plantão, for designado para plantão extraordinário, e não houver optado pela conversão da indenização por folga compensatória.

Parágrafo único. O repouso interjornada será gozado nas 12 (doze) horas seguintes ao término do último plantão extraordinário, ainda que recaia em dia não útil, não gerando direito a compensação em outro momento.

Art. 18. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a critério da chefia da unidade cumulada e considerada a necessidade do serviço, no máximo 04 (quatro) plantões extraordinários consecutivos de 12h cada, sendo vedada a permuta de plantões de modo a ultrapassar o limite deste artigo.

Art. 19. As cumulações de responsabilidades administrativas por delegados de polícia anteriores a 1º de julho de 2020 devem observar o disposto na Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019.

Art. 20. Revogam-se as Portarias:

- a) 286, de 23 de junho de 2020;
- b) 553, de 19 de novembro de 2020;
- c) 48, de 07 de fevereiro de 2022;
- d) 343, de 10 de agosto de 2022;
- e) 223, de 20 de abril de 2021.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.

(NÚMERO DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA REGISTRADOS POR CENTRAL DE ATENDIMENTO NO ANO DE 2022)

PLANTÃO PRESENCIAL		
UNIDADE POLICIAL/SIGLA - SEDE	NÚMERO DE BOLS	PERCENTUAL
1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas	7.824	4%
2ª Central de Atendimento da Polícia Civil/2ª CAPC - Palmas	6.620	4%
Central de Atendimento da Mulher - 24 horas/CAM - 24h - Palmas	1.169	4%
3ª Central de Atendimento da Polícia Civil/3ª CAPC - Araguatins	1.565	3,6%
4ª Central de Atendimento da Polícia Civil/4ª CAPC - Tocantinópolis	1.420	3,6%
5ª Central de Atendimento da Polícia Civil/5ª CAPC - Araguaína	9.358	4%
6ª Central de Atendimento da Polícia Civil/6ª CAPC - Colinas do Tocantins	2.641	3,8%
7ª Central de Atendimento da Polícia Civil/7ª CAPC - Gurai	1.355	3,6%
8ª Central de Atendimento da Polícia Civil/8ª CAPC - Pedro Afonso	1.334	3,6%
9ª Central de Atendimento da Polícia Civil/9ª CAPC - Paraíso do Tocantins	3.372	3,8%
10ª Central de Atendimento da Polícia Civil/10ª CAPC - Miracema do Tocantins	1.420	3,6%
11ª Central de Atendimento da Polícia Civil/11ª CAPC - Porto Nacional	3.238	3,8%
12ª Central de Atendimento da Polícia Civil/12ª CAPC - Gurupi	4.674	3,8%
13ª Central de Atendimento da Polícia Civil/13ª CAPC - Alvorada	849	3,6%
14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis	1.495	3,6%
15ª Central de Atendimento da Polícia Civil/15ª CAPC - Arraias	693	3,6%

PLANTÃO VIRTUAL		
UNIDADE POLICIAL/SIGLA - SEDE	NÚMERO DE BOLS	PERCENTUAL
3ª Central de Atendimento da Polícia Civil/3ª CAPC - Araguatins e 4ª Central de Atendimento da Polícia Civil/4ª CAPC - Tocantinópolis	2.985	3,8%
7ª Central de Atendimento da Polícia Civil/7ª CAPC - Gurai e 8ª Central de Atendimento da Polícia Civil/8ª CAPC - Pedro Afonso	2.689	3,8%
9ª Central de Atendimento da Polícia Civil/9ª CAPC - Paraíso do Tocantins e 10ª Central de Atendimento da Polícia Civil/10ª CAPC - Miracema do Tocantins	4.792	3,8%
12ª Central de Atendimento da Polícia Civil/12ª CAPC - Gurupi e 13ª Central de Atendimento da Polícia Civil/13ª CAPC - Alvorada	5.523	4%
14ª Central de Atendimento da Polícia Civil/14ª CAPC - Dianópolis e 15ª Central de Atendimento da Polícia Civil/15ª CAPC - Arraias	2.188	3,6%

ANEXO II À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.
(ESCALA DE "CUMULAÇÃO DE UNIDADES")

NOME DA UNIDADE (Ex.: 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguatins) MÊS (Ex.: Junho/2020)

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Unidade cumulada	Período
1. xxxxxx	xxxxxxxx-x	xxxxxx	xxxx - xxxxxx	xxxx - xxxxxxxx xxxxxx	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
2. xxxxxx	xxxxxxxx-x	xxxxxx	xxxx - xxxxxx	xxxx - xxxxxxxx xxxxxx	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

Assinatura

ANEXO III À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.
(ESCALA DE PLANTÃO)

NOME DA UNIDADE (Ex.: 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas)

MÊS (Ex.: Junho/2020)

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	
Escala Regular de Plantão - 08h às 08h						
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
Plantão Extraordinário						
08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
7	8	9	10	11	12	13
Escala Regular de Plantão - 08h às 08h						
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
Plantão Extraordinário						
08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
14	15	16	17	18	19	20
Escala Regular de Plantão - 08h às 08h						
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
Plantão Extraordinário						
08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
21	22	23	24	25	26	27
Escala Regular de Plantão - 08h às 08h						
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
Plantão Extraordinário						
08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados
28	29	30				
Escala Regular de Plantão - 08h às 08h						
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados				
Plantão Extraordinário						
08h00 às 20h00	08h00 às 20h00	08h00 às 20h00				
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados				
20h00 às 08h00	20h00 às 08h00	20h00 às 08h00				
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados				

NOME, MATRÍCULA, CARGO E LOTAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS INTEGRANTES DE "ESCALA REGULAR DE PLANTÃO"	NÚMERO DE HORAS DE "PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO" (PERÍODO EXCEDENTE À CARGA HORÁRIA MENSAL DE 174 HORAS)

NOME, MATRÍCULA, CARGO E LOTAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS NÃO INTEGRANTES DE "ESCALA REGULAR DE PLANTÃO" COMPENSANDOS POR INDENIZAÇÃO	NÚMERO DE HORAS DE "PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO" COMPENSADO POR INDENIZAÇÃO

Assinatura

ANEXO IV À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.
(ESCALA DE SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO).

NOME DA UNIDADE (Ex.: 1ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa/DHPP - Palmas)
MÊS (Ex.: Junho/2020)

Horários de início e de término de cada sobreaviso
(Ex.: das 18h00min às 08h00min)

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
	Nomes dos policiais civis escalados					
7	8	9	10	11	12	13
Nomes dos policiais civis escalados						
14	15	16	17	18	19	20
Nomes dos policiais civis escalados						
21	22	23	24	25	26	27
Nomes dos policiais civis escalados						
28	29	30				
Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados	Nomes dos policiais civis escalados				

NOME, MATRÍCULA, CARGO E LOTAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS ESCALADOS PARA "SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO" COMPENSADOS POR INDENIZAÇÃO	NÚMERO DE DIAS DE "SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO" COMPENSADO POR INDENIZAÇÃO

NOME, MATRÍCULA, CARGO E LOTAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS ESCALADOS PARA "SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO" COMPENSADOS POR FOLGA	NÚMERO DE DIAS DE "SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO" COMPENSADO POR FOLGA

Assinatura

ANEXO V À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.

(RELAÇÃO DE DESIGNAÇÕES E INDENIZAÇÕES PARA CUMULAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS)

NOME DA UNIDADE (Ex.: Delegacia-Geral da Polícia Civil)
MÊS (Ex.: Junho/2020)

NOME DA UNIDADE (Ex.: 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguatins)											
Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Espécie de Cumulação de Responsabilidades Administrativas							
				Cumulação de Unidades			Plantão Extraordinário		Sobreaviso Extraordinário		
				Unidade	Período	Valor	Unidade	Horas	Valor	Unidade	Nº Dias
1. xxxxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx	xxxxxxxxxx-x xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxx - xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxx - xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx						
2. xxxxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx	xxxxxxxxxx-x xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxx - xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxx - xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx						

Valor total - Ex.: 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguatins	R\$ xx.xxx,xx (por extenso)
Valor total - Ex.: Diretoria de Polícia do Interior	R\$ xx.xxx,xx (por extenso)
Valor total - Ex.: Delegacia-Geral da Polícia Civil	R\$ xx.xxx,xx (por extenso)

Assinatura

ANEXO VI À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.

(RELAÇÃO CONSOLIDADA DE INDENIZAÇÕES POR CUMULAÇÃO DE RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS)

MÊS (Ex.: Junho/2020)

UNIDADE	VALOR
Delegacia-Geral da Polícia Civil	R\$ xx.xxx,xx (por extenso).
Superintendência da Polícia Científica	R\$ xx.xxx,xx (por extenso).
Superintendência de Segurança Integrada	R\$ xx.xxx,xx (por extenso).
Superintendência de Inteligência e Estratégia	R\$ xx.xxx,xx (por extenso).
Corregedoria-Geral da Segurança Pública	R\$ xx.xxx,xx (por extenso).
VALOR TOTAL	R\$ xx.xxx,xx (por extenso).

Assinatura

ANEXO VII À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DA INDENIZAÇÃO EM FOLGA COMPENSATÓRIA
	1 - DATA / /
DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE	
2.1 - NOME:	2.2 - MATRÍCULA:
	2.3 - CPF:
	2.4 - CARGO/FUNÇÃO:
2.5 - UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
DADOS DA CUMULAÇÃO	
3.1 - PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO: A) NOME DA UNIDADE: NÚMERO DE HORAS DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO COMPENSADO POR FOLGA: NÚMERO DE HORAS DE FOLGA COMPENSATÓRIA:	
3.2 - SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO: A) NOME DA UNIDADE: NÚMERO DE HORAS DE SOBREVISO EXTRAORDINÁRIO COMPENSADO POR FOLGA: NÚMERO DE HORAS DE FOLGA COMPENSATÓRIA:	
3.3 - MÊS DE ATIVIDADE CUMULADA:	
4 - REQUERIMENTO: Solicito que seja convertida em folga compensatória a indenização por cumulação de responsabilidades administrativas, nos termos especificados acima, declarando que tenho pleno conhecimento da Portaria SSP nº 286, de 23 de junho de 2020.	
Assinatura/Solicitante	
5. ANUÊNCIA DO CHEFE IMEDIATO: Manifesto-me favorável ao requerimento, por não implicar prejuízo ao serviço da unidade de lotação do requerente, nos termos da Portaria SSP nº 286, de 23 de junho de 2020.	
Assinatura/Chefe imediato	

ANEXO VIII À PORTARIA SSP Nº 366, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Relação de servidores que estavam inicialmente escalados, mas que não cumularam responsabilidade administrativa.

Servidor inicialmente escalado/matricula	Cumulação/Plantão/Sobreaviso	Justificativa	Valor devolvido	Servidor que cumpriu a cumulação/matricula
Xxxxxxxxx/xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxx	R\$ xxx,xx	Xxxxxxxxx/xxxxxx

PORTARIA SSP Nº 382, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado Chefe da 1ª DENARC - Palmas, por meio do Ofício nº 265/2023/1ª DENARC, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

Considerando a solicitação do Delegado Chefe da 1ª DENARC - Palmas, por meio do Ofício nº 265/2023/1ª DENARC, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01/08/2023, 05 (cinco) dias das férias do servidor CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, agente de polícia, matrícula nº 98453-1, previstas para o período de 01/08/2023 a 05/08/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 27/01/2024 a 31/01/2024.

II - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01/08/2023, 30 (trinta) dias das férias do servidor WANDERSON ALVES MARINHO, agente de polícia, matrícula nº 1070398-1, previstas para o período de 01/08/2023 a 30/08/2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/01/2024 a 13/02/2024.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 76, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência - NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e das outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 2.093, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução SEFAZ nº 6/2023/ATG/SEFAZ, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a Aprovação da liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP/TO, para o Projeto de Cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os exercícios de 2023 a 2026, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015 e seus regulamentos.

CONSIDERANDO, o caderno de orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, Ministério da Cidadania 2018.

CONSIDERANDO, Resolução SEFAZ nº 6/2023/ATG/SEFAZ que aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP/TO, para o Projeto de Cofinanciamento de Benefícios Eventuais para os exercícios de 2023 a 2026, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015 e seus regulamentos.

CONSIDERANDO, a Resolução SEFAZ Nº 10/2023/ATG/SEFAZ que aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP/TO, para financiamento de projetos, programas e ações sociais e a readaptação e aditivo de valores de projetos já aprovados, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, e seus regulamentos.

CONSIDERANDO, a Resolução CIB-SETAS/TO Nº 25, de 16 de agosto de 2023 que dispõe sobre o acréscimo no valor do repasse do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais e alteração do anexo II da Portaria 41/2023/GABSEC.

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 359, de 17 de agosto de 2023 que trata da aprovação da minuta para alteração do Anexo II da Portaria SETAS de nº 41, de 30 de maio de 2023, em virtude da modificação do valor do repasse aos municípios de acordo com porte dos mesmos.

CONSIDERANDO, a continuidade do repasse do recurso do cofinanciamento aos municípios conforme a assinatura do Termo de Adesão, anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo aos municípios do Estado do Tocantins para execução dos Benefícios Eventuais em consonância com o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS e a Política Nacional de Assistência Social/PNAS.

Parágrafo único. São elegíveis ao cofinanciamento Estadual de que trata o artigo 1º, os municípios que atenderem aos critérios de partilha pactuados na Comissão Intergestores Bipartite/CIB e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO.

Art. 2º O repasse do cofinanciamento será de acordo com o porte dos municípios, conforme anexo II desta Portaria.

Art. 3º O município deverá abrir e manter ativa conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, denominada "Bloco Estadual de Benefícios", destinada ao recebimento dos recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, podendo o Estado realizar diretamente a abertura de novas contas para esta finalidade.

Art. 4º Para o município receber o cofinanciamento definido no art. 1º desta Portaria, deverá possuir, manter regularizado e apresentar quando solicitado:

I - Atos normativos municipais de regulamentação dos Benefícios Eventuais em conformidade com art. 22 LOAS;

II - Comprovante do Conselho, Comprovante Plano e Comprovante Fundo;

III - Resolução do CMAS aprovando a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 5º Os repasses do cofinanciamento para execução dos Benefícios Eventuais, serão realizados anualmente, de forma regular, do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Em situações de emergência e calamidade a antecipação da transferência de recursos do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais será realizada em parcela única e conta específica conforme art. 3º.

Parágrafo único. As documentações necessárias para a antecipação do repasse do recurso dos benefícios eventuais são:

I - Decreto de emergência/calamidade pública que contemple a Política da Assistência Social, publicado;

II - Ofício solicitando a antecipação do recurso;

III - Relatório Social.

Art. 7º A oferta dos Benefícios Eventuais aos usuários nos municípios, seguirão as normas vigentes municipais da Política de Assistência Social, aprovado pelo conselho municipal de Assistência Social - CMAS, em conformidade com o artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 8º Os municípios deverão apresentar junto à SETAS o relatório de acompanhamento demonstrativo físico-financeiro sobre a execução dos Benefícios Eventuais a cada quatro meses, conforme instrumental a ser disponibilizado no site: www.setas.to.gov.br

Art. 9º Os municípios que receberem o repasse financeiro nos termos desta Portaria obrigam-se a apresentar a prestação de contas original, assinada pelo Gestor, vistada em todas as páginas, referente aos recursos recebidos anualmente, após o encerramento de cada exercício em 31 de dezembro, conforme anexo III, acompanhada dos extratos bancários mensais da conta corrente e investimento correspondentes, juntamente com a resolução de aprovação do CMAS conforme anexo IV, devendo estes serem protocolados na SETAS até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente.

§1º O município que não apresentarem a prestação de contas no prazo previsto no art. 9º, não receberá o repasse de recurso do ano subsequente.

§2º As informações constantes da prestação de contas serão de inteira responsabilidade dos declarantes, que devem manter arquivos dos documentos comprobatórios das despesas à disposição da SETAS, bem como dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

§3º Os municípios terão sua prestação de contas rejeitadas quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:

I - dano ou prejuízo ao erário;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa das estabelecidas nesta Portaria;

III - inobservância da legalidade;

IV - quando não houver aprovação do CMAS.

Art. 10. Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social conforme art. 5º, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderá ser reprogramado dentro do Bloco Estadual de Benefícios para o exercício seguinte, desde que o órgão responsável pela assistência social do município tenha assegurado a continuidade dos Benefícios Eventuais aos usuários.

Art. 11. Em caso de descumprimento desta Portaria por parte dos municípios contemplados, incumbe ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Estado, juntamente com a CIB/TO e CEAS/TO, a deliberação sobre a continuidade ou suspensão dos repasses.

Art. 12. Revoga-se a Portaria nº 193, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6235, em 22 de dezembro de 2022, no que se refere a prestação de contas, aplica-se no que couber a referida Portaria até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 13. Revoga-se a Portaria nº 41, de 30 de maio de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6343, em 05 de junho de 2023.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO
PORTARIA Nº 76/2023/GABSEC

TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos
Financeiros Fundo a Fundo

Ao Senhor Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
xxxxxxx

PALMAS-TO

Do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de: _____

Eu, _____, Prefeito (a) Municipal de _____, portador (a) da CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, solicito adesão ao Sistema de Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo, comprovando os seguintes pré-requisitos:

1 - Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

2 - Existência e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

3 - Existência do Plano Municipal de Assistência Social

4 - Ato Normativo de regulamentação dos Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

Declaro, ainda, estar ciente das condicionalidades e responsabilidades estabelecidas pela Portaria nº xxx de xxxxxx de _____, e demais normas pertinentes.

O não cumprimento das exigências legais e das condicionalidades abaixo relacionadas ficará sujeita a suspensão da transferência dos recursos:

1 - Apresentar, junto a SETAS, após cada exercício, no prazo máximo de 40 dias o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro conforme o anexo III, relativo exclusivamente a execução dos recursos transferidos fundo a fundo para os Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

(Local/Data)

(Nome do(a) Prefeito(a))

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____

Aprovado pelo CMAS em Reunião do dia ___/___/20___ e
Resolução Nº ___/20___

ANEXO II - PARTILHA POR PORTE DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 76/2023/GABSEC

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

O valor do Cofinanciamento para os Benefícios Eventuais será equivalente ao porte do município.

Os repasses são realizados anualmente de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse do recurso do cofinanciamento aos municípios será condicionado à assinatura do Termo de Adesão, anexo I.

O porte do município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social é classificado pelo número de habitantes, conforme tabela a seguir:

Classificação do Município	População	Quantidade de Municípios	Valor anual do repasse por Município (R\$)	Total geral do repasse anual do FEAS aos FMAS (R\$)
Pequeno Porte I	20.000	129	32.400,00	4.179.600,00
Pequeno Porte II	20.001 a 50.000	07	43.200,00	302.400,00
Médio Porte	50.001 a 100.000	01	51.840,00	51.840,00
Grande Porte	100.001 a 900.000	02	75.600,00	151.200,00
Total geral do repasse aos 139 municípios				4.685.040,00

ANEXO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 76/2023/GABSEC

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO E FINANCEIRO

1 - Dados de identificação

ÓRGÃO PROPONENTE (Prefeitura)	
Nome:	Prefeitura Municipal de
Porte do Município:	
CNPJ:	
Prefeito(a):	
Cidade:	
UF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone institucional:	
E-mail institucional:	
ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria ou órgão congênere)	
Nome:	
CNPJ:	
Gestor:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone institucional:	
E-mail institucional:	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome:	
CNPJ:	
Telefone:	
Ato de Criação:	
Número do Ato:	
Data Assinatura:	
Data Publicação:	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Secretário(a) Executivo(a):	
Endereço:	
CEP:	
Telefone institucional:	
E-mail institucional:	

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO					
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS					
Nome	CPF	Cargo	Duração mandato	Data Início	Data Término
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS					
Nome	CPF	Cargo	Duração mandato	Data Início	Data Término

2 - EXECUÇÃO DE META FÍSICA RECURSO REGULAR

BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Benefício Natalidade	Nº de Atendimentos Realizados - RECURSO PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Indivíduos		
Família		
Benefício Funeral	Nº de Atendimentos Realizados - RECURSO PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Indivíduos		
Família		
Vulnerabilidade Temporária	Nº de Atendimentos Realizados - RECURSO PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Família		
Indivíduos		
Calamidade e Emergência	Nº de Atendimentos Realizados RECURSO - PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Indivíduos		
Família		

*Piso Tocantinense de Assistência Social - PTAS.

3 - RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO

FONTE DE RECURSOS	Valor Disponível *	Valor R\$ executado	Saldo
Valor Disponível ano corrente de origem FEAS/PTAS	R\$		
Valor Recurso calamidade/emergência	R\$		
Recurso Próprio do FMAS (referente aos benefícios eventuais)	R\$		
Total Geral	R\$		

*Valor reprogramado somado ao valor recebido para utilização no exercício.

4 - RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA

MUNICÍPIO: PISO TOCANTINENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PTAS DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES:			
Nº	Serviço/Modalidade Benefício	Quantidade	Valor Total
1	Auxílio funeral		R\$ -
2	Auxílio Natalidade		R\$ -
3	Vulnerabilidade Temporária		R\$ -
4	Calamidade e Emergência.		R\$ -
TOTAL - DESPESAS			R\$ 0,00

5. RESUMO FINANCEIRO

SALDO ANTERIOR:	R\$ -	DEVOLUÇÕES/RESTITUIÇÕES RECURSO:	R\$
Em 31/12/ ____			
VALOR REGULAR REPASSADO:	R\$		
VALOR EMERGÊNCIA/CALAMIDADE	R\$	TOTAL DAS DESPESAS:	R\$
RENDIMENTO FINANCEIRO:	R\$ -	SALDO EM CONTA:	R\$
		Em 31/12/ ____	

NOTA EXPLICATIVA

--

Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social

ANEXO IV - PARECER CMAS
PORTARIA Nº 76/2023/GABSECPARECER DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Foram observados, na execução das atividades com recursos do PTAS, todos os princípios exigidos pela legislação vigente que regula os Benefícios Eventuais? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não Comentário: (digite o texto aqui)
Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Deliberação do CMAS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não Comentário: (digite o texto aqui)
Segundo a avaliação do CMAS, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos benefícios eventuais, de acordo com a legislação vigente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não Comentário: (digite o texto aqui)
Em análise das informações inseridas neste Relatório de Gestão Financeira, composto pelos itens I ao IV, este Conselho concluiu que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano Municipal de Assistência Social? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não Comentário: (digite o texto aqui)
CONCLUSÃO DA ANÁLISE: Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Financeira, composto pelos itens I ao IV, este Conselho é de parecer: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável
Em razão da análise descrita acima, opta-se pelo tipo de Resolução/Deliberação: () Aprovação Total () Aprovação Parcial () Reprovação Total
DATA DA REUNIÃO: Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO: Nº ATA REUNIÃO: NOME E Nº DO DIÁRIO OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO:

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Plano Diretor, Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Telefone: +55 63 3218-1900 | e-mail: gabineteasetasto@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO ACRÉSCIMO DE FONTE PAGADORA A CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 07/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, VISANDO ADEQUAR A NATUREZA DE DESPESA DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

PROCESSO: 2023/41000/000005.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DE DESPESA, incluindo a fonte 500 a dotação orçamentária, como previsto no processo. Considerando que o recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - Convênio nº 924373/2021/MD/SETAS, tem valor de contrapartida financeira no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), designado na Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Marcador de Fonte 0000103 - Contrapartida. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41010.08.306.1161.2083. FONTE: 2 700/3120000 220048 e 500 0000103. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

SIGNATÁRIO: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva - Representante da contratada.JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.
Ad Referendum

Altera data para realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/TO), no uso das competências que lhe conferem os artigos 3º, inc. II da Lei nº 2.092, de 09 de julho de 2009, art. 4º, Inc. II e art. 27, inc. XIX e Parágrafo Único do Regimento Interno CEAS/TO, e Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 865/2023/GABSEC, oriundo do Gabinete da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, solicitando a alteração da data para realização da Conferência Estadual de Assistência Social no Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data para realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se o artigo 2º da Resolução nº 343, de 16 de Março de 2023 e art. 1º da Resolução de nº 354, de 22 de Junho de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marciane Machado Silva
Conselheira Presidente

FOMENTO

PORTARIA/Nº 066/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Ana Maria de Sousa Gomes Supervisora Administrativa	Jardel Cristiano Nunes Ribeiro Diretor Administrativo Financeiro	021.2023	EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ sob o nº 03.831.134/0001-42	O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA/Nº 067/FOMENTO/2023.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Ailton Teles Xavier Coordenador de Tecnologia da Informação	Jardel Crystiano Nunes Ribeiro Diretor Administrativo Financeiro	022.2023	PRONTO FIBRA LTDA CNPJ sob o nº 24.404.615/0001-41	O presente contrato tem por objeto implantar a infraestrutura de tecnologia da informação adequada, que suporte as necessidades de navegação e serviços de hospedagem de site e webmail da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, conforme disposto no Termo de Referência nº 003/2023.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 021/2023;
PROCESSO Nº 048/2023;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS - IEL-NR/TO;
CNPJ sob o nº 03.831.134/0001-42
Valor Total: R\$ 44.078,40 (quarenta e quatro mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, mediante a intermediação e promoção de integração entre a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e as Instituições de Ensino, visando à implementação de programa de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados".

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora-Presidente, pela Contratante;

CHARLES ALBERTO ELIAS - Representante Legal, pela Contratada;

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 022/2023;
PROCESSO Nº 052/2023
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: PRONTO FIBRA LTDA;
CNPJ sob o nº 24.404.615/0001-41;
Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Objeto implantar a infraestrutura de tecnologia da informação adequada, que suporte as necessidades de navegação e serviços de hospedagem de site e webmail da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, conforme disposto no Termo de Referência nº 003/2023".

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2023.

SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora-Presidente, pela Contratante;

HELIO FERRAZ DA SILVA - Sócio, pela Contratada;

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 0247/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EUDISMAR PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11605766, para acompanhar o cumprimento da garantia contratual para a execução dos serviços de recuperação de desmoronamento de taludes e erosões na rodovia TO-130, trechos Santa Teresa/trevo TO-255 e trevo TO-255/Ponte Alta do Tocantins.

Parágrafo Único. São atribuições do Servidor:

I - acompanhar o andamento dos serviços, relatórios, conferências e auxílio ao engenheiro fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 28/08/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0248/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal do Contrato nº 25/2023, firmado com a empresa: CONSÓRCIO CONCEIÇÃO - TAIPAS, como titular o Engenheiro Civil WILSON ROBERTO ALVES PÓVOA, Matrícula Funcional nº 320060 e Registro Profissional - CREA nº 5182/D-TO, tendo como suplente o Engenheiro Civil MANOEL LÚCIO RUIZ FILHO, Matrícula Funcional nº 928127 e Registro Profissional - CREA nº 12296/D-GO, para acompanhar e fiscalizar a obra de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização, OAC e OAE e do plano de controle ambiental (PCA), relativos à obra de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-387, trecho Conceição do Tocantins/Taipas do Tocantins, com 39,50km de extensão.

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0249/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Relação de fiscais para os respectivos Convênios.

Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
			TITULAR	SUPLENTE
38960.00067/2022	Dois Irmãos do Tocantins	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO
38960.00068/2022	Dois Irmãos do Tocantins	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO

Parágrafo Único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - cientificar ao concedente, irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA/AGETO Nº 195/2022/GABPRES, DE 01 DE JULHO DE 2022, publicada no DOE nº 6124, de 08 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0250/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Relação de fiscais para os respectivos Convênios.

Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
			TITULAR	SUPLENTE
38960.00066/2022	NOVA ROSALÂNDIA	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO

Parágrafo Único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - identificar ao concedente, irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA/AGETO Nº 194/2022/GABPRES, DE 01 DE JULHO DE 2022, publicada no DOE nº 6124, de 08 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0251/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Relação de fiscais para os respectivos Convênios.

Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
			TITULAR	SUPLENTE
38960.00057/2022	FIGUEIRÓPOLIS	Recapamento de Pavimentação Asfáltica	Mauricio Leonardo Rocha	Adão Valler Alves de Sousa
			Matrícula Funcional - 171569-1	Matrícula Funcional - 991615
			CREA - 1614/D-GO	CREA - 240925016-5
38960.00058/2022	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	Pavimentação asfáltica	Plinio Deco Amorim Gomes de Abreu	Gilvamar Moreira de Sousa
			Matrícula Funcional - 1154635-2	Matrícula Funcional - 264493
			CREA-TO 2420853857	CREA - 4741/D-GO
38960.00059/2022	IPIEIRAS	Pavimentação asfáltica para o distrito de São Francisco	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO

38960.00060/2022	GUARAÍ	IMPLEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)	Lucilene Vilela Pereira	Leon Gregório Siqueira Gomes
			Matrícula Funcional - 844886	Matrícula Funcional - 1264389
			CREA - 63249/D-MG	CREA - 240065568-5
38960.00061/2022	MIRACEMA DO TOCANTINS	Reforma e construção de pontes no município	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO
38960.00062/2022	NATIVIDADE	Pavimentação/ Calçamento de Vias Públicas	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matrícula Funcional - 11237317-1	Matrícula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO

Parágrafo Único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - identificar ao concedente, irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA/AGETO Nº 193/2022/GABPRES, DE 01 DE JULHO DE 2022, publicada no DOE nº 6124, de 08 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0252/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Relação de fiscais para os respectivos Convênios.

Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
			TITULAR	SUPLENTE
38960.00048/2022	CARMOLÂNDIA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Plinio Deco Amorim Gomes de Abreu	José Pereira da Silva Neto
			Matrícula Funcional - 1154635-2	Matrícula Funcional - 490821
			CREA-TO 2420853857	CREA - 100505725-7
38960.00049/2022	NOVO ACORDO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE NOVO ACORDO -TO.	Estemir de Sousa Pereira	Oswaldo Rocha Dourado
			Matrícula Funcional - 53287	Matrícula Funcional - 218719
			CREA - 200396173-9	CREA - 100336529-9

38960.00050/2022	PEDRO AFONSO	IMPLEMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matricula Funcional - 11237317-1	Matricula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO
38960.00051/2022	PUGMIL	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PUGMIL - TO.	Valdeci Elvis Correa	Vinicius Pereira Costa
			Matricula Funcional - 681160-3	Matricula Funcional - 11237317-1
			CREA 8033-TO	CREA - 210.146/D-TO
38960.00052/2022	RIO DOS BOIS	Construção de Ponte de 36M	Luiz Eraldo Nunes Povoa	Wilson Roberto Alves Povoa
			Matricula Funcional - 156441-1	Matricula Funcional - 320060-1
			CREA - CREA-TO 0703961322	CREA - CREA-TO 1004437510
38960.00053/2022	RIO SONO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Oswaldo Rocha Dourado	Estemir de Sousa Pereira
			Matricula Funcional - 218719	Matricula Funcional - 53287
			CREA - 100336529-9	CREA - 200396173-9

Parágrafo Único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - cientificar ao concedente, irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA/AGETO Nº 192/2022/GABPRES, DE 01 DE JULHO DE 2022, publicada no DOE nº 6124, de 08 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 0253/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE nos termos desta Portaria, as atribuições do servidor desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO relativas a vistoria de constatação de objeto de convênios e instrumentos de repasse regulamentados pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 9 de maio de 2018, firmados entre o Estado do Tocantins, por intermédio desta AGETO, e municípios tocantinenses.

Relação de fiscais para os respectivos Convênios.

Nº CONVÊNIO	PROPONENTE	OBJETO	FISCAL	
			TITULAR	SUPLENTE
38960.00045/2022	DIVINÓPOLIS TO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS	Rubens Lima de Souza	Romualdo Rodrigues Correa Junior
			Matricula Funcional - 682527-3	Matricula Funcional - 11130130
			CREA - 63948/D	CREA - 201472/D-TO
38960.00046/2022	MIRACEMA DO TOCANTINS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS	Vinicius Pereira Costa	Valdeci Elvis Correa
			Matricula Funcional - 11237317-1	Matricula Funcional - 681160-3
			CREA - 210.146/D-TO	CREA 8033-TO

Parágrafo Único. São atribuições do servidor responsável pela vistoria de constatação de que trata o *caput* deste artigo:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios para vistoriar sua correta aplicação;

III - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio, bem como levar ao mesmo o conhecimento das situações de risco;

IV - cientificar ao concedente, irregularidades relacionadas à execução do convênio de que tome conhecimento;

V - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento;

VI - realizar vistorias de constatação dos serviços executados, conforme planilhas e objeto da obra contratada.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a PORTARIA/AGETO Nº 196/2022/GABPRES, DE 01 DE JULHO DE 2022, publicada no DOE Nº 6124, de 08 de julho de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, autoriza a empresa VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLE, a dar início à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e sinalização de vias que liga o município de Sítio Novo do Tocantins (TO-201) até o Povoado de Olho D'Água do Coco, de conformidade com o contrato 006/2023.

Palmas-TO, 10 de maio de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

Eng. MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA
Superintendente de Gestão Operacional

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE PROJETOS, autoriza a empresa VIATEC ENGENHARIA LTDA, a dar início à execução dos serviços de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) LOCALIZADO NO TRECHO: ITAPIRATINS/TUPIRATINS, de conformidade com o contrato 0034/2023.

Palmas-TO, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR
Diretor de Projetos

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/38960/000915;
CONVÊNIO Nº: 003/2017;
ADITIVO Nº: 6º Aditivo;
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO;
OBJETO: Construção de 02 (duas) Pontes de concreto armado sob Córrego São Bento, zona rural, região de São Bento no município de Guaraí - TO;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 360 (trezentos e sessenta) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 157.471,24 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 27.471,24 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) do CONVENIENTE a título de contrapartida, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" aprovado pelo Presidente em exercício da AGETO e que fará parte integrante deste instrumento;
FINALIDADE: Conforme Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado "de ofício" até o dia doze do mês outubro do ano de dois mil e vinte quatro (12/10/2024);
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 23/10/2017;
DATA DO VENCIMENTO DA 6ª PRORROGAÇÃO: 12/10/2024;
SIGNATÁRIO: Márcio Pinheiro Rodrigues - CONCEDENTE.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 017/2021.
Processo nº 2021/38960/000664.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 20ª a 27ª medição do Contrato nº 017/2021, referente à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de obras rodoviárias de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente da rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/KM 50,00 com extensão de 50 km. Valor: R\$ 3.922.663,07 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1052.3112, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 500 0000000 888888.
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2023.
Signatários: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante.
GERALDO ANTÔNIO DE RESENDE SAMPAIO - Representante da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 078/2014.
Processo nº 00566/38960/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO EHL/RUDRA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 56ª a 60ª medição do Contrato nº 078/2014, referente à execução física das obras relacionadas a pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD, restauração de pavimento asfáltico, sinalização viária, passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo. Em partes das Avenidas NS 15 e LO 13 (interligação) no Município de Palmas - TO
Valor: R\$ 5.497.386,66 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3114, Elemento de Despesa nº 4.4.90.92 e 4.4.90.51, Fonte 010000.
Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023.
Signatários: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante da Contratante e WILMAR OLIVEIRA BASTOS - Representante da Contratada.

AMETO**PORTARIA Nº 60/2023/GABPRES/AMETO,
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.290 - NM, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ELDINON REIS DA SILVA, matrícula nº 11757680-2, lotado na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, e seu suplente CARLOS ANDRE BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11683554-3 para responder pelo setor de patrimônio desta Agência.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 21/2022/GABPRES, DE 02 DE MAIO DE 2022 publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 6080.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 61/2023/GABPRES/AMETO,
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.290 - NM, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CÉLIO COTA DE ANDRADE, matrícula nº 957309-6, lotado na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, e seu suplente MANUEL BONFIN CORREA DO NASCIMENTO, matrícula nº 11843667-1 para responder pelo setor de TRANSPORTE desta Agência.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 05/2023/GABPRES, DE 03 DE MARÇO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL Nº 6284.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATI**PORTARIA ATI Nº 92/2023/GABPRES/ATI.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretoria de Gestão de Contratos para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 03/2020, proveniente do Processo 2019/26810/000018, e manter os Fiscais, Titular e respectivo Substituto, conforme publicado no DOE nº 5601, de 15 de maio de 2020, PORTARIA ATI Nº 031/2020/GABPRES/ATI, de 01 de maio de 2020:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos Manter como, Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3 CPF: XXX.XXX.921-72 Manter como, Substituto de Fiscal: Miguel Carlos Chaves Junior Nº Funcional: 864381-1 CPF:XXX.XXX.501-15	03/2020 2019/26810/000018	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - SANEATINS "BRK AMBIENTAL"	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saneamento básico, fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário para Agência de Tecnologia da Informação - AT/ITO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 30/08/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 93/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretoria de Gestão de Contratos para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 01/2020, proveniente do Processo 2019/26810/000017, e manter os Fiscais, Titular e respectivo Substituto, conforme publicado no DOE nº 5618, de 08 de junho de 2020, PORTARIA ATI Nº 036/2020/GABPRES/ATI, de 01 de maio de 2020:

GESTOR/FISCAL	No CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos Manter como, Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3 CPF: XXX.XXX.921-72 Manter como, Substituto de Fiscal: Miguel Carlos Chaves Junior Nº Funcional: 864381-1 CPF:XXX.XXX.501-15	01/2020 2019/26810/000017	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Agência de Tecnologia da Informação - AT/ITO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 30/08/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 94/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor a seguir relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: HIRAM MELCHIADES GOMES TORRES SOBRINHO Nº Funcional: 75362-2 CPF: XXX.XXX.201-56	18/2023 2023/26810/000061	VIRTUS TECNOLOGIA LTDA	Aquisição de impressoras térmicas de etiquetas e acessórios, para atender as necessidades das consultas públicas referentes ao PPA 2024-2027 e da Agência de Tecnologia da Informação - ATITO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 31/08/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 105/2023/GABPRES/ATI, DE 01/09/2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES, Número Funcional 801012-2, Operador de Microcomputador, da Gerência de Infraestrutura para a Gerência de Suporte e Manutenção, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 01/09/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

Processo nº: 2023/26810/00061

Contrato nº: 18/2023

Número automático do Siafe/TO: 23001336

Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Contratado: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 19.644.643/0001-04

Objeto do Contrato: Aquisição de impressoras térmicas de etiquetas e acessórios, para atender as necessidades das consultas públicas referentes ao PPA 2024-2027 e da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.

Valor do Contrato: R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4366 e 26810.04.126.1100.4330

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 500.000000.666666

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2023.

Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Patricio de Assis Silva (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

PORTARIA Nº 688/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - Detran/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO ainda o processo 2023/32470/000420 Chamamento público para locação de imóvel em Palmas/TO, para abrigar sede Administrativa do Detran/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar providências necessárias conduzirem o procedimento de chamamento público, competindo-lhes a avaliação das propostas apresentadas e a seleção do(s) imóvel(is) apto(s) à contratação, observadas as condições e especificações no Termo de Referência e seus anexos;

Art. 2º São designados os servidores listados no quadro a seguir, para conduzirem o procedimento de chamamento público:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1 - LEANDRO ALMEIDA E SILVA	11847409-2	Presidente
2 - MANFRINI FERREIRA RIBEIRO	11747218-2	Membros
3 - ELIAS NUNES DA SILVA JÚNIOR	11634758-2	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS

Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 698/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, art. 36 da Instrução Normativa nº 3/2017, de 5 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2023, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora pública lotada neste Órgão, conforme Anexo Único.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 698, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.981-40	1131699-3	ROSANA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	2	149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001053/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/09/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWA8D46/TO	DETRAN	TO02719226	23/07/2023	16:58	6670-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001564/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKL6130/TO	DETRAN	MB00000210	29/08/2023	08:21	6920-1
MVV9126/TO	DETRAN	MB00000211	29/08/2023	08:28	6920-1
NFX4F52/TO	DETRAN	MB00000212	29/08/2023	08:39	6920-1
QKH0159/TO	DETRAN	MB00000213	29/08/2023	08:53	6920-1
MXCS162/TO	DETRAN	MB00000214	29/08/2023	09:00	6920-1
AMB1A71/TO	DETRAN	MB00000215	29/08/2023	09:32	6920-1
AMB1A72/TO	DETRAN	MB00000216	29/08/2023	09:33	6920-1
JGJ4F28/TO	DETRAN	MB00000217	29/08/2023	09:35	6920-1
MXF5H62/TO	DETRAN	MB00000218	29/08/2023	09:35	6920-1
NHE9E59/TO	DETRAN	MB00000219	29/08/2023	09:38	6920-1
PAO9G69/TO	DETRAN	MB00000220	29/08/2023	09:51	6920-1
OLL8B70/TO	DETRAN	MB00000221	29/08/2023	10:01	6920-1
EGO8H43/TO	DETRAN	MB00000222	29/08/2023	10:05	6920-1

QKJ9518/TO	DETRAN	MB00000223	29/08/2023	10:09	6920-1
QUP2D80/TO	DETRAN	MB00000224	29/08/2023	10:11	6920-1
ONL9117/TO	DETRAN	MB00000225	29/08/2023	10:12	6920-1
ONN3J07/TO	DETRAN	MB00000226	29/08/2023	10:13	6920-1
ONN5B07/TO	DETRAN	MB00000227	29/08/2023	10:14	6920-1
PRX1H98/TO	DETRAN	MB00000228	29/08/2023	10:18	6920-1
RIM3D19/TO	DETRAN	MB00000229	29/08/2023	10:21	6920-1
NFH3C57/TO	DETRAN	MB00000230	29/08/2023	10:22	6920-1
MWL4H12/TO	DETRAN	MB00000231	29/08/2023	10:35	6920-1
KAK6I32/TO	DETRAN	MB00000232	29/08/2023	10:37	6920-1
QKG5H91/TO	DETRAN	MB00000233	29/08/2023	10:50	6920-1
NWU0A28/TO	DETRAN	MB00000234	29/08/2023	10:51	6920-1
MWM2G27/TO	DETRAN	MB00000235	29/08/2023	10:52	6920-1
QDG4667/TO	DETRAN	MB00000236	29/08/2023	10:53	6920-1
OYB3B27/TO	DETRAN	MB00000237	29/08/2023	10:57	6920-1
AVT5H78/TO	DETRAN	MB00000238	29/08/2023	10:59	6920-1
PRR4C64/TO	DETRAN	MB00000239	29/08/2023	11:01	6920-1
RBV3G99/TO	DETRAN	MB00000240	29/08/2023	11:05	6920-1
QKF7H42/TO	DETRAN	MB00000241	29/08/2023	11:10	6920-1
MVO8E20/TO	DETRAN	MB00000242	29/08/2023	11:11	6920-1
MXG8B02/TO	DETRAN	MB00000243	29/08/2023	11:17	6920-1
PSO9C97/TO	DETRAN	MB00000244	29/08/2023	11:23	6920-1
MWQ3D16/TO	DETRAN	MB00000245	29/08/2023	11:28	6920-1
MWT2B09/TO	DETRAN	MB00000246	29/08/2023	11:30	6920-1
QKC5C65/TO	DETRAN	MB00000247	29/08/2023	11:30	6920-1
QEY0B58/TO	DETRAN	MB00000248	29/08/2023	11:33	6920-1
DEX4E50/TO	DETRAN	MB00000249	29/08/2023	11:33	6920-1
OLH9E94/TO	DETRAN	MB00000250	29/08/2023	11:43	6920-1
JJV0I28/TO	DETRAN	MB00000251	29/08/2023	11:53	6920-1
QWD0D31/TO	DETRAN	MB00000252	29/08/2023	11:58	6920-1
EJQ6I49/TO	DETRAN	MB00000253	29/08/2023	12:03	6920-1
OU8F02/TO	DETRAN	MB00000254	29/08/2023	12:05	6920-1
HTA7497/TO	DETRAN	MB00000255	29/08/2023	12:07	6920-1
IOA9D18/TO	DETRAN	MB00000256	29/08/2023	12:08	6920-1
RSB5D98/TO	DETRAN	MB00000257	29/08/2023	12:08	6920-1
NI09I93/TO	DETRAN	MB00000258	29/08/2023	12:27	6920-1
NXG3D97/TO	DETRAN	MB00000259	29/08/2023	12:29	6920-1
QKD7F60/TO	DETRAN	MB00000260	29/08/2023	12:36	6920-1
NWA8E14/TO	DETRAN	MB00000261	29/08/2023	12:39	6920-1
MWR2B05/TO	DETRAN	MB00000262	29/08/2023	12:45	6920-1
MWL1I40/TO	DETRAN	MB00000263	29/08/2023	12:46	6920-1
OYB8J84/TO	DETRAN	MB00000264	29/08/2023	13:11	6920-1
OGY8E75/TO	DETRAN	MB00000265	29/08/2023	13:11	6920-1
MWB2D02/TO	DETRAN	MB00000266	29/08/2023	13:17	6920-1
ONY4C66/TO	DETRAN	MB00000267	29/08/2023	13:21	6920-1
QZL9H58/TO	DETRAN	MB00000268	29/08/2023	13:27	6920-1
OLH7A39/TO	DETRAN	MB00000269	29/08/2023	13:45	6920-1
QKF4H85/TO	DETRAN	MB00000270	29/08/2023	13:51	6920-1
MXG5A44/TO	DETRAN	MB00000271	29/08/2023	13:51	6920-1
QKE8867/TO	DETRAN	MB00000272	29/08/2023	13:52	6920-1
RDY4H84/TO	DETRAN	MB00000273	29/08/2023	13:53	6920-1
NKX2E17/TO	DETRAN	MB00000274	29/08/2023	14:09	6920-1
OLM4F79/TO	DETRAN	MB00000275	29/08/2023	14:43	6920-1
DVT2A44/TO	DETRAN	MB00000276	29/08/2023	15:07	6920-1
RSAGJ53/TO	DETRAN	MB00000277	29/08/2023	16:22	6920-1
QKA3C43/TO	DETRAN	MB00000278	29/08/2023	17:00	6920-1
MWF9E21/TO	DETRAN	MB00000279	29/08/2023	17:04	6920-1
HAK3703/TO	DETRAN	MB00000280	29/08/2023	17:16	6920-1
QWF3E61/TO	DETRAN	MB00000281	29/08/2023	17:45	6920-1
MXD8I93/TO	DETRAN	MB00000282	29/08/2023	18:35	6920-1
QKM9301/TO	DETRAN	SJ00AY2077	29/08/2023	10:24	7030-1
QWB6E19/TO	DETRAN	SJ00HX1023	29/08/2023	11:13	5541-1
OPC2077/MG	DETRAN	SJ009Z10AU	29/08/2023	20:10	5452-1
JG06065/TO	DETRAN	SJ009Z10AV	29/08/2023	20:13	5452-1
NWA7588/TO	DETRAN	SJ009Z10AW	29/08/2023	20:26	5452-1
MWC1059/TO	DETRAN	SJ009Z10AX	29/08/2023	21:24	5452-1
OTL0466/PA	DETRAN	SJ007Z300R	29/08/2023	20:50	7048-1
QWA5C10/TO	DETRAN	SJ00HU102W	29/08/2023	22:27	5274-1
MVY3B20/TO	DETRAN	SJ00HU102X	29/08/2023	22:44	6602-0
MWG1G29/TO	DETRAN	SJ00HD1046	29/08/2023	21:02	6050-1

FAPT

**PORTARIA Nº 31/2023/GABPRES/FAPT,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Empenho, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamentos legais do titular, do Empenho elencado a seguir:

Nº do Empenho	Núm. do Processo	Fiscal Titular do Empenho	Fiscal Substituto	Objeto do Empenho
2023NE00243	2023/20300/000017	Flaurizon Rodrigues dos Santos Nº Funcional: 11499842-2 CPF: xxx.xxx.843-20	Gilberto Ferreira dos Santos Nº Funcional: 724819-1 CPF: xxx.xxx.811-00	Prestação de serviços de seguro veicular para a Caminhonete Nissan Frontier, Placa RSC6B73

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Empenho das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Empenho;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - GAFIN para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Empenho, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Empenho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

EXTRATO DO EMPENHO 2023NE00243

Processo: 2023/20300/000017

Contratante: FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, CNPJ: 17.996.917/0001-90

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: Prestação de serviços de seguro veicular para a Caminhonete Nissan Frontier, Placa RSC6B73.

Valor Total: R\$ 3.252,67 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 500

Data do Empenho: 30/08/2023

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Representante da Contratante

Jaime Soares Batista - Representante da Contratada

José Rivaldo Leite da Silva - Representante da Contratada

IGEPREV

PORTARIA Nº 1602, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Carlos Jun Osaki.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3209/2023, de 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1714, de 06 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, em relação ao segurado CARLOS JUN OSAKI, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.207485R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1680, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Valdenira Bruno da Silva Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3324/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 836, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.394, de 09 de julho de 2019, em relação à segurada VALDENIRA BRUNO DA SILVA SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206451R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1682, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Almeida Setubal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022; Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3321/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2655, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, em relação à segurada FRANCISCA ALMEIDA SETUBAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213903R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1684, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Divino Gomes Dias.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3349/2023, de 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 143, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, em relação à segurada MARIA DIVINO GOMES DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214818R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1687, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Wandalva Conceição Celestino de Jesus Lacerda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3340/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 703, de 1º de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5617, de 05 de junho de 2020, em relação à segurada WANDALVA CONCEIÇÃO CELESTINO DE JESUS LACERDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.209669R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de junho de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1688, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Silene Ribeiro Da Silva Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 124/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3291/2023, de 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1469, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.857, de 1º de junho de 2021, em relação à segurada SILENE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "H", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212447R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1690, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Salomão Nonato de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar SALOMÃO NONATO DE CARVALHO, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 021/TRR, de 23 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.051, de 25 de novembro de 2005, com base no que consta do processo nº 2023.45.402108PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 14 de dezembro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1691, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Rosario Ferreira Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ROSÁRIO FERREIRA ROCHA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 265/TRR, de 28 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.120, de 06 de maio de 2014, com base no que consta do processo nº 2022.45.1005401PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 1º de agosto de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1692, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jacirene Barbosa Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 124/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3290/2023, de 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1790, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.877, de 1º de junho de 2021, em relação à segurada JACIRENE BARBOSA RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "H", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212982R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1693, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Alcino Coelho de Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3290/2023/GABPRES, de 25 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ALCINO COELHO DE MELO, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 04-TRR, de 15 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2632, de 17 de abril de 2008, com base no que consta do processo nº 2023.45.200579PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 26 de novembro de 2019;

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 26 de novembro de 2019 a 16 de dezembro de 2019 e

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1696, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a ex-segurada Josefa Carmo Guedes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 402/2023, de 31 de maio de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 646/2023, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o arts. 26, inciso I, alínea "a", item "3", 45, incisos I a IV, §1º, 55, *caput*, 56, 59 e 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012; e com base no art. 40, *caput*, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria Nº 1340, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.456, de 04 de outubro de 2019, a fim de considerar o benefício como Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste pela paridade, à segurada JOSEFA CARMO GUEDES, com base no que consta no processo nº 2020.04.206834R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1699, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Elmir Jose Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ELMIR JOSE ALVES, Reformado por meio da Portaria nº 051/95/PM/1/EM, de 26 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado nº 435, de 12 de maio de 1995, com base no que consta do processo nº 2023.45.502673PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 1º de fevereiro de 2019;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1706, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elizabeth Arruda Ramos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada ELIZABETH ARRUDA RAMOS, matrícula nº 780069/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.508,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218785P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1715, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Antonio Sobreira Santos Neto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 3/2022, de 18 de agosto de 2022, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1297/2022, de 22 de agosto de 2022, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3132/2022/GABPRES, de 05 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ANTONIO SOBREIRA SANTOS NETO, reformado pela Portaria nº 284/2018/GECORE/REF/SGD, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.064, de 05 de março de 2018, com base no que consta do processo nº 2023.45.301089PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 03 de março de 2018;

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 03 de março de 2018 a 16 de dezembro de 2019 e

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1716, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Romilton Rodrigues da Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ROMILTON RODRIGUES DA CRUZ, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 935, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5656, de 03 de agosto de 2020, com base no que consta do processo nº 2022.45.1205896PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 18 de julho de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1717, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Raimundo Feitosa Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar RAIMUNDO FEITOSA SANTOS, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 36/TRR, de 29 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.884, de 05 de maio de 2009, com base no que consta do processo nº 2023.45.200627PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 18 de outubro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de outubro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1719, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Clovis Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar CLOVIS ALVES DA SILVA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 531, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.349, de 02 de maio de 2019, com base no que consta do processo nº 2022.45.904663PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 02 de maio de 2019;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1722, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Delva Maria Alves Rodrigues.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar ELMIR JOSE ALVES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 343/TRR, de 03 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.616, de 09 de maio de 2016, com base no que consta do processo nº 2022.45.502376PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 21 de junho de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de junho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1725, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar José Arnaldo Barbosa Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 29 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 29 de junho de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 2924/2023/GABPRES, de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JOSÉ ARNALDO BARBOSA COSTA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 334/TRR, de 28 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.860, de 05 de maio de 2017, com base no que consta do processo nº 2022.45.1005347PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 1º de abril de 2019;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1731, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Lúcia Barbosa de Araújo Cortez.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, a Portaria nº 1073/2015/GASEC, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03 de setembro de 2015, a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e a Portaria nº 772/2022/GASEC, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3568/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1165, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.838, de 04 de maio de 2021, em relação à segurada MARIA LÚCIA BARBOSA DE ARAÚJO CORTEZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência L, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212034R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1732, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Vladimir Magalhães Seixas.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 793/2022/GASEC, de 27 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.118, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3566/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1161, de 04 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.437, de 09 de setembro de 2019, em relação ao segurador VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência I, do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206583R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de setembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1734, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Terezinha Batista Ramos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, e a Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3563/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1823, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.757, de 04 de janeiro de 2021, em relação à segurada TEREZINHA BATISTA RAMOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211236R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1735, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Mariene Alves dos Santos Campelo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3562/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1233, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.841, de 07 de maio de 2021, em relação à segurada MARIENE ALVES DOS SANTOS CAMPELO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência H, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212417R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de maio de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1736, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Silvany dos Santos Alcantara.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e as Portarias nº 394/2022/GASEC e nº 396/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3583/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 73, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.765, de 14 de janeiro de 2021, em relação à segurada SILVANY DOS SANTOS ALCANTARA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência J, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211081R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1737, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Carmen Barreto Sobral.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 788/2022/GASEC, de 27 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.118, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3584/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1626, de 02 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.860, de 08 de junho de 2021, em relação à segurada MARIA CARMEN BARRETO SOBRAL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência K, do cargo de Enfermeiro, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212827R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1738, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria das Mercês Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3612/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2643, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, em relação à segurada MARIA DAS MERCES SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213561R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1739, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Almei Aires Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3614/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 280/AP, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.858, de 03 de maio de 2017, em relação à segurada ALMECI AIRES RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00839R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1740, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Karla Rocha Pacheco De Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3650/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 383, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada KARLA ROCHA PACHECO DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.03.214320R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1741, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Eliete Carvalho da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3649/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 340, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.068, de 09 de março de 2018, em relação à segurada ELIETE CARVALHO DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.203175R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1742, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Francisca Joana da Conceição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1245/2019/GASEC, de 30 de agosto de 2019, no Diário Oficial nº 5.435, de 05 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3651/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 959, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204338R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1743, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Jose Roza Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; e Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3653/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2346, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.925, de 10 de setembro de 2021, em relação à segurada MARIA JOSE ROZA MARTINS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213358R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1745, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Elisma Linhares de Araujo Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 394/2022/GASEC e nº 396/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 816/2022/GASEC, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.118, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3595/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2800, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.964, de 11 de novembro de 2021, em relação à segurada MARIA ELISMA LINHARES DE ARAUJO SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência D, do cargo de Técnico em Laboratório, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213552R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de novembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1746, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luciliane Meyre Garcia Gomes de Castro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3580/2023, de 25 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2159, de 06 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.906, de 11 de agosto de 2021, em relação à segurada LUCILIANE MEYRE GARCIA GOMES DE CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213052R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1747, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alminda Maria Almeida de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 404/2022/GASEC, e nº 407/2022/GASEC de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3494/2023, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1143, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.825, de 12 de abril de 2021, em relação à segurada ALMINDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.212216R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 12 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1748, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Rita Maciel Viana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 384/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3668/2023, de 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 114/2018/GECORE/AP/SGD, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.043, de 31 de janeiro de 2018, em relação à segurada RITA MACIEL VIANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.01602R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1749, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Silva Luz de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3497/2023, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 269, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.039, de 02 de março de 2022, em relação à segurada MARIA SILVA LUZ DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.214162R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1750, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Borgina das Mercês Teixeira de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 728/2021/GASEC, de 18 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.881, de 07 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3456/2023, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1747, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.724, de 13 de novembro de 2020, em relação à segurada BORGINA DAS MERCES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência F, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211014R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1751, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Angela Enns Torres.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3460/2023, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 81, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação à segurada ANGELA ENNS TORRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206021R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1752, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Juarez Neres Gabriel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3596/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 298, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.039, de 02 de março de 2022, em relação ao segurador JUAREZ NERES GABRIEL, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência J, do cargo de Motorista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211824R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1753, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria De Lourdes Alves da Cruz.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 395/2022/GASEC e nº 398/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, a Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3462/2023, de 22 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2085, de 19 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.901, de 04 de agosto de 2021, em relação à segurada MARIA DE LOURDES ALVES DA CRUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência C, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211772R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1754, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Adélia Francisco Siriano.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 123/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3465/2023, de 22 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 378, de 22 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação à segurada ADÉLIA FRANCISCO SIRIANO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.206149R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1755, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Rocha Milhomens de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3450/2023, de 21 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 290/AP, de 07 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.596, de 08 de abril de 2016, em relação à segurada MARIA DA ROCHA MILHOMENS DE CARVALHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência H, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00436R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de abril de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1756, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Visconde Vieira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VISCONDE VIEIRA, matrícula nº 166604/2, no cargo de Médico, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 43.752,60, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 15.752,60, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218890P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1757, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Heloísa Helena Freire Godinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO, matrícula nº 549773/3, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 36.977,23 que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.977,23, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219088P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1759, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Kátia Cidônia Barros Negre.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada KÁTIA CIDÔNIA BARROS NEGRE, matrícula nº 568500/2, no cargo de Médico, Padrão XII, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 39.805,20, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 11.805,20, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218911P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1765, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iolete Aires da Cunha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a segurada IOLETE AIRES DA CUNHA, matrícula nº 560136/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.334,78, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.218789P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1768, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Aparecida Sousa de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à segurada MARIA APARECIDA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1073451/1, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 23 anos, 03 meses e 11 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2023.02.219189P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.899,96, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.474,16, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1786, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Alice Barros de Negreiros.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e da Portaria nº 405/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3609/2023, de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 2125, de 03 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.906, de 11 de agosto de 2021, em relação à segurada MARIA ALICE BARROS DE NEGREIROS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.213272R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218292P
REQUERENTE: RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1492/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do DESPACHO SPA Nº 034, de 20 de março de 2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 343/2023, resolve:

I - INDEFERIR os pedidos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Contagem em Dobro do período de maio de 2020 a dezembro de 2021.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218285P
REQUERENTE: EMERSON MACHARET DA SILVEIRA ARAÚJO
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1494/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do DESPACHO SPA Nº 042, de 20 de março de 2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 343/2023, resolve:

I - INDEFERIR os pedidos de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Contagem em Dobro do período de maio de 2020 a dezembro de 2021.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa, nos moldes da Portaria 700/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 3 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.45.301348PA
INTERESSADA: EONE BEZERRA COSTA BENEVIDES
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 1829/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, acolhe o PARECER JURÍDICO Nº 170/2023/ASJUR, que após análise opinou pelo indeferimento do pedido, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.1069.301476PA
INTERESSADA: GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES
ASSUNTO: SUSPENSÃO DE DESCONTOS DE EMPRÉSTIMO(S) CONSIGNADO(S) EM PROVENTOS

DESPACHO Nº 3405/2023/GABPRES

ACOLHEMOS o DESPACHO "SPA" Nº 66/2023 de folha 51, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 790/2023 (folha 52), da Subprocuradoria de Consultoria Especial e do Procurador-Geral deste Estado, e, conseqüentemente:

I - MANTEMOS a decisão objeto do Despacho nº 2272/2023/GABPRES (folhas 16/17), que indeferiu o pleito formulado pela interessada nos presentes autos;

II - e, tendo em conta a decisão exarada no item "I", DETERMINAMOS o encaminhamento do feito à Diretoria de Previdência deste Instituto, para:

a) intimar a interessada a respeito da mesma, enviando-lhe cópia deste despacho e dos despachos supracitados, observando os ditames pertinentes do Anexo Único (na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 2291, de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.E nº 5923, de 03 de setembro de 2021) da Portaria nº 700, de 24 de maio de 2019, a fim de que, caso queira, interponha, contra tal decisão, o recurso previsto no artigo 75-B, inciso II, da Lei estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

b) e, caso a interessada não interponha recurso contra a decisão exarada no item "I" ou renuncie, expressamente, ao seu direito de recorrer administrativamente, PROMOVER o arquivamento destes autos.

GABINETES DO PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.218426P
INTERESSADO: RUY BORGES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3685/2023/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 2419/2023, de 02 de junho de 2023, da Diretoria de Previdência, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado RUY BORGES DE OLIVEIRA, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

**PORTARIA Nº 121/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora SIMONE NUNES FERREIRA, número funcional 11632321-3, Analista III, constante na Gerência de Atendimento e Análise Técnica para a Gerência da Câmara de Julgamento, a partir de 28 de agosto de 2023.

REGULARIZAR,

Alotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor AUGUSTO MARÇAL BARBOSA DE AGUIAR, número funcional 11835435-2, Analista III, constante na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos para a Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais, a partir de 29 de agosto de 2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**PORTARIA Nº 122/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Gerência de Pesquisa e Informação de Biodiversidade - GEPIB, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	127842-7	WILLIAM AIRES GOMES DA SILVA

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

JUCETINS

**PORTARIA JUCETINS Nº 53/2023/GABPRES,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação de servidores deste Órgão, resolve:

Art. 1º LOTAR, o servidor no setor especificado:

QUANT.	Nº FUNCIONAL	NOME	LOTAÇÃO
1	11532726-6	ANNY LIMA SILVA	Gabinete do Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCETINS Nº 03/2023,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Entendimentos em Matéria de Registro Empresarial no âmbito da Junta Comercial do Estado do Tocantins.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelecido no inciso V, art. 21, do Decreto nº 1.800/96, em sessão realizada nesta data, e,

Considerando a necessidade de unificação, harmonização e de uniformização da atividade de exame das formalidades legais e normativas dos atos empresariais submetidos a registro e arquivamento às disposições da Lei 8.934/94 e seu Decreto Regulamentador nº 1800/96 e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os entendimentos para análise dos atos empresariais submetidos a registro e arquivamento nesta junta comercial, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Plenária nº 008 de 28 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

Anexo único da Resolução Plenária Jucetins nº 03/2023,
de 30 de agosto de 2023.

SUMÁRIO

ITEM
ASSUNTOS GERAIS - Entendimentos 001 a 011.
PROCURAÇÕES - Entendimentos 012 a 015.
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE - Entendimentos 016 a 018.
ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE - Entendimentos 019 a 020.
PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS - Entendimentos 021 a 024.
FILIAIS - Entendimento 025.
CAPITAL SOCIAL - Entendimentos 026 a 037.
PARTICIPAÇÃO DE MENORES - Entendimentos 038 a 039.
FALECIMENTO DE SÓCIOS - Entendimentos 040 a 042.
DISTRATO/EXTINÇÃO - Entendimento 043.
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Entendimentos 044 a 046.
BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Entendimentos 047 a 049.
OBJETO SOCIAL - Entendimentos 050 a 051.
EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO - Entendimento 052.
ARMAZÉM GERAL - Entendimento 053.
DATA DO ATO COM FCN - Entendimento 054.
NOME EMPRESARIAL - Entendimentos 055 a 063.
TRANSFERÊNCIA DE SEDE - Entendimentos 064 a 065.
TRANSFORMAÇÃO/CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO - Entendimentos 066 a 068.
CARTA DE EXCLUSIVIDADE - Entendimento 069.
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - Entendimentos 070 a 074.
CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Entendimentos 075 a 079.
RERRATIFICAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE ATO EMPRESARIAL - Entendimentos 080 a 082.
ATOS MERAMENTE CADASTRALS - Entendimento 083.
REGÊNCIA SUPLETIVA DA LEI DAS S/A - Entendimentos 084 a 086.
REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS - Entendimentos 087 a 098.
EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA - Entendimentos 100 a 101.
RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE POR PRAZO INDETERMINADO - Entendimento 101.
CESSÃO DE COTAS - INSTRUMENTO PARTICULAR - Entendimentos 102 a 103.
DOAÇÃO DE COTAS - Entendimentos 104 a 105.
COOPERATIVA - Entendimentos 106 a 110.
DECISÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - Entendimentos 111 a 115.
SOCIEDADE ANÔNIMA - Entendimentos 116 a 122.
DIVIDENDOS - Entendimento 123.
ASSEMBLEIA GERAL - Entendimentos 124 a 141.
ATAS - Entendimentos 142 a 145.

PUBLICAÇÕES - Entendimentos 146 a 149.
CAPITAL - Entendimentos 150 a 155.
DIRETORIA - Entendimentos 156 a 158.
TRANSFORMAÇÃO S/A - Entendimentos 159 a 164.
RECUPERAÇÃO JUDICIAL S/A - Entendimento 165.
EXTINÇÃO S/A - Entendimento 166.
EXTINÇÃO DE EMPRESA POR LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA - Entendimento 167.
CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO - Entendimentos 168 a 168.
CONSÓRCIO - Entendimentos 170 a 172.
DECISÃO DE RECURSO - Entendimentos 173.
CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO - Entendimento 174.

ENTENDIMENTOS EM MATÉRIA DE REGISTRO MERCANTIL

ATUALIZADOS CONFORME LEGISLAÇÃO E INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81/2020

ASSUNTOS GERAIS:

E001. DOCUMENTO: VIA ORIGINAL DOS ATOS PRINCIPAIS: CONCEITO.

Entendimento: Para fins de registro digital considera-se original a via do documento eletrônico em formato PDF/A, enviada como documento principal e assinada digitalmente pelos signatários com o uso de certificado digital válido emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil ou GOV.BR. O procedimento supra aplica-se a constituição, alteração, extinção, atas, estatutos, e outros atos de empresa/sociedade, à exceção de "Documento de Interesse" e dos seguintes atos, que não são passíveis de validação digital e, portanto, poderão ser apresentados em cópias digitalizadas a partir dos originais, desde que instruída com o Termo de autenticidade gerada pelo Simplifica Tocantins, assinada digitalmente por contador, técnico de contabilidade ou advogado, dentre eles:

- I - Outros Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;
- II - Inscrição de Sede de Outra UF;
- III - Conversão de Sociedade Civil/Sociedade Simples para a JUCETINS;
- IV - Incorporação, Fusão, Cisão Parcial, Cisão Total (inclusive anexos);
- V - Publicação de Atos de Sociedade;
- VI - Procuração Pública e Particular;
- VII - Renovação de Procuração Pública;
- VIII - Certidão de Emancipação;
- IX - Comunicação de extravio de instrumento de escrituração;
- X - Carta de Exclusividade;
- XI - Carta de Renúncia
- XII - Pedido de Reconsideração, Recursos ao Plenário e ao Drei;
- XIII - Escritura de Emissão de Debentures;
- XIV - Aditamento de Escritura de Emissão de Debentures;
- XV - Abertura de Filial autorizada a funcionar no País;

E002. UTILIZAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS NOS ATOS SUBMETIDOS A REGISTRO.

Entendimento: Nos atos submetidos a registro poderão ser usados elementos gráficos, como imagens, fluxogramas e animações, dentre outros (técnicas de visual law), bem como timbres e marcas d'água. A utilização desses elementos gráficos não pode prejudicar a Leitura do texto no arquivo digital que contenha o ato empresarial. Se houver prejuízo para a sua Leitura/exame das formalidades legais a cargo da JUCETINS, poderá ser apontado exigência para sanar tal vício.

E003. ALTERAÇÃO DE DADOS MERAMENTE CADASTRAIS.

Entendimento: A alteração de Dados Meramente Cadastrais/ Medida Administrativa será arquivado com o ato e evento correspondente e o recolhimento do valor, não podendo estar associado com qualquer outro evento. Essas alterações cadastrais alteram apenas o cadastro da JUCETINS, não promovendo alterações nos demais órgãos integrados (Receita Federal, Sefaz, licenciadores). Para que seja alterado nos Órgãos integrados é necessário a seleção do evento Redesim acompanhado da alteração contratual.

Evento no Simplifica Tocantins ato: "alteração de dados cadastrais", evento: 904/medida administrativa/939-outros.

E004. SÓCIO/TITULAR - QUALIFICAÇÃO - ESTADO CIVIL - UNIÃO ESTÁVEL.

Entendimento: Na qualificação do sócio/titular aceitável a indicação do estado civil solteiro/divorciado/viúvo ou separado judicialmente, conforme o caso, acrescido da condição "em união estável".

E005. DOCUMENTO DE IDENTIDADE/SÓCIO.

Entendimento: Qualquer informação relativa à carteira de identidade do empresário ou sócio não deve ser motivo de exigência, vez que o documento que identifica a pessoa física perante o sistema de registro empresarial é o CPF. Como a indicação da carteira de identidade é facultativa, qualquer erro relativo a esse documento é de responsabilidade do empresário. O acerto cadastral deverá ser feito através de medida administrativa ou por alteração contratual.

Nota: A exceção diz respeito ao sócio estrangeiro, vez que o processo será instruído obrigatoriamente com a fotocópia do documento de identidade de imigrante, emitido por autoridade brasileira.

E006. SÓCIA PESSOA JURÍDICA NAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.

Entendimento: A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (ME/EPP) quando tiver como sócia pessoa jurídica (art. 3º, §4º, I).

Neste caso, a empresa deve solicitar o desenquadramento de ME ou EPP para admitir a sócia pessoa jurídica no quadro de sócio(s).

Nesta situação também se enquadra à sócia PJ, que deverá solicitar o seu desenquadramento quando ME/EPP (art. 3º, §4º, VII)

E007. INDICAÇÃO DE NIRE E CNPJ PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E COOPERATIVAS.

Entendimento: Em todos os atos modificativos ou extintivos de empresa, sociedade empresária e cooperativa será necessária a indicação do CNPJ. Dispensável a exigência de indicação do NIRE no ato.

E008. CONTAGEM DE PRAZOS.

Entendimento: Será observada a norma geral previstas nos artigos 132 do CC/2002 e 219 do CPC/2015, que determinam a contagem dos prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

E009. DISPENSA DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃOS/ ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.

Entendimento: Nos atos empresariais apresentados para registro está dispensada a aprovação prévia por órgãos ou entidades governamentais competentes para fiscalizar atividades profissionais (Lei 13.874/2019 e art. 35, parágrafo único da Lei 8.934/94).

E010. LEGITIMADOS PARA REQUERER O ARQUIVAMENTO DO DOCUMENTO DE INTERESSE.

Entendimento: Conforme art. 46 do Decreto Federal nº 1800/96, com nova redação dada pelo Decreto Federal nº 10.173/2019, os documentos de interesse do empresário ou da sociedade empresária serão arquivados mediante requerimento do titular, sócio, administrador ou representante legal.

Nota: 1. Exceto o Requerimento de averbação de pré-penhora feita pelo exequente (art. 828 e seguintes do CPC). Termo ou ordem judicial de penhora de quotas. Requerimento de registro de Formal de Partilha feito por cônjuge ou herdeiro de sócio/titular para conservação de direitos e oposição a terceiros. Outras decisões judiciais.

Nota: 2. Os processos previstos neste entendimento quando se tratar das exceções deverão ser enviados para que a Secretaria Geral da Junta para as devidas anotações no prontuário da empresa.

E011. EXIGÊNCIA PARA ANEXAR CERTIDÃO DO CARTÓRIO/CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES EM EMPRESÁRIA (ATO 040).

Entendimento: O processo de transferência de registro do Cartório para JUCETINS, se instruído com o ato de alteração que deliberou a transferência com consolidação do ato constitutivo e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dispensa a juntada de certidão em breve relato emitida pelo Cartório.

PROCURAÇÕES:

E012. OUTORGA DE PROCURAÇÃO POR SÓCIO MENOR RELATIVAMENTE CAPAZ, ASSISTIDO PELOS PAIS OU POR TUTOR, QUANDO FOR O CASO, E ESPÓLIO REPRESENTADO POR INVENTARIANTE.

Entendimento: Os relativamente incapazes somente poderão outorgar mandato por instrumento público, devidamente assistidos.

O Espólio representado pelo Inventariante pode outorgar procuração por instrumento público ou particular para a prática de atos de administração ordinária no interesse do Espólio (art. 618, I do CPC/2015 c/c art. 654 do Código Civil).

E013. OUTORGA DE PODERES POR PROCURAÇÃO À PESSOA JURÍDICA.

Entendimento: A pessoa jurídica como sujeito capaz de adquirir direitos e contrair obrigações, poderá ser parte como outorgante e/ou outorgada em procurações, desde que devidamente representada (art. 654 do Código Civil 2002).

E014. PODERES ESPECÍFICOS NA PROCURAÇÃO E PROCEDIMENTO NA FICHA DE CADASTRO NACIONAL (FCN).

Entendimento: Na procuração por instrumento público ou particular os poderes devem ser específicos para a prática dos seguintes atos empresariais: constituição, alteração, reativação, cessão de cotas, admissão ou exclusão de sócio, outorga uxória e extinção. No caso de alteração de dados da sociedade os poderes podem ser genéricos desde que refira a praticar atos na Junta Comercial ou assinar alterações. O(s) outorgante(s) tem que ser o empresário (no Empresário Individual) e os sócios na sociedade limitada.

Nota: Quando se tratar de transferência de cotas para o outorgado, a procuração deverá ter poderes específicos para fazer "negócio consigo mesmo" ou "causa própria".

A cópia da procuração digitalizada e anexada ao ato pode ser por instrumento particular ou público e deve ser acompanhada da Declaração de Autenticidade assinada eletronicamente pelo profissional, conforme estabelecido no Entendimento E001.

No caso de sócio estrangeiro, ou brasileiro residente no exterior, a procuração deve instruir o ato empresarial a ser arquivado, ou poderá ser arquivado em processo autônomo com evento de procuração no Simplifica Tocantins.

Os procuradores deverão estar qualificados na FCN do Simplifica Tocantins.

Quando a Procuração for anexada ao processo, na FCN, as datas de início e término de mandato deverão ser as mesmas.

E015. DISPENSA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA.

Entendimento: Os atos levados a registro na JUCETINS são dispensados do reconhecimento de firma, inclusive as procurações.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE:

E016. AUTENTICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS.

Entendimento: A cópia de documento, que instruiu o processo digital, poderá ser autenticada pelo advogado, contador ou técnico em contabilidade da parte interessada, mediante o Termo de autenticidade gerado no sistema de registro digital da JUCETINS, conforme estabelecido no Entendimento E001.

E017. JUNTADA DA CÓPIA DA IDENTIDADE PROFISSIONAL DO SIGNATÁRIO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE.

Entendimento: A assinatura digital nos atos empresariais e nos seus anexos não supre a exigência de apresentação de prova de identidade nos casos exigidos pela legislação e normas de Registro Empresarial.

E018. ATOS ARQUIVADOS DE OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA - FILIAL - TRANSFERÊNCIA DE SEDE - CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/ SOCIEDADE SIMPLES PARA A JUCETINS.

Entendimento: Os Atos Empresariais poderão ser apresentados em cópias digitalizadas a partir dos originais, desde que instruída com o Termo de Autenticidade gerada pelo Simplifica Tocantins, assinada digitalmente por contador, técnico de contabilidade ou advogado.

ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE:

E19. ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO/INDICAÇÃO NA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Entendimento: é obrigatório na cláusula da administração a inclusão do nome do administrador não sócio na consolidação contratual mencionando a sua qualificação completa.

E020. ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO/DESTITUIÇÃO/ DESNECESSÁRIA SUA ANUÊNCIA.

Entendimento: não é necessária a anuência do administrador não sócio no ato em que deliberou sua destituição ou substituição.

A assinatura do administrador não sócio é obrigatória somente no ato em que foi admitido.

PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS:

E021. ESTRANGEIRO - IDENTIDADE.

Entendimento: O arquivamento de ato empresarial do qual conste participação de imigrante no Brasil, será instruído com fotocópia do documento de identidade deste, emitido por autoridade brasileira, com a comprovação da condição de residente.

Não expedido o documento de identidade do imigrante, este poderá apresentar o documento comprobatório de sua solicitação à autoridade competente, acompanhado de documento de viagem válido ou de outro documento de identificação estabelecido em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. Ao refugiado, bem como ao solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, aplica-se o regramento previsto para os imigrantes, mediante apresentação do protocolo de solicitação de refúgio ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, nos termos do Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Em relação aos portugueses, deverá ser exigido, quando for o caso, documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado pelo Decreto nº 3927/2001 (art. 11, §1º da IN DREI 81/2020).

Não é necessário coincidir o prazo de vigência da carteira de identidade do imigrante com o do seu mandato.

E022. DOCUMENTO LAVRADO EM PAÍSES ESTRANGEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA.

Entendimento: O documento deverá conter a autenticação por autoridade consular brasileira, no País de origem ou conter o apostilamento, se o país de origem de língua portuguesa for signatário da Convenção de Haia.

E023. SÓCIO ESTRANGEIRO CASADO/INDICAÇÃO DO REGIME DE BENS/DISPENSA.

Entendimento: O regime de bens, legal ou convencional, obedece à Lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal não será obrigatória a indicação de regime de bens para o sócio estrangeiro, desde que haja declaração da realização de casamento no exterior. (§4º do art. 7º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB).

E024. SÓCIO BRASILEIRO/ESTRANGEIRO RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR/CONSTITUIÇÃO DE PROCURADOR.

Entendimento: Necessária à apresentação de procuração constituindo procurador capaz residente no Brasil, com poderes para representação do outorgante no país e outros poderes específicos para a prática do ato, se o outorgado for assinar o ato empresarial, observada a legislação que rege o tipo jurídico.

FILIAIS:

E025. INDICAÇÃO DE CAPITAL DESTACADO E ATIVIDADE PARA A FILIAL E MATRIZ.

Entendimento: A indicação de destaque de capital para a filial (ou tipo de dependência, incluindo-se a matriz) é facultativa. Se indicado, a soma dos destaques de capital destinados às filiais e a matriz deverá totalizar o capital da empresa (Anexos II, III, IV e V da IN DREI nº 81/2020)

Quando houver mais de um estabelecimento, é facultativa a indicação de objeto para o estabelecimento matriz ou para a filial, porém, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da empresa, integral ou parcialmente. Não há obrigatoriedade das atividades elencadas para as filiais constarem das atividades que forem elencadas para o endereço da matriz.

A alteração cadastral de dados da Filial se dará mediante o registro na Junta Comercial da UF da Sede, todavia, não podemos impedir o arquivamento do documento na Junta Comercial da UF da Filial como 310 - Outros Documentos de Interesse da Empresa. Normalmente é feito o arquivamento, apenas para a empresa ter a chancela da Junta Comercial da UF da Filial.

A abertura, alteração ou extinção de filial pode ser efetuada através de alteração contratual ou de instrumento de deliberação de administrador, neste caso, se houver autorização contratual.

CAPITAL SOCIAL:

E026. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL COM MOEDA ESTRANGEIRA E COM CRIPTOMOEDAS, POSSIBILIDADE.

Entendimento A - Moeda Estrangeira: É admitida na forma da Lei, a integralização do capital social com recursos expressos em moeda estrangeira, desde que convertido em moeda nacional e que pertençam a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Entendimento B - Integralização de capital com criptomoedas ou moedas digitais: Conforme OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4081/2020/ME do DREI, não há nenhuma vedação legal expressa para a integralização de capital com criptomoedas, valendo lembrar, nesse particular, o que dizem o art. 997, inciso III do Código Civil e o art. 7º da Lei 6.404/1976. Por fim, "para fins de operacionalizar o registro dos atos empresariais que eventualmente envolverem o uso de criptomoedas", devem ser respeitadas as mesmas regras aplicáveis à integralização de capital com bens móveis, conforme o respectivo tipo societário, limitando-se às Juntas Comerciais ao "exame do cumprimento das formalidades legais" do ato objeto de arquivamento (art. 40 da Lei 8.934/1994), além disso deverá ser convertido em moeda nacional, pertencer às pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior constando o nome da criptomoeda.

E027. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COM BENS IMÓVEIS.

Entendimento: Na integralização de capital com bens imóveis o requerente deverá transcrever, no instrumento competente, as seguintes informações sobre o bem incorporado: a descrição e identificação do imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação, bem como o número da matrícula no registro imobiliário (art. 35 inciso VII letra a da Lei 8.934/94). No caso de sociedade anônima é obrigatória a apresentação do laudo de avaliação nos termos do art. 8º da Lei 6.404/76.

E028. CAPITAL SOCIAL/INTEGRALIZAÇÃO/IMÓVEIS PERTENCENTES A TERCEIROS.

Entendimento: aceitável a integralização do capital social com bens imóveis pertencentes a pessoas estranhas ao quadro societário, o art. 53, inciso III, alínea "a" do Decreto nº 1800/1996 exige apenas a referência à titulação do bem, ou seja, os dados que permitem indicar seu proprietário. Logo, não se pode concluir que os bens apontados devam ser de propriedade do titular/sócio. Necessária à assinatura do proprietário do imóvel e outorga uxória/marital se casado.

E029. KNOW-HOW - UTILIZAÇÃO.

Entendimento: O Know-how, salvo se registrado no INPI, não pode ser objeto de relação jurídica por ser indissociável da pessoa do sujeito de direito. É atributo subjetivo, sem existência própria e autônoma. A impossibilidade jurídica decorre da impossibilidade material. É impossível transferir materialmente experiência existencial, com fulcro no art. 166, II, do Código Civil, haja vista a impossibilidade jurídica de seu objeto. A experiência acumulada é indissociável da pessoa que a detém, sendo assim intransmissível, a não ser como mera força de trabalho, que a inviabiliza para integralizar o capital de uma sociedade empresária.

E030. UTILIZAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

Entendimento: Nas sociedades Limitadas e S/A é possível a utilização do título de crédito-Nota Promissória para integralização do capital social.

E031. CAPITAL SOCIAL/FORMA ALTERNATIVA DE INTEGRALIZAÇÃO FUTURA DE CAPITAL.

Entendimento: É permitida a indicação de formas alternativas de integralização do capital, desde que estas sejam discriminadas.

E032. CAPITAL SOCIAL/ATUALIZAÇÃO DE VALOR NA EXTINÇÃO.

Entendimento: Admissível à atualização do capital social à moeda vigente, na extinção.

E033. CAPITAL SOCIAL/REDUÇÃO/ARQUIVAMENTO DE ATO COM DATA ANTERIOR OU POSTERIOR.

Entendimento: A alteração contratual que deliberar a redução do capital deverá ter data anterior a da publicação do seu resumo, desde que observado o prazo de 90 dias contados da 1ª publicação para o seu arquivamento (§1º do art. 1.084 da Lei 10.406/2002).

E034. CAPITAL SOCIAL/AUMENTO DO CAPITAL COM INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS DE OUTRA EMPRESA.

Entendimento: O Registro de processos de alteração contratual com aumento de capital social com integralização de quotas de outra empresa há a necessidade destes processos tramitarem conjuntamente como processo concomitante, no Simplifica Tocantins.

Quando for Constituição de empresa cujo capital será integralizado com quotas de outra empresa já registrada na JUCETINS, o processo deverá conter uma declaração com assinatura de todos os sócios da empresa compartilhadora, se comprometendo no prazo de 30 dias a apresentar o ato de alteração da empresa.

Quando for Constituição de empresa cujo capital será integralizado com quotas de outra empresa registrada em Junta de outra UF, o processo deverá conter uma declaração com assinatura de todos os sócios da empresa compartilhadora, se comprometendo no prazo de 30 dias a apresentar o ato de alteração da empresa.

E035. RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO.

Entendimento: Dispensados os procedimentos do art. 1084 do Cód. Civil, quando a sociedade se resolver em relação a um sócio e promover a redução do capital liquidando sua cota. (art. 1031 do CC de 2002).

E036. REDUÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL NO MESMO ATO/ SOCIEDADE LTDA.

Entendimento: Na alteração contratual que deliberar redução de capital e concomitantemente o aumento deste, em valor igual ou superior ao capital anterior, são dispensadas a publicação do ato de deliberação.

E037. CAPITAL - REDUÇÃO.

Entendimento: No caso de redução de capital por ser excessivo em relação ao objeto da empresa, a empresa deverá apresentar à JUCETINS, para registro:

I - Ata que deliberou a redução do capital com a identificação contendo o nome da empresa e CNPJ, valor do capital a ser reduzido e o motivo da redução;

II - Publicação da Ata no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

III - Alteração Contratual com a redução do capital.

A documentação acima somente poderá ser registrada na JUCETINS se decorridos 90 dias da data da 1ª publicação no diário oficial/ jornal de grande circulação. As empresas enquadradas como ME ou EPP estão dispensadas da publicação.

A redução de capital social da sociedade em virtude de liquidação das quotas por motivos de saída ou exclusão de sócio, não implicará na necessidade de realizar as publicações nos termos dos arts. 1.052, §1º e 1.084 do Código Civil.

A rratificação do capital social quando houver redução deverá seguir o procedimento deste Entendimento.

PARTICIPAÇÃO DE MENORES NA SOCIEDADE LTDA:**E038. MENOR - PODER FAMILIAR.**

Entendimento: Conforme art. 1.690 do Código Civil compete aos pais, e na falta de um deles ao outro, com exclusividade, representar os sócios menores de dezesseis anos, bem como assisti-los até completarem a maioridade. É desnecessário, para fins do registro, esclarecimento quanto ao motivo da falta.

E039. PARTICIPAÇÃO DE MENOR NO QUADRO SOCIETÁRIO COM INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL COM IMÓVEIS.

Entendimento: Participando da sociedade sócio menor, não emancipado, o capital social deverá estar totalmente integralizado (art. 974, §3º, inciso II do CC 2002). A integralização de capital com bens imóveis de menor depende de autorização judicial.

Se for declarado que o capital é integralizado no ato, poderá ser integralizado a participação no capital com imóveis pertencentes a outros sócios maiores e capazes ou de terceiros, que não seja o menor.

FALECIMENTO DE SÓCIO:**E040. FALECIMENTO DE SÓCIO:**

Entendimento 1: No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou, no caso de partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20 de janeiro de 2022)

Entendimento 2: No caso de Falecimento de sócio em uma Sociedade Empresária Limitada com dois ou mais sócios, devem prevalecer às regras estipuladas no Contrato Social.

Nota: A escritura pública ou formal de partilha de inventário do falecido constituirá título hábil para a formalização de transferência de propriedade de bens e direitos no distrato social da sociedade limitada unipessoal ou extinção do empresário individual. No caso, os herdeiros e cônjuge sobrevivente deverão ser qualificados e assinarem o ato de extinção de sociedade unipessoal/ou Empresário Individual. Portanto, dispensável o registro do ato alterador prévio para ingresso dos herdeiros e cônjuge sobrevivente. A indicação na escritura pública de que uma determinada pessoa ficará responsável pela assinatura do ato de extinção/ distrato, equivale ao instituto do mandato previsto no art. 653 e seguintes do CC/2002, assim, dispensa-se no caso, a assinatura dos demais herdeiros ou do cônjuge sobrevivente

OBS: 1 Nos processos de arquivamento de alterações contratuais resultantes de falecimento de sócio, quando se tratar de liquidação de cotas ou dissolução da Sociedade, quando não houver ingresso de herdeiros ou sucessores na sociedade, não devem ser solicitados quaisquer documentos não previstos no contrato social, tais como: alvará ou formal de partilha, autorização judicial, convocação ou publicação de convocação, nem tampouco da ciência ou anuência prévia dos sucessores do sócio falecido, de cônjuge, participação do inventariante, reunião ou assembleia de sócios.

OBS: 2 Caso não haja regras específicas próprias no Contrato Social, deverão ser aplicadas as regras constantes do artigo 1.028 do Código Civil, ou seja, liquidação das cotas ou a possibilidade de os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade ou por acordo com os herdeiros regular-se a substituição do sócio falecido.

E041. ALTERAÇÃO - FALECIMENTO DE ÚNICO SÓCIO NA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

Entendimento: No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

E042. ESPÓLIO - AQUISIÇÃO/TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS.

Entendimento: Somente com a autorização do juiz, poderá o representante do espólio subscrever, adquirir, alienar, ou realizar quaisquer outras operações que envolvam quotas pertencentes ao espólio. O inventariante, conforme o art. 618 do CPC/2015, tem poderes, apenas, para administrar os bens do espólio, salvo as hipóteses de inventário extrajudicial: nesse caso, qualquer forma de disposição patrimonial sobre as cotas do Espólio deverá estar expressamente prevista da Escritura Pública de inventário ou partilha/sobre partilha.

DISTRATO/EXTINÇÃO:**E043. DISTRATO SOCIAL - CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS.**

Entendimento: A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo do(s) ex-sócio(s), ou do empresário.

A guarda dos livros da empresa é de responsabilidade de um ou mais sócios, ou do empresário. O administrador não sócio não poderá ter essas responsabilidades. Em caso de sócio Pessoa Jurídica essas responsabilidades deverão ser do seu representante; ex.: " fica a cargo do sócio fulano Ltda. representada por José da Silva."

FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL:**E044. RECUPERAÇÃO JUDICIAL/PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/NOME EMPRESARIAL/ALTERAÇÕES.**

Entendimento: A concessão da Recuperação Judicial será arquivada no prontuário da empresa, bem como anotada em seu cadastro, à vista de comunicação do Juízo competente. (parágrafo único do art. 69 da Lei 11.101/2005). Não é obrigatório o registro/arquivamento do Plano de Recuperação Judicial já que este documento é apresentado em juízo na fase para o processamento da recuperação judicial.

I - Ao nome empresarial quando do registro da comunicação deverá ser acrescida a expressão " em Recuperação Judicial" (art. 69 da Lei 11.101/2005).

II - Durante o período da Recuperação Judicial a Junta Comercial poderá arquivar alterações/atas de assembleias de qualquer natureza. Caso importem em alienação de patrimônio, a JUCETINS deverá exigir autorização do Juiz processante.

E045. ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA/POSSIBILIDADE DE ARQUIVAMENTO DE ATOS.

Entendimento: Admissível o arquivamento de atos da empresa para continuidade ou extinção de suas atividades após a comunicação do encerramento da falência com extinção das obrigações, conforme disposições do art. 102 da Lei Nº 11.101/2005.

E046. EFEITOS DA FALÊNCIA.

Entendimento: É vedada a extensão da falência ou de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, admitida, contudo, a desconsideração da personalidade jurídica (art. 82 - A da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei nº 14.112, de 2020). Em regra, a existência de impedimentos/bloqueios no cadastro da JUCETINS em relação a pessoas físicas em razão de sua participação em sociedade falida, não impede a participação desses em outras empresas e nem o registro de atos empresariais destas. Somente determinação judicial expressa na sentença que decretou a falência pode trazer diretriz em sentido contrário, como no caso da ocorrência de crime falimentar.

BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

E047. ARQUIVAMENTO DO BALANÇO.

Entendimento: O livro Diário de onde está sendo extraído o Balanço e demais Demonstrações Financeiras deve estar Préviamente autenticado pela JUCETINS ou pelo Sped.

E048. ATO EMPRESARIAL QUE APROVA O BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Entendimento: Admissível somente em ata de reunião de sócios sem a necessidade de autenticação prévia do Livro Diário.

E049. APRESENTAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INSTRUINDO ATA DE REUNIÃO/ ASSEMBLEIA DE SÓCIOS, QUE OS APROVA.

Entendimento 1: Desnecessária a publicação do balanço e demonstrações financeiras em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação para as Sociedades Limitadas. A publicação do Balanço e demais demonstrações financeiras das Sociedades por Ações, deverá observar os dispostos na Lei.

Entendimento 2: As publicações das demonstrações financeiras das sociedades limitadas de grande porte em Diário Oficial e em outros jornais de grande circulação são meramente facultativas.

Nota: Dessa forma, não deverão ser postos em exigência, tampouco indeferidos, os processos de arquivamento de atos societários sob a alegação de não comprovação das mencionadas publicações, conforme OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 196/2023/MDIC.

OBJETO SOCIAL:

E050. ANÁLISE DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

Entendimento: O fato de a sociedade limitada caracterizar-se como Sociedade de Propósito Específico não altera a análise pela Junta Comercial para fins de registro, que ficará adstrita aos aspectos formais aplicáveis ao tipo societário.

E051. DESCRIÇÃO DO OBJETO POR MEIOS DE CNAES.

Entendimento: A descrição das atividades a serem desenvolvidas pela empresa no ato empresarial poderá ser descrita por meio de códigos integrantes da estrutura da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAES), desde que informado ao lado dos referidos Códigos a descrição das atividades correspondentes.

Não se admite que a descrição do objeto seja feita exclusivamente por CNAE genérico (4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, por exemplo), salvo se ele estiver em conjunto com outros que permitam a identificação da atividade, caso em que não poderão ser solicitadas informações adicionais.

EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO (ESC):

E052. EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO (ESC): ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Entendimento: Se a ESC adotar a forma de sociedade limitada, os sócios deverão ser pessoas naturais e do contrato social deverá constar declaração de que não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário. O capital social da ESC deverá ser integralizado em moeda corrente.

A respeito da vedação de ingresso no Simples Nacional, não há qualquer impedimento que a ESC adote a forma de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ARMAZÉM GERAL:

E053. ARMAZÉM GERAL/DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESA COM ATIVIDADE DE ARMAZÉM GERAL.

Entendimento A: Documentação exigida para Empresa com atividade de Armazém Geral para Terceiros-Emissão de Warrant.

I- O contrato de constituição ou de alteração de objeto da empresa que inclua a atividade de Armazém Geral para terceiros somente poderá ser registrado contendo os seguintes atos adicionais: Regulamento Interno, Laudo Técnico de Vistoria, Tarifa Remuneratória e nomeação do Fiel Depositário, Administrador ou Trapicheiro do Armazém Geral (IN/DREI nº 52/2022, artigo 1º).

Nota: os documentos listados como atos adicionais devem ser digitalizados e apresentados em processos autônomos e/ou vinculados no mesmo arquivo do contrato principal no Simplifica Tocantins.

Após o Registro do contrato na JUCETINS, o Regulamento Interno e a Tarifa remuneratória deverão ser publicados uma vez no Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, no prazo de trinta dias.

Cópias das publicações realizadas deverão ser arquivadas na JUCETINS em processo autônomo (evento no Simplifica Tocantins publicação>201 - "Arquivamento de publicação de atos de sociedade"). Concomitantemente ou após o arquivamento das publicações, deverá ser registrado o Termo de compromisso do Fiel depositário, em evento separado (evento no Simplifica Tocantins "Nomeação de Fiel Depositário").

Após o Registro do compromisso do Termo de Fiel depositário, o respectivo Termo deverá ser publicado 1 (uma) vez no diário oficial e Jornal) e, posteriormente, as publicações deverão ser arquivadas na JUCETINS (evento no Simplifica Tocantins "publicação>201 - Arquivamento de publicação de atos de sociedade").

Fica condicionado o arquivamento de qualquer alteração posterior da empresa ao registro das publicações anteriormente citadas.

Entendimento B: Todos os documentos exigidos na IN/DREI 52/2022 devem ser digitalizados e apresentados no mesmo arquivo do contrato principal no Simplifica Tocantins.

Entendimento C: a alteração de endereço onde está localizado o armazém geral terá que vir acompanhado do Laudo Técnico de Vistoria da unidade armazenadora.

Entendimento D: visando a manutenção atualizada do cadastro do armazém geral, quando do arquivamento de qualquer alteração contratual da empresa deverá anexar ao processo uma Declaração firmada pelo sócio (s)/diretor(es) que permanece como Fiel Depositário (nome do Fiel) designado em ato arquivado (informar o n. do arquivamento e a data) e mencionar que não ocorreu alteração no Regulamento Interno e nas tarifas remuneratórias. Caso tenha ocorrido alteração deverá arquivar as alterações conforme previsto na Instrução Normativa nº 52/2022.

DATA DO ATO COM A FICHA DE CADASTRO NACIONAL (FCN):

E054. DATA DO ATO EMPRESARIAL (FECHO DO DOCUMENTO) COM A FICHA DE CADASTRO NACIONAL (FCN) E DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE.

Entendimento A: A data do ato empresarial (fecho do documento) deve coincidir com a data da Ficha de Cadastro Nacional ("Data de Assinatura do Documento ou de Realização da Assembleia").

Entendimento B: A data de início de atividade da empresa somente será verificada no ato de constituição da pessoa jurídica.

Nos atos de alteração e baixa, a data de constituição e início de atividade não devem ser motivos de exigência.

Entendimento C: No fecho do Ato empresarial deve constar: I - localidade e data do Ato; II - nome dos signatários, por extenso; e III - assinaturas eletrônicas.

NOME EMPRESARIAL:

E055. USO DAS EXPRESSÕES ME E EPP NO NOME EMPRESARIAL.

Entendimento: A partir de 1º de janeiro de 2018 com a revogação do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, não é passível de registro o nome empresarial que traga designação de porte ao seu final (ME ou EPP). Para empresas já registradas na JUCETINS antes da referida data, somente quando o ato a ser arquivado contemplar expressamente alteração do nome empresarial é admissível a formulação de exigência para exclusão da designação de porte.

E056. UTILIZAÇÃO DE PALAVRAS ESTRANGEIRAS NO OBJETO E NOME EMPRESARIAL (EXCETO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL).

Entendimento: Quaisquer expressões originárias de língua estrangeira poderão ser utilizadas no objeto social para indicação da atividade econômica e na formação do nome empresarial, observada as demais regras de formação do nome.

E057. É FACULTATIVA A INDICAÇÃO DO OBJETO NA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Entendimento: A denominação das Sociedades é formada por quaisquer palavras da língua nacional ou estrangeira, sendo facultada a indicação do objeto. Se indicado o objeto ele deve estar previsto na cláusula específica. Se a atividade incluída no nome empresarial for em língua estrangeira não será observada sua veracidade na sua tradução para o vernáculo.

E058. POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ COMO NOME EMPRESARIAL.

Entendimento: Possibilidade de o empresário individual, a sociedade empresária e a cooperativa utilizarem o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como nome empresarial.

Ltda: Para a utilização do número do CNPJ como nome empresarial, deve ser levado em conta apenas o número raiz, ou seja, os oito primeiros dígitos do CNPJ (NN.NNN.NNN + LTDA). Em se tratando de constituição o(s) sócio(s) deverá(ão) indicar no instrumento que irá(ão) utilizar o número do CNPJ como nome empresarial. O nome empresarial será gerado no deferimento do pedido. Nas alterações, o(s) sócio(s) deverá(ão) indicar no instrumento que irá(ão) utilizar o número do CNPJ, mencionando os oito primeiros dígitos +LTDA como nome empresarial. O nome empresarial será gerado no deferimento do pedido.

Empresário Individual: Para a utilização do número do CNPJ como nome empresarial, deve ser levado em conta apenas o número raiz, ou seja, os oito primeiros dígitos do CNPJ e, ao final ser indicado o nome civil do empresário, de forma completa (NN.NNN.NNN + Nome do Empresário). Em se tratando de alteração, o empresário deverá indicar no instrumento que irá utilizar o número do CNPJ mencionando os oito primeiros dígitos + nome do Empresário como nome empresarial. O nome empresarial será gerado no deferimento do pedido.

Sociedade Anônima: Para a utilização do número do CNPJ como nome empresarial, deve ser levado em conta apenas o número raiz, ou seja, os oito primeiros dígitos do CNPJ (NN.NNN.NNN + S.A.).

Notas 1: Não é aceito o Nome Empresarial com o CNPJ nos seguintes tipos jurídicos: empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios, grupos de sociedade e empresas simples de crédito.

Notas 2: A expressão "grupo" é de uso exclusivo dos grupos de sociedades organizados, mediante convenção, na forma da Lei das Sociedades Anônimas.

E059. NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO A OUTRO JÁ REGISTRADO.

Entendimento: Observado o princípio da novidade, a Junta Comercial não arquivará atos com nome empresarial idêntico a outro já registrado. Considera-se idêntico o nome empresarial que tenha exatamente a mesma composição daquele anteriormente registrado na mesma Junta Comercial. O critério para análise de identidade entre firmas ou denominações será aferido considerando-se os nomes empresariais por inteiro, desconsiderando-se apenas as expressões relativas ao tipo jurídico adotado, de modo que, apenas, haverá identidade se os nomes forem homógrafos. Se o nome empresarial for idêntico a outro já registrado, deverá ser modificado ou acrescido de designação que o distinga.

E060. NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO NO CASO DE INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE ORIUNDA DE OUTRA UF.

Entendimento: No caso de transferência de sede de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa com sede em outra unidade federativa, havendo identidade entre nomes empresariais, a Junta Comercial não procederá ao arquivamento do ato, salvo se o interessado arquivar na JUCETINS, concomitantemente, em processo distinto, ato de modificação de seu nome empresarial.

E061. NOME EMPRESARIAL SEMELHANTE A OUTRO JÁ REGISTRADO/POSSIBILIDADE. RECURSO AO DREI.

Entendimento: Conforme art. 35, inciso V da Lei 8.934/94, com redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021, o impedimento legal do arquivamento de atos restringe-se apenas aos nomes idênticos já registrados. Não compete as Juntas Comerciais a análise de nome semelhante. Caso seja arquivado ato com nome empresarial semelhante a outro já registrado, o interessado poderá questionar, a qualquer tempo, por meio de recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).

E062. NOME FANTASIA - ACRÉSCIMO DA EXPRESSÃO LTDA.

Entendimento: Quando o nome de fantasia tiver a composição diferente do nome empresarial não poderá ser acrescida a sigla que expressa o tipo jurídico adotado. Se a composição for idêntica é aceitável. Vedado também o uso de sigla no nome fantasia característico de tipo jurídico diverso daquele adotado pela empresa no seu registro atual na JUCETINS.

E063. NOME EMPRESARIAL/DENOMINAÇÃO/MISTO DE DENOMINAÇÃO E FIRMA.

Entendimento: É desnecessária a alteração da denominação nos casos de saída de sócio que emprestava o seu nome (ou sobrenome) no nome empresarial, bem como no caso de alteração da relação social entre os sócios, em razão da saída de sócio (ex.: Bar Silva e Filho Ltda, com a saída do "filho" da sociedade).

Não se aplica em caso de Firma Social (quando adotar firma, o nome empresarial deverá conter o nome do sócio, acrescido da palavra "limitada", por extenso ou abreviada, ou, quando a sociedade for composta por mais de um sócio e a firma não individualizar todos eles, deverá conter o nome de pelo menos um, acrescido do aditivo "e companhia" e da palavra "limitada", por extenso ou abreviados.

TRANSFERÊNCIA DE SEDE:

E064. TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF PARA O TOCANTINS.

Entendimento: S/A e Cooperativa: cópia de ato empresarial em que conste o estatuto social o novo endereço, devidamente registrado na Junta Comercial de origem.

Ltda: Apresentar cópia do ato empresarial que deliberou a transferência de sede com a consolidação contratual registrado na Junta Comercial de origem.

Empresário Individual: O ato de empresário com o evento próprio de transferência de sede arquivado na Junta Comercial de origem.

Nota: Caso o ato empresarial de transferência não esteja consolidado ou contenha erros materiais, a Junta Comercial não procederá ao arquivamento do ato, salvo se o interessado arquivar na JUCETINS, concomitantemente, em processo distinto ou vinculado, ato de correção das exigências apontadas.

E065. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF NÃO EFETIVADA.

Entendimento: Se o ato de transferência de sede para outra UF não foi apresentado a Junta Comercial de destino, situação comprovada pela juntada de certidão negativa de registro do referido ato expedida pela Junta Comercial de destino, a empresa interessada poderá registrar na JUCETINS ato de rerratificação da alteração da sede explicitando o fato e retornar a sede para TO.

TRANSFORMAÇÃO/CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO:

E066. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO/VISTO DE ADVOGADO.

Entendimento: À vista da previsão do art. 1.113 do CC/2002, o ato de transformação obedecerá aos preceitos que regulam a constituição e registro do tipo a ser adotado pela sociedade. Assim, o visto de advogado deverá ser exigido no ato constitutivo do novo tipo jurídico, exceto se a empresa no tipo jurídico anterior já estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou requerer o enquadramento em um desses portes concomitantemente ao registro do ato de transformação.

E0667. INCORPORAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO/ASSOCIAÇÃO EM SOCIEDADE.

Entendimento: A incorporação é uma operação exclusivamente societária, na forma dos arts. 116 do CC e 223 da Lei 6404/76, não se aplicando a associações (art. 69 a 73 da IN DREI 81/2020). Já a transformação/conversão de Associação em Sociedade Empresária e vice-versa passou a ser admitida com o advento da IN DREI 81/2020 (art. 84 e 85)

E068. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL/INCORPORAÇÃO/CISÃO/FUSÃO/IMPOSSIBILIDADE.

Entendimento: Não se aplica ao Empresário Individual as operações de incorporação, cisão e fusão, uma vez que essas operações somente são possíveis entre sociedades (artigos 44, 1.116 e 1.119 CC/2002).

CARTA DE EXCLUSIVIDADE:

E069. CARTA DE EXCLUSIVIDADE/SERVIÇO OU PRODUTO.

Entendimento: O documento que tenha por finalidade fazer prova que a empresa detém a exclusividade sobre algum produto ou serviço, deverá atender os seguintes requisitos: O documento deverá ser produzido pelo agente concedente da exclusividade sobre o produto ou sobre o serviço, na forma de "Carta de Exclusividade", ou; documento que ateste ser o interessado o único fornecedor de determinado produto ou serviço, emitido pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal pertinente à categoria. O documento se físico, poderá ser apresentado digitalizado acompanhado da declaração de autenticidade.

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (ENTENDIMENTOS ESPECÍFICOS):

E070. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL/MORTE DO TITULAR/CONTINUIDADE.

Entendimento: Com a morte do empresário individual a transferência de titularidade da empresa se opera mediante ordem judicial, salvo inventário extrajudicial em que a escritura pública poderá substituir o alvará se indicada de forma clara a transferência da titularidade, nos termos do art. 610, §1º do CPC/2015. A autorização Judicial ou escritura pública de inventário, deverá ser apresentada no registro digital como anexo ao Ato de Empresário Individual. Em qualquer caso, com o Termo de autenticidade gerado pelo Simplifica Tocantins.

E071. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL/SÓCIO NA SOCIEDADE LIMITADA.

Entendimento: O Empresário Individual não poderá ser cotista, por não ter personalidade jurídica.

E072. ATO PADRONIZADO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Entendimento: O Instrumento de Inscrição ou Extinção de Empresário Individual gerado pelo Simplifica Tocantins será exigido obrigatoriamente para a tramitação do processo na JUCETINS. Não será aceito o formulário denominado Requerimento de Empresário, exceto os atos registrados de outras Juntas Comerciais. (art. 41 do Decreto nº 1.800 de 1996).

E073. ATO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

Entendimento: Não será obrigatória a informação do Nome Empresarial no preâmbulo da alteração quando Empresário Individual, cabendo na qualificação da empresa apenas o endereço da sede e número de CNPJ, pois não pode uma mesma pessoa natural possuir mais de uma empresa com essa natureza jurídica.

E074. TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA: EX: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA.

Entendimento: Em caso de transformação (ex. empresário individual que transforma a empresa em LTDA) após o preâmbulo com a resolução da transformação, poderá o empresário consolidar diretamente o ato, como se um contrato social de constituição fosse, sem necessidade de indicar as alterações antes da consolidação.

CLAUSULAS CONTRATUAIS:

E075. DA INDICAÇÃO DE FORO NO CONTRATO SOCIAL.

Entendimento: É obrigatória a indicação do foro no contrato social, nos termos da alínea "e" do inciso III do art. 53 do Decreto 1.800/96.

E076. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO/AUSÊNCIA/INALTERABILIDADE DE CLÁUSULAS.

Entendimento: Não há obrigatoriedade da indicação do seguinte fecho: permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas.

E077. REGIME DE BENS.

Entendimento: Dada a proibição contida no art. 977 do CC - sociedade entre cônjuges casados sob os regimes de comunhão universal de bens ou separação obrigatória, necessária a indicação do regime de bens na qualificação dos sócios na FCN. A condição de união estável do sócio poderá constar no ato empresarial porem na FCN, será qualificado como solteiro.

E078. LUCROS E PERDAS/PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS.

Entendimento: os lucros e as perdas ou resultados são comuns a todos os sócios que deles participam de forma proporcional às suas cotas no capital social, salvo estipulação em contrário (art. 1007 CC).

E079. TESTEMUNHA/ASSINATURA.

Entendimento A: mesmo se no instrumento a ser registrado contiver a disposição sobre a presença de testemunhas para validação do ato inclusive com indicação de nome e o CPF, não é obrigatória a assinatura eletrônica destas.

Entendimento B: Mesmo em atos que não seja obrigatória a assinatura eletrônica de Advogado ou Contabilista, se citados no fecho com a sua identificação profissional, ela será exigida.

RERRATIFICAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE ATO EMPRESARIAL:

E080. RERRATIFICAÇÃO DE ATO EMPRESARIAL.

Entendimento: Em caso de retificação de ato já registrado, necessário que conste na alteração retificadora o dado retificado de forma clara e o número de registro do ato ora retificado e sua data.

E081. DISTRATO SOCIAL/RERRATIFICAÇÃO.

Entendimento: É permitida a apresentação de rerratificação de distrato social para incluir ou retificar descrição de bens e/ou imóveis levados à partilha entre os sócios, alteração de data de encerramento das atividades e alteração da quantia repartida entre os sócios.

E082. CONSOLIDAÇÃO/OBRIGATORIEDADE.

Entendimento: A Consolidação é opcional, exceto em caso de reativação, transferência de sede para outra unidade da federação, cessão de quotas realizadas em instrumento diverso e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a Junta Comercial, casos em que a consolidação se torna obrigatória.

E083. ATOS MERAMENTE CADASTRALS

Entendimento: Alteração meramente cadastral conforme previsto no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/20, apresentados mediante requerimento e/ou declaração e levado a registro como medida administrativa, tem por finalidade promover a alteração de informações pessoais do empresário individual, sócios, acionistas ou associados de sociedades, informações relativas ao enquadramento, desenquadramento e reenquadramento como microempresa e empresa de pequeno

REGÊNCIA SUPLETIVA DA LEI DE S/A:

E084. APLICAÇÃO SUPLETIVA/LEI S/A/LIMITADA/ CONDIÇÕES.

Entendimento: Quando a matéria não estiver regulada nos art. 1052 a 1087 aplicam-se a sociedade limitada às disciplinas da sociedade simples ou à Lei de S.A., sendo que no caso da última presume-se a regência supletiva se adotar institutos típicos desta do tipo: previsão contratual de existência de Conselho de Administração, Conselho Fiscal, manutenção de cotas em tesouraria, desde que não sejam incompatíveis com o tipo jurídico das Sociedades Limitadas.

E085. EXISTÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA.

Entendimento: A sociedade limitada poderá ser administrada por uma diretoria e/ou Conselho de Administração desde que previsto no contrato a existência desses órgãos sociais, presume-se a aplicação supletiva da Lei 6.404/76, mesmo que o contrato não disponha expressamente sobre tal regência supletiva. Criado o conselho de administração na sociedade limitada, não regida supletivamente pela Lei de Sociedade por Ações (art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil) e, caso não haja regramento específico sobre o órgão no contrato, serão aplicadas, por analogia, as normas da sociedade anônima.

E086. COTAS EM TESOURARIA NA SOCIEDADE LIMITADA/ APLICAÇÃO DO ART. 30 DA LEI DE S/A/POSSIBILIDADE.

Entendimento: Na sociedade Ltda é permitida a permanência de cotas em tesouraria, sem a diminuição do capital social aplicando a regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, mesmo se o contrato for omisso sobre tal regência. No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, é admissível a permanência em tesouraria de quotas da sociedade para posterior transferência a terceiros ou aos próprios cotistas.

REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS:

E087. REUNIÃO DE SÓCIOS/CONVOCAÇÃO/COM ATÉ 10 SÓCIOS.

Entendimento: Aceitável AR assinado por terceiros, e-mail ou outra forma de convocação eletrônica, se previstas e na forma do contrato essa hipótese de convocação.

Exceção: quando a deliberação tratar de exclusão do sócio, somente será aceita a convocação, se assinada pelo próprio destinatário, ou seja, o sócio a ser excluído ou procurador com poderes especiais (art. 1072, §6º e art. 1079 do CC).

E088. REUNIÃO DE SÓCIOS/CONVOCAÇÃO/COM MAIS DE 10 SÓCIOS.

Entendimento: Nas alterações não aprovadas pela totalidade dos sócios, as deliberações devem ser realizadas, no caso de sociedade com mais de 10 sócios, em assembleia com convocação feita em três publicações (e não seis), desde que veiculadas em órgão oficial e em jornal de grande circulação, em primeira e segunda convocação, sendo necessária pelo menos uma publicação em cada um deles.

E089. ARQUIVAMENTO CONCOMITANTE DA ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA COM A ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Entendimento: As modificações do contrato social deliberadas em ata de reunião/assembleia apresentadas para registro sob a forma de traslado prevista no art. 1075, §2º do CC, requerem o arquivamento de alteração contratual em processo distinto com assinatura digitais de todos os sócios presentes ou de seus representantes legais ou procuradores.

Exceção: as deliberações de filiais e nomeação de administradores (Anexo IV da IN DREI 81/2020, Capítulo II, Seção II, item 5), poderão ser deliberadas em ata de reunião de sócios desde que exista previsão contratual.

E090. ASSINATURAS DAS ATAS E TERMO DE POSSE DE ADMINISTRADOR OU DIRETOR/LTDA/COOPERATIVA/S/A.

Entendimento A: A ata de reunião/assembleia semipresencial ou digital poderá ser arquivada com a assinatura do presidente e do secretário, que certificarão a presença dos demais presentes.

Entendimento B: O Termo de Posse deverá acompanhar a Ata em que foi designado o administrador ou diretor para o referido cargo, em único arquivo, caso em que os nomeados, além do Presidente e secretário, deverão assinar eletronicamente o ato.

Nota: O Termo de Posse poderá ser arquivado em documento próprio, com o ato e evento: "310 - Outros Documentos de Interesse da Empresa".

E091. SÓCIO/REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO/ASSEMBLEIA.

Entendimento: Somente mediante procuração o sócio capaz poderá ser representado na reunião/assembleia. O instrumento de mandato deverá conter a especificação dos poderes concedidos, dos atos autorizados, devendo a procuração ficar anexa ao processo (art. 1.074 §1º do CC 2002). Nas reuniões (sociedades com até 10 sócios), é possível previsão contratual anterior permitindo a nomeação de outros procuradores que não sejam sócios ou advogado (art. 1072, §6º CC). Já nas assembleias (sociedades com mais de 10 sócios), obrigatório que o procurador seja advogado ou outro sócio.

E092. ASSEMBLEIA/REUNIÃO/CONVOCAÇÃO PARA OUTRA REUNIÃO/ASSEMBLEIA.

Entendimento: Presentes todos os cotistas na reunião/assembleia, será válida a convocação para a realização de outra reunião/assembleia para continuidade das deliberações, desde que conste expressamente o dia, mês, ano, horário e local.

E093. ASSEMBLEIA/REUNIÃO/2ª CONVOCAÇÃO/MOTIVO DA NÃO REALIZAÇÃO.

Entendimento: Na ata de reunião/assembleia em 2ª convocação, desnecessária a indicação do motivo da não realização da assembleia em 1ª convocação, desde que: a) presentes todos os sócios, ou b) juntados todos os jornais relativos à publicação dos anúncios da 1ª e da 2ª convocação, ou c) mencionadas na ata as publicações (nome do jornal, dia/mês/ano e fls.) dos anúncios da 1ª e da 2ª convocação.

E094. CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÃO/1ª E 2ª CONVOCAÇÕES/ EXIGÊNCIAS/SOCIEDADE LIMITADA.

Entendimento: Quando da apresentação da ata (Assembleia/reunião) para registro, se não houver a presença de todos os sócios, é necessária a apresentação de: - folhas dos jornais (ver art. 1.152, §3º do CC) em que foram publicados os anúncios de convocação da 1ª e das 2ª convocações, quando for o caso. É dispensada a apresentação das folhas dos jornais quando essas forem arquivadas anteriormente ao registro da ata ou se consignadas no corpo da ata as informações relativas aos nomes dos jornais, datas e folhas dos anúncios de convocação.

E095. CONVOCAÇÃO/SOCIEDADE LIMITADA/PRAZOS/ NÚMERO DE PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS.

Entendimento: O anúncio de convocação de reunião ou Assembleia de sócios será publicado por três vezes (e não seis), sendo pelo menos 1 (uma) em cada Jornal (diário oficial do Estado/União e outro jornal de grande circulação local), devendo mediar, entre a data da primeira publicação e a data de realização da Assembleia, o prazo mínimo de oito dias, se em 1ª convocação, e de cinco dias, para as posteriores, salvo disposição contratual em contrário, quando se tratar de reunião (sociedades com até 10 sócios). Destarte, necessárias publicações distintas para as 1ª e 2ª convocações nas assembleias, quando for o caso. Vedado a publicação de único anúncio de convocação para as 1ª e 2ª convocações.

E096. PUBLICAÇÃO/POSSIBILIDADE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA OPTAR PELO ÓRGÃO OFICIAL: DOU OU DOE.

Entendimento: Para a publicação no veículo oficial, a sociedade poderá, de forma discricionária, optar entre o Diário Oficial da União (DOU) e o Diário Oficial do Estado onde se localize sua sede.

E097. DISPENSA DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO SOCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS:

Entendimento: O registro da respectiva ata de reunião/assembleia de sócios não fica condicionado à prévia autenticação de livro social da sociedade.

E098. POSSIBILIDADE DE DELIBERAR A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO/EXTINÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM UM ÚNICO INSTRUMENTO (ATA), HAVENDO O QUÓRUM LEGAL PARA DELIBERAÇÃO E SE CONSTANTE EXPRESSAMENTE NO ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO.

Entendimento: Se constar expressamente do anúncio de convocação, a possibilidade de deliberação de dissolução e liquidação/extinção da sociedade em uma única reunião/assembleia e atendidos os requisitos legais de convocação, *quórum* e demais requisitos legais para dissolver e liquidar a sociedade em um instrumento único, é admissível o pedido de arquivamento com preenchimento como ato 003 (EXTINÇÃO). Deverão constar do instrumento, além dos demais requisitos legais exigidos para ata de reunião/assembleia de sócios: a) O nome da sociedade como acrônimo da expressão "EM LIQUIDAÇÃO". b) Nomeação de liquidante: que pode ser pessoa estranha à sociedade, mencionando-se a qualificação completa, caso não tenha sido anteriormente designado em instrumento contratual (art. 1038 do CC de 2002). Indicar que este ficará responsável pelo ativo e passivo, porventura superveniente e pela guarda dos livros. Caso seja outra pessoa, indicá-la com a devida qualificação e assinatura no instrumento. c) Aprovação das contas (indicando a importância a ser repartida entre os sócios, se for o caso) e encerramento da liquidação com a declaração de extinção da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIOS POR JUSTA CAUSA:**E099. EXCLUSÃO DE SÓCIO: NA LTDA COM APENAS 2 SÓCIOS (ART. 1085, §ÚNICO DO CC/2002 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 13.792/2019).**

Entendimento: Na sociedade composta apenas por dois sócios, poderá o sócio detentor de mais da metade do capital social, sem necessidade de reunião, excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, desde que:

I - Haja previsão de exclusão por justa causa no contrato social ou em alteração anterior devidamente arquivada.

II - A efetivação da exclusão do sócio minoritário se dará mediante arquivamento de alteração do contrato social contendo os motivos da exclusão por justa causa.

E100. EXCLUSÃO DE SÓCIO: NA LTDA COM MAIS 2 SÓCIOS.

Entendimento: Na Sociedade LTDA com mais de 2 sócios a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa e desde que previsto no contrato a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa em virtude de atos de inegável gravidade.

RETIRADA DE SÓCIOS NA SOCIEDADE POR PRAZO INDETERMINADO:**E101. ARQUIVAMENTO DO ATO DE NOTIFICAÇÃO TRATADO PELO ART. 1.029 DO CC/2002 COMO DOCUMENTO DE INTERESSE.**

Entendimento: O ato relativo à manifestação expressa do sócio, relativo ao seu interesse de retirar da sociedade (art. 1029 do CC/2002), será arquivado somente após notificação aos demais sócios e o decurso do prazo mínimo de sessenta dias a contar da notificação do último sócio, se de prazo indeterminado a sociedade. Aceitável o AR recebido por terceiros no endereço do sócio destinatário, como prova do recebimento da notificação.

CESSÃO DE COTAS - INSTRUMENTO PARTICULAR:**E102. REGISTRO DE INSTRUMENTO AUTÔNOMO DE CESSÃO DE COTAS, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Entendimento: A cessão de quotas de uma sociedade limitada pode ser feita por instrumento de cessão de quotas, com a devida repercussão no cadastro e independentemente de alteração contratual, observando o disposto no art. 1.057 e parágrafo único, do Código Civil:

I - a quem seja sócio, independe de anuência dos outros sócios, ou

II - a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Nota: Será obrigatória na primeira alteração contratual que sobrevier após a averbação da cessão, a consolidação do Contrato Social, com o novo quadro societário.

E103. REGISTRO DO DOCUMENTO DE CESSÃO DE COTAS.

Entendimento: O instrumento particular de cessão de cotas deverá ser arquivado como "alteração contratual" com o pagamento do valor equivalente. Os demais requisitos desse arquivamento deverão ser analisados, como a observância do direito de preferência.

DOAÇÃO DE COTAS:**E104. DOAÇÃO DE QUOTAS/CONTRATO SOCIAL.**

Entendimento: É possível a doação de quotas no ato constitutivo da sociedade, bem como nos atos posteriores.

E105. DOAÇÃO DE QUOTAS/OUTORGA/AUTORIZAÇÃO CONJUGAL.

Entendimento: Exceto no regime de separação de bens, é necessária a outorga do cônjuge para a doação de bens comuns ou dos que possam integrar futura meação. (art. 1647, inc. IV do CC/2002).

COOPERATIVA:**E106. COOPERATIVA/INCORPORAÇÃO/DESMEMBAMENTO/FUSÃO E TRANSFORMAÇÃO/DECISÃO COLEGIADA.**

Entendimento: as sociedades cooperativas são sociedades simples sujeitas ao registro nas Juntas Comerciais (I Jornada de Direito Civil, enunciado nº 69, quando da interpretação do art. 1.093, do Código Civil), portanto, é atribuição da Turma de Vogais as decisões relativas aos atos de incorporação, desmembramento e fusão envolvendo cooperativas, bem como a transformação de Cooperativas em outro tipo de sociedade terão decisão colegiada.

E107. COOPERATIVA/PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE.

Entendimento: Poderá a cooperativa participar como cotista/acionista de sociedades não cooperativas (art. 88 da Lei 5764/71)

E108. CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA/ASSINATURA DIGITAL.

Entendimento: Os atos de constituição de cooperativa visados pelo Banco Central podem ser apresentados por cópia digitalizada assinada manualmente pelos cooperados fundadores, com o termo de autenticidade assinada digitalmente por advogado, contador ou técnico em contabilidade.

Nos casos em que a constituição não houver o visto do Banco Central para as cooperativas de crédito, o ato de constituição deverá optar por uma das seguintes regras:

Ata no formato nato digital, no fecho deverá ter a assinatura eletrônica de todos os fundadores; ou Certidão/Cópia da Ata no formato nato digital deverá conter assinatura eletrônica do Presidente e/ou Secretário (no fecho deve constar que a ata é cópia fiel lavrada em livro próprio)

E0109. NÚMERO MÍNIMO DE COOPERADOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA.

Entendimento: Já que o inciso II do art. 1.094 do Código Civil não dispõe sobre qual seria o número mínimo necessário para constituição da sociedade cooperativa, a previsão expressa de, no mínimo, 20 pessoas no inciso I do art. 6º da Lei 5.764/71 prevalece sob pena de violação do princípio da especialidade das normas.

Exceção à regra geral: nas Cooperativas de Trabalho regidas pela Lei 12.690/12, o número mínimo de sócios é de sete pessoas (art. 7º).

E0110. POSSIBILIDADE DE PREVISÃO ESTATUTÁRIA NAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DA EXISTÊNCIA DE UMA DIRETORIA EXECUTIVA AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA.

Entendimento: Diante da previsão do §1º do art. 47 da Lei 5.764/71 facultando a sociedade cooperativa em seu estatuto criar órgãos necessários à administração é admissível à previsão no estatuto de diretoria executiva composta por diretores contratados para auxiliar os órgãos da administração no exercício de suas funções, desde que definidas de forma clara as suas atribuições.

DECISÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**E111. ARQUIVAMENTO TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE/EMPRESA EM OUTRO TIPO JURÍDICO COM ANOTAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DO TITULAR/SÓCIOS.**

Entendimento: a transformação do tipo jurídico de uma sociedade em que participe pessoa (física ou jurídica) com anotação judicial de indisponibilidade de bens poderá ser deferida se a pessoa que recaiu o bloqueio permaneça com a mesma participação ou superior.

E112. ARQUIVAMENTO DE EXTINÇÃO DE SOCIEDADE/EMPRESA COM ANOTAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DO TITULAR/SÓCIOS.

Entendimento: A solicitação de extinção de empresa/sociedade não poderá ser deferida quando constar com anotação judicial de indisponibilidade de bens do titular/sócios.

E113. RECEITA FEDERAL/COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Entendimento: a comunicação extrajudicial expedida pela Receita Federal do Brasil por si só não impede o arquivamento do ato empresarial, devendo, imediatamente após o deferimento deste, ser informado o nº de protocolo à Secretaria Geral da Junta para posterior comunicação àquele órgão do ato empresarial registrado.

E114. AVERBAÇÃO DE PRÉ-PENHORA (ART. 828 DO CPC/2015).

Entendimento: A averbação premonitória que recaia sobre cotas do sócio da LTDA, prevista no art. 828 do CPC/2015 ("Pré-penhora"), não impede o arquivamento do ato empresarial desde que não delibera a alienação das referidas quotas/transferência de titularidade.

E115. ARQUIVAMENTO DE INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Entendimento: Na hipótese de decisão judicial, a comunicação do juízo alusiva ao ato será arquivada pela Junta Comercial para conhecimento de terceiros. Caberá aos interessados, quando a decisão judicial alterar dados da empresa, providenciar o arquivamento do instrumento próprio, acompanhado de certidão de inteiro teor da sentença transitada em julgado que o motivou (art. 47 do Decreto nº 1800/96), desde que a Junta não tenha recebido a comunicação pela via Oficial ou o interessado não tenha arquivado essa decisão anteriormente como Outros documentos de interesse da Empresa.

SOCIEDADE ANÔNIMA:**E116. ACIONISTAS CASADOS/REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL/POSSIBILIDADE.**

Entendimento: Na sociedade anônima é possível a existência de acionistas casados sob o regime de comunhão universal de bens ou separação obrigatória. Não incide a vedação contida no art. 977 do CC, em razão de sua natureza não contratual, já que a sociedade anônima não altera sua estrutura com a entrada ou saída de acionistas.

E117. ASSINATURA DIGITAL REQUERIMENTO DOS ATOS DE S/A.

Entendimento: Requerimentos devem vir assinados pelo Administrador, acionista ou procurador com poderes específicos para o ato ou terceiros interessados como Presidente ou Secretário da Assembleia. A procuração deverá instruir o ato, devendo ser anexada ou informado no sistema do registro digital o nº do registro desta em separado.

E118. NOME EMPRESARIAL DA S/A/FORMAÇÃO SEM OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

Entendimento: A sociedade será designada por denominação, de maneira que poderão ser utilizadas quaisquer palavras na língua nacional ou estrangeira, acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente. Sendo vedada a utilização da primeira ao final (Capítulo II, Seção I, 15.1 do Anexo V da IN/DREI 81/2020).

E119. SOCIEDADE ANÔNIMA COM ÚNICO ACIONISTA EM ATOS POSTERIORES.

Entendimento: é possível a sociedade permanecer com um único acionista no caso de retirada do(s) outro(s) acionista(s), desde que faça constar que a recomposição acionária mínima, prevista no art. 80 da 6404/76, se dará até a Assembleia Geral Ordinária do ano seguinte (art. 206 da Lei 6404/76).

Ressalvado o caso de Subsidiária Integral prevista no art. 251 da Lei 6404/76 - onde é permitido um único acionista e também a sociedade de futebol.

E120. CONSTITUIÇÃO DE S/A: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

Entendimento A: Para o registro dos atos constitutivos de uma sociedade anônima necessária que a sua Diretoria seja eleita. Se a companhia possuir Conselho de Administração, deverá, então, haver a reunião desse conselho elegendo os diretores devendo a ata ser apresentada, simultaneamente, em processo à parte, para registro distinto.

Entendimento B: A posse de administrador residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para, até, no mínimo, 3 (três) anos após o término do prazo de gestão do administrador, receber:

I - citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária; e

II - citações e intimações em processos administrativos instaurados pela Comissão de Valores Mobiliários, no caso de exercício de cargo de administração em companhia aberta.

Entendimento C: Os diretores devem ser pessoas naturais, podendo ou não serem residentes ou domiciliados no Brasil. Caso o diretor seja residente ou domiciliado no exterior deverá ser observada a mesma regra do administrador, ou seja, constituir representante residente no País (art. 146 da Lei nº 6.404, de 1976).

Nota: É vedada, nas companhias abertas, a acumulação do cargo de presidente do conselho de administração e do cargo de diretor-presidente ou de principal executivo da companhia, ressalvada normatização da Comissão de Valores Mobiliários para as companhias de menor porte previstas no art. 294-B da Lei nº 6.404, de 1976 (Produção de efeitos após 360 dias, contados da data da publicação da Lei 14.195, de 2021).

E121. OBRIGATORIEDADE DE CONSTITUIÇÃO S/A POR INSTRUMENTO PÚBLICO.

Entendimento: A constituição da S/A por instrumento público é obrigatória no caso de Subsidiária Integral e deverá constar: a qualificação dos subscritores, estatuto, relação das ações subscritas e entradas pagas, transcrição do recibo de depósito bancário da parte de capital realizado em dinheiro, laudo de avaliação de bens, se for o caso, nomeação dos administradores e, se for o caso, dos conselheiros fiscais, menção ao visto do advogado, indicando nome e número de inscrição na OAB.

E122. COMPROVANTE DE DEPÓSITO PARA CONSTITUIÇÃO DE S/A.

Entendimento: O comprovante de depósito bancário, em nome do subscritor e a favor da sociedade em organização, será de toda a parte do capital social realizada em dinheiro (mínimo de 10%), e será apresentado como anexo em cópia digitalizada se constituída por assembleia, se constituída por escritura pública, transcrito na certidão de inteiro teor na escritura de constituição.

DIVIDENDOS:**E123. DIVIDENDOS DIFERENTES PARA AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS.**

Entendimento: Matéria de competência da assembleia geral dos acionistas e previsões no estatuto social, podendo haver diferenças entre ações ordinárias e preferenciais.

ASSEMBLEIA GERAL:**E124. ASSEMBLEIA GERAL/PUBLICAÇÕES.**

Entendimento: São necessárias 3 (três) publicações. As publicações, nos termos do art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976, com redação dada pela Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019, serão realizadas em jornal de grande circulação (impresso e digital), editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

Notas: O jornal de grande circulação deve ser editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ressalvado o disposto no §2º do art. 289, da Lei 6.404, de 1976: "Se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, a publicação se fará em órgão de grande circulação local."

Quando a Lei exigir a realização de três publicações, devem ser realizadas três publicações no jornal impresso e uma vez no sítio eletrônico da internet do mesmo jornal e no mesmo dia da primeira publicação do jornal impresso. (incluído pela IN DREI nº 11/2022).

As publicações devem ser realizadas de forma resumida no jornal impresso e, na íntegra do documento deverá ser divulgada no sítio eletrônico da internet do mesmo jornal.

As companhias devem na versão resumida publicada no jornal impresso, indicar um link ou QR Code para acesso à íntegra da publicação no sítio eletrônico do jornal na internet. (incluído pela IN/DREI nº 11/2022).

Não compete à Junta Comercial analisar o mérito das publicações que devem ser realizadas de forma resumida no jornal impresso, salvo no caso do resumo de demonstrações financeiras, que deve conter o mínimo contido no inciso II do art. 289 Lei nº 6.404, de 1976.

E125. ASSEMBLEIA GERAL/CONVOCAÇÃO POR ACIONISTA(S).

Entendimento: No arquivamento de ata da assembleia geral convocada por acionista(s), nos termos das alíneas "b" e "c" do parágrafo único do art. 123 da Lei 6.404/76 esta circunstância deverá ser manifestada no edital ou na ata, anexando-se, ainda, no caso da alínea "c", cópia do pedido de convocação assinado por 5% (cinco por cento) do capital votante, quando os administradores no prazo de oito dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

E126. PUBLICAÇÕES DE COMPANHIAS FECHADAS COM RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ R\$ 78.000.000,00.

Entendimento: As companhias fechadas, com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), em exceção ao art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976, poderão realizar suas publicações na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e no sítio eletrônico da companhia, nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 1976, e na Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021.

Notas:

I. Para fins de registro, o atendimento ao requisito exigido em relação à receita bruta anual deverá ser aferida mediante declaração da sociedade firmada pelos administradores ou quem o estatuto social determinar.

Deverão ser anexados os documentos que comprovem a autenticidade, a inalterabilidade e a data de publicação dos atos emitidos pela Central de balanços.

As companhias devem, na versão publicada na Central de Balanço, indicar um link ou QR Code para acesso à íntegra da publicação no sítio eletrônico da sociedade na internet (incluído pela IN DREI Nº 11/2022). Caso a companhia não possua sítio eletrônico deverá seguir o disposto do E123 (publicações em jornal impresso e no sítio eletrônico no mesmo jornal).

As publicações na Central de Balanço não se aplicam à companhia controladora de grupo de sociedades, ou a ela filiada, de que trata o art. 265 a Lei nº 6.404, de 1976.

E127. ASSEMBLEIAS SEMIPRESENCIAIS OU DIGITAIS/CONVOCAÇÃO.

Entendimento: As reuniões e assembleias semipresenciais (participação e voto dos acionistas em local físico ou a distância) ou digitais (participação e voto apenas a distância) deverão obedecer às normas atinentes à sociedade anônima, bem como às normas do estatuto social, quanto à convocação, instalação e deliberação.

E128. ASSEMBLEIA GERAL: "QUÓRUM" DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Entendimento: Suficiente a informação, na ata, de que houve o comparecimento de acionistas "em número legal", "necessário" ou em percentual desses. Indispensável, contudo, a referência à presença de todos os acionistas ou da totalidade do capital social (votante e não votante), na hipótese de assembleia totalitária em razão das exceções expressas na legislação, como por ex. dispensa de convocação.

E129. ASSEMBLEIA GERAL/MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL.

Entendimento: Admissível o arquivamento de ata de assembleia geral regularmente realizada, que tenha deliberado sobre matéria não prevista expressamente no edital de convocação, quando se tratar de: assunto implicitamente decorrente de deliberação tomada; destituição e substituição de administrador; recuperação judicial; falência; medidas de conservação de direitos da companhia e dos acionistas; e de outras urgentes e inadiáveis.

E130. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/DISPENSA DA PUBLICAÇÃO.

Entendimento: Se comparecerem todos os acionistas, com e sem direito de voto (§4º do art. 124 c/c parágrafo único do art. 125 Lei 6.404/76). Caso não compareçam:

1 - Convocação:

a) se por edital, citar o jornal de grande circulação em que foi publicado. A menção, ainda, das datas e dos números das folhas das publicações dispensará a apresentação das mesmas à Junta Comercial, quer seja acompanhando a ata, quer seja para anotação.

b) se eletrônica, a companhia fechada que tiver receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) deverá citar o sítio eletrônico/sistema (Central de Balanços do SPED) em que foi publicado.

A declaração do preenchimento do requisito exigido em relação a receita bruta anual, bem como a menção do meio eletrônico e das datas dispensará a apresentação dos mesmos à Junta Comercial, quer seja acompanhando a ata, quer seja para anotação.

c) Indicar os jornais ou o sítio eletrônico/sistema que publicaram:

A menção das datas e dos números das folhas das publicações ou, ainda, do meio eletrônico, dispensará a apresentação das mesmas à Junta Comercial, quer seja acompanhando a ata, quer seja para anotação.

A companhia deve fazer as publicações sempre no mesmo jornal, e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos acionistas no extrato da ata da Assembleia Geral Ordinária (art. 289 da Lei nº 6.404, de 1976).

E131. ASSEMBLEIA GERAL COM INTERRUPTÃO DOS TRABALHOS.

Entendimento: A assembleia geral pode ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, sem necessidade de novos editais de convocação, desde que determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão e que, tanto na ata da abertura quanto na do reinício, conste o "quórum" legal e seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

E132. ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO.

Entendimento: A AGE de rerratificação pode examinar qualquer assunto de competência de uma assembleia geral (de constituição, assembleia geral extraordinária e ordinária) desde que conste tal informação do respectivo edital de convocação.

E133. ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO.

Entendimento: Tratando-se de ratificação, suficiente a referência, convalidando os assuntos indicados; se houver a retificação, necessário, então, reproduzir o texto especificamente modificado.

E134. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA.

Entendimento: Em caso de ser extemporânea a publicação do "aviso" e dos "documentos da administração", de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, só é admissível o arquivamento de ata da assembleia que a respeito deliberar, se não houver impugnação ou manifestação contrária de qualquer acionista presente.

E135. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/DECLARAÇÃO DO ART. 294 DA LEI 6.404/76.

Entendimento: Para isentar-se da publicação do edital de convocação, do aviso aos acionistas e dos documentos da administração, deverá a sociedade declarar que preenche cumulativamente as condições indicadas no art. 294 da Lei 6.404/76. A declaração poderá ser inserida na própria ata ou em declaração anexa assinada por um dos administradores da sociedade.

E136. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/REALIZAÇÃO ANUAL

Entendimento: A assembleia só se realiza uma vez por exercício social, por isso diz-se ordinária. Mesmo se tratar de matéria atribuída a AGO, a assembleia não será considerada ordinária. Contudo, a denominação errônea da assembleia não inibe o registro da ata correspondente, desde que estabelecidos "quórum" e demais formalidades.

E137. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-DELIBERAÇÃO SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DE AGE.

Entendimento: A despeito da figura da assembleia cumulativa (AGO/AGE), é admissível o arquivamento de ata de AGO que delibere sobre matéria de competência de AGE, e vice-versa, desde que obedecidas às formalidades específicas.

E138. AGO/AGE CUMULATIVAS/DISTINÇÃO DE DELIBERAÇÕES

Entendimento: Distinção de deliberações. A ata de assembleia cumulativa (AGE/AGO) não precisa necessariamente revelar distinção formal entre as deliberações respectivamente tomadas.

E139. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/PARECER DO CONSELHO FISCAL

Entendimento: Não é obrigatório reproduzir no texto de ata da assembleia geral o parecer do Conselho Fiscal, nem o apresentar como anexo ao pedido de arquivamento. Suficiente a sua referência.

E140. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/REALIZAÇÃO EXTEMPORÂNEA.

Entendimento: É admissível o registro de assembleia geral ordinária realizada fora do prazo legal. A apreciação do retardamento da realização da AGO é matéria de competência exclusiva dos acionistas.

E141. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/COMPETÊNCIA.

Entendimento: O art. 132 da Lei 6.404/76 estabelece as matérias de competência da assembleia geral ordinária. A falta de deliberação de uma das matérias nele elencadas será objeto de exigência específica, caso a ata ou os demais documentos integrantes do processo a respeito não esclareçam esta circunstância. São elas:

Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembleia-geral para:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167).

ATAS:

E142. ATA: INDICAÇÃO/REPRODUÇÃO DOS NOMES DOS ACIONISTAS.

Entendimento: A cópia da ata, se não assinada diretamente por todos, deverá conter, após a transcrição dos nomes dos acionistas presentes à Assembleia, constantes do original lavrado no livro próprio, a assinatura do Presidente ou Secretário da assembleia, ou ainda, de qualquer diretor/procurador, acompanhada da expressão "confere com o original lavrado no livro próprio".

O nome do signatário dessa autenticação deverá ser indicado, bem como o cargo ou função que desempenha na empresa, se o texto da ata não o revelar.

No caso de companhia aberta, se a assembleia permitir a publicação da ata sem assinatura dos acionistas, poderá ser apresentada uma cópia contendo apenas assinaturas do Presidente e do Secretário, além das outras vias formalmente completas.

E143. ATAS (AGO/AGE) FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA.

Entendimento: As atas de AGO e AGE são atos autônomos, não cabendo ao Registro do Comércio exigir o arquivamento na ordem cronológica de realização das atas, exceto:

I - quando verificada a divergência de dados constantes da FCN

II - quando houver conexão entre os atos (inciso I do art. 53 do Decreto 1.800/96).

E144. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES.

Entendimento: A fixação da remuneração dos administradores (conselheiros e diretores) é de competência indelegável e imperativa da Assembleia Geral, conforme o disposto no art. 152 da Lei 6.404/76. O Conselho de Administração, se existente, poderá deliberar sobre a fixação da remuneração dos diretores no caso de a assembleia geral fixar a remuneração global dos seus administradores.

E145. DISPENSA DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO SOCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS OU DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Entendimento: O registro da respectiva ata não fica condicionado à prévia autenticação de livro social da sociedade.

PUBLICAÇÕES:

E146. PUBLICAÇÕES: ARQUIVAMENTO ISOLADO OU EM ATO SEPARADO.

Entendimento: A companhia deverá arquivar em separado as publicações especificadas nos artigos 98; §5º do 134; §1º do 135 e §1º do 142 da Lei 6.404/76.

Dispensada a juntada das folhas dos jornais quando na ata constar os nomes, respectivas datas e números de folhas onde foram feitas as publicações.

E147. ENQUADRAMENTO COMO STARTUP.

Entendimento: Para fins de registro, a sociedade anônima, em constituição ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, devendo os acionistas fazer constar declaração em seu ato constitutivo ou alterador de que se enquadra como uma startup.

Notas:

I. A declaração deve constar do próprio instrumento de constituição/alteração ou instrumento de enquadramento em processo apartado.

II. Além das especificidades aplicáveis às startups, deverão ser observadas as demais regras aplicáveis à sociedade anônima.

E148. ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÃO COMO DOCUMENTO PRINCIPAL OU ANEXO À ATA.

Entendimento: é necessário o Termo de Autenticidade de cópia digitalizada da publicação em jornal.

E149. CONVOCAÇÕES PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS PARA AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO.

Entendimento: As convocações para as assembleias gerais serão efetuadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e divulgadas, em destaque, no sítio eletrônico da cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

O edital de convocação da assembleia geral deverá conter, nos termos da Lei Complementar nº 130, de 2009 no mínimo:

I - os assuntos que serão objeto de deliberação;

II - a forma como será realizada a assembleia geral;

III - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação do associado, no caso de realização de assembleia a distância ou presencial e a distância simultaneamente; e

IV - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos.

Notas:

I. Repositório de acesso público irrestrito na internet" é o ambiente virtual de acesso à informação, disponibilizado ao quadro social e a toda a sociedade, de forma gratuita, na internet, sem qualquer forma de restrição para consulta, e sem necessidade de realização de cadastro, assinatura ou pagamento para acesso ao texto ou documento publicado.

II. Os editais de publicação podem ser publicados no próprio site da cooperativa de crédito ou em qualquer site que permita o acesso público, irrestrito e ilimitado ao conteúdo do edital por qualquer interessado.

CAPITAL:

E150. AUMENTO DE CAPITAL.

Entendimento: chamadas de realização. A sociedade anônima não está obrigada a comprovar perante a Junta Comercial as "chamadas" de realização de aumento de capital, quando a previsão da realização do aumento for a prazo em ata devidamente arquivada.

E151. AUMENTO DE CAPITAL: REALIZAÇÃO COM RESERVA DE ÁGIO.

Entendimento: O produto do ágio resultante da emissão de ações constitui uma reserva de capital (art. 182, §1º, "a", da Lei 6.404/76). O art. 200 vincula o seu valor a mais de uma destinação, entre as quais, a de incorporar-se ao capital social, vedada sua utilização como reservas de lucros para integralização de subscrição de aumento de capital.

E152. AUMENTO DE CAPITAL EXIGÊNCIA DE MÍNIMO INTEGRALIZADO.

Entendimento: Somente depois de realizados 3/4 do capital social, a companhia pode aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações.

E153. AUMENTO DE CAPITAL SUBSCRITO EM DINHEIRO.

Entendimento: No aumento de capital deverá ser exigida a integralização no ato da subscrição, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro. (§6º, art. 170, da Lei 6.404/76). Não será exigido o depósito como ocorre na constituição da sociedade.

E154. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL COM BENS IMÓVEIS.

Entendimento: Na integralização de capital com bens imóveis, além do laudo de avaliação exigido conforme art. 8º da Lei 6.404/76, a ata da assembleia que aprovar a incorporação deverá identificar o bem com precisão contendo todos os elementos necessários para a transcrição no registro público, como: titularidade; endereço; município; área; nome (se área rural); número da matrícula e cartório do registro de imóveis, estes dados podem ser completados em declaração anexa assinada pelo subscritor. Se casado o subscritor, deverá apresentar a outorga uxória do cônjuge, salvo no regime da separação de bens.

E155. AUMENTO DE CAPITAL PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Entendimento: O aumento do capital nas Sociedades Anônimas deliberado pelo Conselho de Administração só é possível quando a companhia for de "capital autorizado" e dentro do limite previsto no estatuto.

DIRETORIA:**E156. ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES.**

Entendimento: A qualificação completa dos administradores eleitos é necessária, mesmo no caso de reeleição, bem como o prazo de sua gestão e remuneração.

E157. DIRETORIA: ELEIÇÃO NÃO PREVISTA NO EDITAL.

Entendimento: Admissível o arquivamento de ata de assembleia geral que eleger membro(s) da Diretoria ou Conselho de Administração embora não prevista a eleição no edital de convocação, quando realizada "ad referendum" do Conselho de Administração, se houver, ou na hipótese de destituição de administrador e consequente substituição.

E158. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR DE S/A.

Entendimento: Não é necessária a indicação da remuneração dos administradores, quando da eleição, se prevista em assembleia anterior.

TRANSFORMAÇÃO S/A:**E159. TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM S/A.**

Entendimento: É permitida a transformação do empresário em sociedade empresária excetuando a sociedade anônima, já que a disposição legal permissiva se refere a sócios, não a acionistas (§3º ao art. 968 do CC/2002).

E160. TRANSFORMAÇÃO DE S/A EM OUTRO TIPO DE SOCIEDADE.

Entendimento: O arquivamento poderá ser procedido em um único processo, admitidas as seguintes alternativas:

A ata da assembleia geral que aprovou a transformação e o contrato-social, ambos revestidos das formalidades próprias, referindo-se, ainda, o contrato social, à transformação ocorrida;

A ata contendo, além da aprovação dos acionistas, o texto do contrato. Nesta alternativa, a ata virá assinada diretamente por todos os sócios.

E161. TRANSFORMAÇÃO DE S/A EM OUTRO TIPO SOCIETÁRIO/APROVAÇÃO PELA MAIORIA.

Entendimento: O arquivamento deverá ser feito em duas etapas: O registro isolado da ata da assembleia geral que deliberou sobre a transformação pela maioria de capital, se prevista pelo estatuto social;

O registro de contrato social já ajustado entre os sócios remanescentes, após o vencimento do prazo assinalado ao acionista dissidente, abstinente ou ausente para e manifestar. O preâmbulo ou qualquer cláusula do contrato deve reportar-se à transformação efetivada e à solução dada, se verificada a dissidência. Admissível o arquivamento em uma única etapa, na hipótese de dissidência, se constar de ata a solução do impasse com a concordância dos dissidentes, obedecidas as demais formalidades pertinentes.

E162. ATOS DA TRANSFORMAÇÃO S/A OU COOPERATIVA/APRESENTAÇÃO.

Entendimento: A transformação de sociedade anônima ou cooperativa em outro tipo societário deverá ser deliberada em assembleia geral onde será aprovado o ato do novo tipo jurídico que será apresentado como anexo ao documento principal.

E163. ATOS DE TRANSFORMAÇÃO/SOCIEDADES CONTRATUAIS.

Entendimento: A transformação de sociedades contratuais ou deverá ser deliberada por meio de alteração onde será aprovado o ato do novo tipo jurídico, que poderá ser transcrito na própria alteração ou apresentado como anexo ao ato de transformação.

E164. TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E ALTERAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.

Entendimento: Não há impedimento para que em um único ato de transformação de Empresário Individual sejam realizadas, dentre outras alterações, a mudança do então empresário, inclusive com a sua retirada, tendo em vista que o ato de transformação observará, para arquivamento, as regras da nova natureza jurídica. No caso do empresário individual realizar a sua transformação para sociedade limitada ou ele deixa de ser a pessoa física e passa a ser uma pessoa jurídica, de modo que não mais subsiste a vedação para a alteração da titularidade da empresa. (Ofício Circular SEI nº 2861/2021)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL S/A:**E165. SOCIEDADE ANÔNIMA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ALTERAÇÃO DO NOME.**

Entendimento: Cabe à Junta Comercial, após a comunicação do Juiz competente, efetuar a anotação pertinente (cadastro), alterando o nome empresarial para inserir a expressão "em recuperação judicial".

EXTINÇÃO S/A:**E166. EXTIÇÃO DA S/A EM ÚNICO ATO.**

Entendimento: A extinção da sociedade anônima poderá ser deliberada numa única assembleia geral com ratificação da nomeação do Liquidante, eleição do Conselho Fiscal, se requerida sua instalação, aprovação das contas do Liquidante, declaração do encerramento da Liquidação e a extinção da sociedade.

E167. EXTIÇÃO DE EMPRESA POR LIQUIDAÇÃO VOLUNTÁRIA/REATIVAÇÃO/IMPOSSIBILIDADE.

Entendimento: Não é possível reativar empresa baixada na Junta Comercial em que sua extinção deu-se por liquidação voluntária, que implica na extinção da pessoa jurídica. (art. 53, I, do Decreto nº 1800/96).

CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO:

E168. INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS COM PATRIMÔNIO NEGATIVO.

Entendimento: Não há vedação legal para deliberação de incorporação de empresas com o patrimônio líquido negativo.

E169. ATOS DE INCORPORAÇÃO/SEDE FORA/APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

Entendimento: Os atos da incorporadora serão apresentados para arquivamento na Junta Comercial da sua sede e na sede da(s) incorporada(s) o ato de incorporação tendo como anexo o ato da incorporadora devidamente arquivado na Junta Comercial da sua sede.

CONSÓRCIO:

E170. ARQUIVAMENTO DE ATOS DE CONSÓRCIO.

Entendimento: O contrato de consórcio, suas alterações e extinção serão arquivados na Junta Comercial da sede, exceto de consórcio públicos e não serão objeto de análise e subjetividade as cláusulas pactuadas entre as sociedades consorciadas.

E171. ARQUIVAMENTO DE ATAS DE REUNIÃO DA CONSORCIADA LÍDER NO CONSÓRCIO DE ENERGIA.

Entendimento: Se previsto no contrato de consórcio a deliberação de admissão de consorciadas e/ou unidades consumidores devidamente qualificadas poderá ser de competência apenas da consorciada líder.

E172. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: CONSORCIADA E UNIDADE CONSUMIDORA.

Entendimento: As sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento (art. 278 da Lei 6.404/76 e art. 90 IN/DREI nº 81/2020) fica facultada a participação de empresários, Microempreendedores Individuais - MEI.

DECISÃO DE RECURSO:

E173. DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA EXIGÊNCIA APONTADA.

Entendimento: Interposto o pedido de reconsideração, se reconsiderada a exigência apontada o Julgador do despacho original poderá decidir imediatamente pelo deferimento do processo. Caso não reconsidere a exigência feita, em todos os casos, o Julgador do despacho original poderá encaminhar o processo a Procuradoria Regional para emitir parecer.

CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO:

E174. REVOGAÇÃO DO ART. 60 DA LEI 8934/94 PELA LEI Nº 14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Entendimento: Com a revogação do artigo 60 da Lei 8934/94 pela Lei 14.195/2021, a empresa mercantil não será mais considerada inativa, não ocorrerá mais o cancelamento do registro com a perda automática da proteção do nome empresarial.

Nota: As empresas com status canceladas anteriormente a revogação do art. 60, deverão adotar os procedimentos para sua reativação ou extinção.

Última atualização: 30/08/2023
Elaboração: Secretaria-Geral da Junta

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCETINS Nº 04/2023,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova a Carta de Serviços ao Usuário da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelecido no inciso V, art. 21, do Decreto nº 1.800/96, em cumprimento a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentada no Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.312, de 14 de setembro de 2021, em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a carta de serviços ao usuário da Junta Comercial do Estado do Tocantins, na forma do Anexo Único, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Revoga-se a Resolução Plenária nº 005, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2023.

ISSAM SAADO
Presidente

Anexo único da Resolução Plenária Jucetins nº 04/2023,
de 30 de agosto de 2023.

CARTA DE SERVIÇOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS

PALMAS/TO
2023

1. SERVIÇOS PRESTADOS PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ÍNDICE.

1.1 Registro de Atos Relacionados ao Empresário Individual.

1.2 Registro de Atos Relacionados às Sociedades Empresárias, exceto as por ações.

1.3 Registro de Atos Relacionados às Sociedades por Ações.

1.4 Registro de Atos Relacionados aos Consórcios e Grupo de Sociedades

1.5 Registro de Atos Relacionados às Sociedades Cooperativas.

1.6 Registro de Atos Relacionados à Transformação de Natureza Jurídica

1.7 Registro de Atos Relacionados à Cisão Parcial ou Total, Fusão e Incorporação de Sociedades.

1.8 Arquivamento de Documentos Obrigatórios ou de Interesse da Sociedade Empresária/ Empresário Individual/Sócio/Leiloeiro/Tradutor Público/ Administrador de Armazém Geral.

1.9 Registro de Atos relacionados à Empresa Estrangeira.

1.10 Registro de Atos Relacionados à Arquivamento, alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome empresarial.

1.11 Registro de Atos Relacionados à Matrícula de Tradutor Público e Nomeação de Leiloeiro Público.

1.12 Registro de Atos Relacionados à Matrícula de Tradutor Público e Nomeação de Tradutor *Ad Hoc*.

- 1.13 Solicitação de Certidão Simplificada.
- 1.14 Solicitação de Certidão de Inteiro Teor.
- 1.15 Solicitação de Certidão Específica de Participação Societária.
- 1.16 Solicitação de Certidão Específica de Existência de Firma em Nome de Pessoa Física.
- 1.17 Solicitação de Certidão Específica de Existência de Empresa Registrada.
- 1.18 Solicitação de Certidão Específica Negativa de Existência de Empresa Registrada.
- 1.19 Solicitação de Certidão Específica a Definir Relato.
- 1.20 Solicitação de Certidão Específica Histórico de Atos Arquivados.
- 1.21 Solicitação de Certidão Específica de Listagem de Livros Mercantis.
- 1.22 Certidão Específica da Linha do Tempo do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- 1.23 A Certidão Específica de Ônus.
- 1.24 Solicitação de Expedição da Carteira de Exercício profissional.
- 1.25 Autenticação de Instrumento de Escrituração Mercantil - Livros Digitais.
- 1.26 Pedido de Reconsideração.
- 1.27 Recurso ao Plenário.
- 1.28 Recurso ao DREI.
- 1.29 Solicitação de Alteração Meramente Cadastral.
- 1.30 Informações Cadastrais - Cadastro Estadual de Empresas.
- 1.31 Pedido de Aproveitamento/Restituição de Taxas.
- 1.32 Solicitação de Bloqueio do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.33 Suporte ao Cliente Simplifica Tocantins.

1.1 - TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS AO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

1.1.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos referentes à inscrição/alteração/extinção de empresário individual cujo titular é uma pessoa física.

1.1.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, e-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.1.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio www.simplifica.to.gov.br, elabore o instrumento de inscrição, alteração e/ou extinção utilizando do nosso modelo padrão ou não, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, assinatura digital do interessado ou do representante legal.

Obs.: Caso o usuário faça opção do serviço por meio do Balcão Único, fica dispensado do preenchimento do Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB.

1.1.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que almeja abrir um empreendimento mercantil ou efetuar alteração ou baixa da sua empresa que se encontra registrada no Estado do Tocantins.

1.1.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.1.6 - Acompanhamento da Solicitação

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.1.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br,

1.1.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.1.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal: Regime Singular: 2 (dois) dias úteis

1.1.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.1.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Anexo II).

1.2 - TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES.

1.2.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos referentes à constituição/alteração/extinção de sociedade empresária limitada, podendo ser formada por um ou mais sócios pessoas físicas ou jurídicas.

1.2.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.2.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, elabore o contrato social, alteração e/ou extinção utilizando do nosso contrato padrão ou não, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, assinatura digital do interessado ou do representante legal.

Obs.: Caso o usuário faça opção do serviço por meio do Balcão Único, fica dispensado do preenchimento do Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB.

1.2.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que almeja abrir um empreendimento mercantil ou efetuar alteração ou baixa da sua empresa que se encontra registrada no Estado do Tocantins.

1.2.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.2.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.2.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.2.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.2.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis.

1.2.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.2.11 - Unidade Responsável

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Anexo IV).

1.3 - TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES POR AÇÕES.

1.3.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos referentes à constituição/alteração/extinção de sociedade por ações podendo ser formada por no mínimo duas pessoas físicas ou jurídicas, desde que não seja subsidiária.

1.3.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.3.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, elabore a ata de constituição, alteração e/ou extinção, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto, realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, assinatura digital do interessado ou do representante legal.

1.3.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que almeja abrir um empreendimento mercantil ou efetuar alteração ou baixa da sua empresa que se encontra registrada no Estado do Tocantins.

1.3.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.3.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.3.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.3.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins

1.3.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis

Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis

1.3.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.3.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Lei 6.404/76 e Instrução Normativa nº 81/20. Anexo V).

1.4 - TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS AOS CONSÓRCIOS E GRUPO DE SOCIEDADES.

1.4.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos referentes à constituição/alteração/extinção de Consórcios e Grupo de Sociedades formadas por pessoas jurídicas aprovadas pelas sociedades envolvidas ou por convenção.

1.4.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.4.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, elabore o contrato social, alteração e/ou extinção, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, comprovação da existência das consorciadas e das sociedades filiadas, assinatura digital do interessado ou do representante legal.

1.4.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Toda sociedade mercantil que almeja abrir um empreendimento mercantil ou efetuar alteração ou baixa do consórcio de empresas que se encontra registrada no Estado do Tocantins.

1.4.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.4.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.4.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.4.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins

1.4.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis.

1.4.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.4.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Lei 6.404/76 e Instrução Normativa nº 81/20, arts. 90 ao 94).

1.5-TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS ÀS SOCIEDADES COOPERATIVAS.

1.5.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos referentes à constituição/alteração/extinção de Sociedades Cooperativas formadas por no mínimo 20 cooperados, com exceção da Cooperativa de Trabalho que poderá ser constituída com número mínimo de sete associados.

1.5.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.5.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, elabore a ata de constituição, alteração e/ou extinção, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, assinatura digital do interessado ou do representante legal.

1.5.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que almeja participar de uma organização constituída por membros de determinado grupo econômico ou social que objetiva desempenhar, em benefício comum, determinada atividade econômica registrada no Estado do Tocantins.

1.5.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.5.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.5.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.5.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.5.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis.

1.5.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.5.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Lei 5.764/71 e Instrução Normativa nº 81/20. Anexo VI).

1.6-TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS À TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA.

1.6.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos referentes à Alteração da Natureza Jurídica Societária ou de Registro.

1.6.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.6.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, elabore o instrumento de alteração de acordo com a natureza jurídica, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, com dos dados da empresa, dados da nova natureza jurídica.

1.6.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

A qualquer empresa ou sociedade que tem como finalidade passar de um tipo jurídico para outro, independente de dissolução ou liquidação, seja ela de natureza societário ou de registro, registrada no Estado do Tocantins.

1.6.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.6.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.6.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.6.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins

1.6.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.
Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis.

1.6.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.6.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Anexos I ao VI).

1.7-TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS À CISÃO PARCIAL OU TOTAL, FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE SOCIEDADES.**1.7.1 - Finalidade.**

Arquivamento de atos referentes à alteração que unem duas ou mais sociedades de tipos jurídicos iguais ou diferentes para promover Cisão Parcial ou Total, Fusão e Incorporação.

1.7.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.7.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, elabore o instrumento de Cisão Parcial ou Total, Fusão e Incorporação das empresas envolvidas, preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB.

1.7.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

A qualquer sociedade que tem como finalidade ser absolvida por outra, fundida ou cindida parte ou total do seu patrimônio, registrada ou não no Estado do Tocantins.

1.7.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.7.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.7.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.7.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.7.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis.

1.7.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.7.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Anexos II ao VI).

1.8 - TIPO DE SERVIÇO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/ EMPRESÁRIO INDIVIDUAL/SÓCIO/LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL.**1.8.1 - Finalidade.**

Arquivamento de atos de interesse da sociedade Empresária, Empresário Individual, Sócio, Leiloeiro Público, Tradutor Público, e dos agentes auxiliares do comércio.

1.8.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.8.3 - Como Solicitar o Serviço.

Preencha a solicitação com os dados da empresa, NIRE e/ou CNPJ.

1.8.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

A qualquer firma ou sociedade que deseja promover o Arquivamento de Documentos Obrigatórios ou de Interesse da Sociedade Empresária/Empresário Individual/Sócio/Leiloeiro/Tradutor Público/Administrador de Armazém Geral, registrada no Estado do Tocantins.

1.8.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.8.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.8.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.8.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.8.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

1.8.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.8.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Ver anexo ao tipo jurídico correspondente).

1.9 - TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS À EMPRESA ESTRANGEIRA.

1.9.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos relacionados à empresa estrangeira para instalação e funcionamento, alteração, cancelamento ou nacionalização.

1.9.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.9.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, e preencha os dados da viabilidade conforme solicitado por meio da Ficha de Cadastro Nacional-FCN e o Documento Básico de Entrega (DBE) da Receita Federal do Brasil-RFB, com dos dados da empresa. Antes requerer autorização prévia do Governo Federal. Todos os documentos oriundos do exterior devem ser apresentados legalizados pela autoridade consular brasileira ou apostilados. A legalização fica dispensada no caso dos documentos públicos oriundos dos países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015 e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016. A dispensa fica condicionada à comprovação de que o documento foi objeto do apostilamento de que trata a referida Convenção, conforme Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016.

1.9.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Mediante pedido de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País por sociedade empresária estrangeira, bem como modificações posteriores.

1.9.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.9.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.9.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.9.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins

1.9.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

Prazo legal Regime Ordinário: 5 (cinco) dias úteis.

1.9.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.9.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 77/20).

1.10 - TIPO DE SERVIÇO: REGISTRO DE ATOS RELACIONADOS À ARQUIVAMENTO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL.

1.10.1 - Finalidade.

Arquivamento de atos relacionados a proteção do nome empresarial de empresas com sede em outra unidade da federação.

1.10.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.10.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, e preencha os dados relativos o arquivamento da proteção, alteração ou cancelamento da proteção conforme solicitado.

1.10.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Toda empresa registrada em outra unidade da federação, que desejar proteger seu nome empresarial no Estado do Tocantins.

1.10.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.10.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.10.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.10.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.10.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

1.10.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.10.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Ver anexo ao tipo jurídico correspondente).

1.11 - TIPO DE SERVIÇO: MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.**1.11.1 - Finalidade.**

A profissão de Leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.

1.11.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.11.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, e preencha os dados relativos a matrícula do Leiloeiro Público Oficial.

1.11.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que almeja exercer a profissão de Leiloeiro Público no Estado do Tocantins.

1.11.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.11.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.11.7 - Disponibilização da Autorização.

Após análise e deferimento é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br, com autorização de nomeação publicada no DOE.

1.11.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.11.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal até: 30 (trinta) dias úteis

1.11.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.11.11 - Unidade Responsável.

Gerência de Controle e Fiscalização
Telefone: (63) 3218-4824
E-mail: fiscalizacao.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 52/22).

1.12 - TIPO DE SERVIÇO: MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO E NOMEAÇÃO DE TRADUTOR AD HOC.**1.12.1 - Finalidade.**

O Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial será exercido mediante matrícula em decorrência de habilitação em concurso público de provas. Somente no caso de inexistência, impedimento ou indisponibilidade de tradutor e intérprete público habilitado para o idioma, em todas as unidades da federação, poderá o Presidente da Junta Comercial nomear tradutor e intérprete *ad hoc*, que estará sujeito às mesmas normas e diretrizes dos profissionais matriculados.

1.12.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.12.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, e preencha os dados relativos a solicitação de nomeação do Tradutor Público e Intérprete Comercial "ad hoc".

1.12.4 - Quem pode utilizar o Serviço

Todo cidadão que almeja exercer Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial, no Estado do Tocantins.

1.12.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.12.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.12.7 - Disponibilização da Autorização.

Após análise e deferimento é disponibilizado no sítio www.simplifica.to.gov.br, com autorização de nomeação publicada no DOE.

1.12.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.12.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal até: 5 (cinco) dias úteis.

1.12.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio www.simplifica.to.gov.br.

1.12.11 - Unidade Responsável.

Gerência de Controle e Fiscalização
Telefone: (63) 3218-4824
E-mail: fiscalizacao.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 52/22).

1.13 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA.**1.13.1 - Finalidade.**

A Certidão Simplificada constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos de empresário e suas filiais; filiais de empresário com sede em outra unidade da federação; sociedades empresárias, exceto as anônimas, e suas filiais; sociedade anônima e cooperativa, inclusive filiais; filiais de sociedades empresárias, consórcio e cooperativa com sede em outra unidade da federação; consórcio; grupo de empresas e suas filiais.

1.13.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Atendimento Presencial.

1.13.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, preencha os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa objeto da Certidão Simplificada.

1.13.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter certidão simplificada, como forma comprobatória da existência da empresa no âmbito do registro público mercantil no Estado do Tocantins.

1.13.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.13.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.13.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.13.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4(quatro) dias úteis.

1.13.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.13.10 - Unidade Responsável

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefone: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.14 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

1.14.1 - Finalidade.

A certidão de inteiro teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado de empresário e suas filiais; filiais de empresário com sede em outra unidade da federação; sociedades empresárias, exceto as anônimas, e suas filiais; sociedade anônima e cooperativa, inclusive filiais; filiais de sociedades empresárias, consórcio e cooperativa com sede em outra unidade da federação e grupo de empresas.

1.14.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.14.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, preencha os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa objeto da Certidão de inteiro Teor.

1.14.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma cópia, certificada digitalmente, do instrumento contratual da abertura, alteração ou baixa de empresas, que se encontra registrada no Estado do Tocantins.

1.14.5 - Acompanhamento da Solicitação

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.14.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.14.7 - Custo do Serviço

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.14.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.14.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br

1.14.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.15 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.

1.15.1 - Finalidade.

A Certidão Específica de Participação Societária têm por finalidade certificar a existência de participação societária em nome de pessoa física ou jurídica em empresa registrada na Junta Comercial.

1.15.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.15.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao CPF da pessoa física ou o NIRE e/ou CNPJ da pessoa jurídica a ser pesquisado.

1.15.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica para fins de ser utilizada, por exemplo, para saber quem já foi sócio de determinada empresa ou o período em que um determinado diretor exerceu o cargo em uma sociedade anônima, dentre outras informações específicas sobre a empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.15.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.15.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.15.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins

1.15.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4(quatro) dias úteis.

1.15.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br

1.15.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.16 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA DE EXISTÊNCIA DE FIRMA EM NOME DE PESSOA FÍSICA.

1.16.1 - Finalidade.

A Certidão Específica de Existência de Firma em Nome de Pessoa Física, têm por finalidade certificar a existência de firma em nome de pessoa física como empresário individual.

1.16.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.16.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao CPF da pessoa física a ser pesquisado.

1.16.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica para fins de ser utilizada, por exemplo, para saber quem já foi titular de determinada firma, dentre outras informações específicas sobre a firma registrada no Estado do Tocantins.

1.16.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.16.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.16.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.16.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4(quatro) dias úteis.

1.16.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.16.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.17- TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA DE EXISTÊNCIA DE EMPRESA REGISTRADA.

1.17.1 - Finalidade.

A Certidão Específica de Existência de Empresa Registrada têm por finalidade certificar a existência de empresa registrada na Junta Comercial.

1.17.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.17.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da pessoa jurídica ser pesquisado.

1.17.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica para fins de ser utilizada, por exemplo, para saber da existência de determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.17.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.17.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.17.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.17.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.17.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.17.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.18 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA NEGATIVA DE EXISTÊNCIA DE EMPRESA REGISTRADA.

1.18.1 - Finalidade.

A Certidão Específica Negativa de Existência de Empresa Registrada têm por finalidade certificar a inexistência de empresa registrada na Junta Comercial.

1.18.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.18.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da pessoa jurídica ser pesquisado.

1.18.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica negativa de existência de determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.18.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.18.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.18.7 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.jucetins.to.gov.br.

1.18.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.18.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.18.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.18.11 - Unidade Responsável

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.19 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA A DEFINIR RELATO.

1.19.1 - Finalidade.

A Certidão Específica a Definir Relato, têm por finalidade certificar atos arquivados que o requerente pretende ver certificados, até o máximo de 3 (três) atos certificados por certidão.

1.19.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.19.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa e o arquivamento a ser certificado.

1.19.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica com a finalidade de certificar atos arquivados de uma determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.19.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.19.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.19.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.19.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.19.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.19.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.20 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA HISTÓRICO DE ATOS ARQUIVADOS.

1.20.1 - Finalidade.

A Solicitação de Certidão Específica Histórico de Atos Arquivados, têm por finalidade certificar os atos arquivados da empresa.

1.20.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.20.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Outros Serviços, em Certidão On-line, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa a ser pesquisado.

1.20.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica com a finalidade de certificar todos os atos arquivados de uma determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.20.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.20.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.20.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.20.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.20.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br

1.20.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.21 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA DE LISTAGEM DE LIVROS MERCANTIS.

1.21.1 - Finalidade.

A Solicitação de Certidão Específica de Listagem de Livros Mercantis, têm por finalidade certificar quais foram os livros autenticados da empresa.

1.21.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.21.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa a ser pesquisado.

1.21.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica com a finalidade de certificar todos os livros autenticados de uma determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.21.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.21.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.21.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.21.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4(quatro) dias úteis.

1.21.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio www.simplifica.to.gov.br.

1.21.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.22 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA DA LINHA DO TEMPO DO QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES - QSA.

1.22.1 - Finalidade.

A Solicitação de Certidão Específica da Linha do Tempo do Quadro de Sócios e Administradores - QSA, têm por finalidade certificar a qualificação completa dos sócios; capital social da sociedade e participação societária de cada sócio, exceto quando se tratar de sociedade anônima ou sociedade em comandita por ações; qualificação completa dos administradores, membros da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou qualquer outro órgão de administração da sociedade empresária ou cooperativa; data de entrada e, se for o caso, saída de sócio do quadro de sócios da pessoa jurídica, por cessão, compra e venda, subscrição, opção, doação ou outra forma de disposição, retirada, exclusão, morte, partilha, sucessão, penhora, liquidação por credor particular, decisão judicial ou a qualquer outro título, exceto quando se tratar de sociedade anônima ou sociedade em comandita por ações; data de entrada e, se for o caso, saída de administrador, membro da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou qualquer outro órgão de administração da sociedade previsto em contrato ou estatuto social do quadro de administradores da pessoa jurídica, por eleição, destituição, renúncia, decisão judicial ou qualquer outro título.

1.22.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.22.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa a ser pesquisado.

1.22.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica com a finalidade de certificar todos os registros ocorridos em um determinado tempo em uma determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.22.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.22.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.22.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.22.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.22.9 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.22.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.23 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA DE ÔNUS.**1.23.1 - Finalidade**

A Solicitação de Certidão Específica de Ônus, tem por finalidade certificar quaisquer ônus, restrições, suspensões, indisponibilidades, anotações, bloqueios, suspensões ou cancelamentos impostos voluntariamente ou por força de decisão administrativa, judicial ou arbitral a direitos, participações societárias ou outros bens, corpóreos ou incorpóreos, relacionados a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa; existência de instrumento arquivado de garantia envolvendo direitos, participações societárias ou outros bens, corpóreos ou incorpóreos, relacionados a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa; existência de instrumento arquivado de cessão, compra e venda, subscrição, opção, doação ou outra forma de disposição, ainda que de promessa ou sujeito a condições suspensivas ou resolutivas, envolvendo direitos, participações societárias ou outros bens, corpóreos ou incorpóreos, relacionados a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa.

1.23.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.23.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.simplifica.to.gov.br, na aba Serviços, em Certidão, informe os dados relativos ao NIRE e/ou CNPJ da empresa a ser pesquisado.

1.23.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que tenha o desejo de obter uma certidão específica com a finalidade de certificar quaisquer ônus de uma determinada empresa registrada no Estado do Tocantins.

1.23.5 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.23.6 - Disponibilização da Certidão.

A certidão disponibilizada no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.23.7 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.23.8 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 4(quatro) dias úteis.

1.23.9 - Prioridade de Atendimento

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.23.10 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamentil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.24 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL.**1.24.1 - Finalidade.**

A Solicitação de Expedição da Carteira de Exercício Profissional, têm por finalidade comprovar o exercício da atividade profissional para tradutor público e intérprete comercial, Leiloeiro, trapicheiro, administrador de armazém geral, titular de empresário individual, sócio e/ou administrador de sociedade empresária e de cooperativa registradas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins

1.24.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.24.3 - Como Solicitar o Serviço.

Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta Comercial, contendo Capa de Processo preenchida e assinada pelo requerente ou seu representante legal ou procurador, acompanhado de 2 (duas) fotos 3X4, cópia de documento de identidade, comprovante de pagamento do preço devido.

1.24.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo tradutor público e intérprete comercial, Leiloeiro, trapicheiro, administrador de armazém geral, titular de empresário individual, sócio e/ou administrador de sociedade empresária e de cooperativa registradas no Estado do Tocantins.

1.24.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.24.6 - Disponibilização da Carteira de Exercício Profissional.

Presencial: Nas Unidades da JUCETINS, que recebeu o serviço.

1.24.7 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.24.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.24.9 - Prazo de Atendimento

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.24.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.24.11 - Unidade Responsável.

Gerência de Fiscalização e Controle
Telefones: (63) 3218-4824
E-mail: fiscalizacao.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.25 - TIPO DE SERVIÇO: AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE ESCRITURAÇÃO MERCANTIL - LIVROS DIGITAIS.**1.25.1 - Finalidade.**

A Autenticação dos livros digitais de qualquer escrituração que o interessado julgue conveniente adotar, segundo a natureza e o volume de seus negócios, inclusive, livros não obrigatórios, dos empresários individuais, das sociedades, bem como dos livros dos agentes auxiliares do comércio.

1.25.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.25.3 - Entrega da Documentação.

Exclusivamente online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

O Livro Digital deve estar no formato PDF/A (pesquisável), com tamanho máximo de 10 MB por livro, assinado digitalmente com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

1.25.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo empresário e/ou seu representante que tenha o desejo solicitar a autenticação de LIVRO DIGITAL de sua empresa ou aquelas nas quais está representando no Estado do Tocantins.

1.25.5 - Como Solicitar o Serviço.

Mediante requerimento com dados relativo ao NIRE e/ou CNPJ, nome empresa com a identificação do livro a ser autenticado.

1.25.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.25.7 - Disponibilização do livro digital.

Após análise e deferimento o livro é disponibilizado no sítio www.simplifica.to.gov.br.

1.25.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.25.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 5(cinco) dias úteis.

1.25.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio www.simplifica.to.gov.br.

1.25.11 - Unidade Responsável.

Gerência de Atendimento
Telefone: (63) 3218-4823
E-mail: Jucetins.atendimento@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa DREI nº 82/21; Decreto Lei nº 486/69; Decreto nº 64.567/69; Decreto-Lei nº 305/67; e nos arts. 1.179 a 1.195 da Lei nº 10.406/02).

1.26 - TIPO DE SERVIÇO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

1.26.1 - Finalidade.

Pedido de Reconsideração têm por finalidade obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas, que formulem exigências para o deferimento de registro e deverá ser apresentado no prazo dos trinta dias concedidos para o cumprimento da exigência.

1.26.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.26.3 - Como Solicitar o Serviço.

O Pedido de Reconsideração devera ser protocolizado na Junta Comercial, mediante a apresentação de requerimento; petição, dirigida ao Presidente da Junta Comercial, firmada por representante legal da empresa, ou procurador; procuração, quando a petição for subscrita por advogado; comprovantes de pagamento do preço dos serviços; processo objeto da petição.

1.26.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão ou empresa que almeja obter a revisão de despachos singulares ou de turmas, que formulem exigências para o deferimento de registro no Estado do Tocantins.

1.26.5 - Entrega da Documentação.

Exclusivamente online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.26.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.26.7 - Disponibilização do documento.

Após análise a decisão é disponibilizada: www.simplifica.to.gov.br.

1.26.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins

1.26.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis.

1.26.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.26.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.27 - TIPO DE SERVIÇO: RECURSO AO PLENÁRIO.

1.27.1 - Finalidade.

Recurso ao Plenário têm por finalidade recorrer das decisões definitivas, singulares ou de Turmas, nos pedidos de registro, as que indeferirem pedido de reconsideração, bem como contra as que aplicarem sanções a Leiloeiros públicos ou determinarem o arquivamento da denúncia em desfavor destes. O prazo para interposição dos recursos é de dez dias úteis, cuja fluência se inicia no primeiro dia útil subsequente ao da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

1.27.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.27.3 - Como Solicitar o Serviço.

Recurso ao Plenário devera ser protocolizado na Junta Comercial, mediante a apresentação de requerimento; petição, dirigida ao Presidente da Junta Comercial, firmada por representante legal da empresa, ou procurador; procuração, quando a petição for subscrita por advogado; comprovantes de pagamento do preço dos serviços.

1.27.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão ou empresa que almeja obter a revisão de despachos das decisões definitivas, singulares ou de turmas, que indeferirem pedido de reconsideração, para o deferimento de registro no Estado do Tocantins.

1.27.5 - Entrega da Documentação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br

1.27.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.27.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise do Plenário a decisão é disponibilizada: www.simplifica.to.gov.br.

1.27.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.27.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 30(trinta) dias úteis.

1.27.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.27.11 - Unidade Responsável.

Gabinete da Presidência
Telefones: (63) 3218-4801/(63) 3218-4806
E-mail: gabinete.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.28 - TIPO DE SERVIÇO: RECURSO AO DREI.

1.28.1 - Finalidade.

Recurso ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), como última instância administrativa, de decisão do plenário que manteve ou reformou decisão singular ou de turma em pedidos de registro, bem como que deliberou pela destituição de agentes auxiliares. O prazo para interposição dos recursos é de dez dias úteis, cuja fluência se inicia no primeiro dia útil subsequente ao da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

1.28.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.28.3 - Como Solicitar o Serviço.

Recurso ao DREI deveser protocolizado na Junta Comercial, mediante a apresentação de requerimento; petição, dirigida ao Presidente da Junta Comercial, firmada por representante legal da empresa, ou procurador; procuração, quando a petição for subscrita por advogado; comprovantes de pagamento do preço dos serviços.

1.28.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão ou empresa que almeja obter a revisão de despachos de decisão do plenário que manteve ou reformou decisão singular ou de turma em pedidos de registro no Estado do Tocantins.

1.28.5 - Entrega da Documentação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.28.6 - Acompanhamento da Solicitação.

Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br, via número de protocolo.

1.28.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise do DREI a decisão é disponibilizada: www.simplifica.to.gov.br.

1.28.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.28.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal de até 60 (sessenta) dias úteis.

1.28.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.28.11 - Unidade Responsável

Gabinete da Presidência
Telefones: (63) 3218-4801/(63) 3218-4806
E-mail: gabinete.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.29 - TIPO DE SERVIÇO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO MERAMENTE CADASTRAL.

1.29.1 - Finalidade.

Solicitação de alteração meramente cadastral tem por finalidade mediante requerimento próprio promover a alteração de informações pessoais do empresário individual, sócios, acionistas ou associados de sociedades, informações relativas ao enquadramento, desenquadramento e reenquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, bem como enquadramento e desenquadramento como MEI, informações relativas, à alteração do CEP do empresário individual e das sociedades, e ainda alteração do tipo, bairro, nome ou número do logradouro do endereço do empresário individual e das sociedades por ato do poder público, quando esta não implicar em alteração física do endereço, ou seja, advir de circunstância alheia à vontade do empresário ou sociedade.

1.29.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: Chat, E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.29.3 - Como Solicitar o Serviço.

Preencha a solicitação com os dados da empresa, NIRE e/ou CNPJ.

1.29.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo empresário e/ou seu representante que tenha o desejo solicitar o arquivamento de atos que contenham informações meramente cadastrais de empresas registradas no Estado do Tocantins.

1.29.5 - Entrega da Documentação.

Entrega da documentação preenchida e assinada com certificação digital via sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.29.6 - Acompanhamento da Solicitação.
Exclusivamente Online 24 horas no sítio: www.simplifica.to.gov.br,
via número de protocolo.

1.29.7 - Disponibilização do documento Registrado.

Após análise e deferimento o ato é disponibilizado no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.29.8 - Custo do Serviço.

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.29.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal Regime Singular: 2 (dois) dias úteis.

1.29.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.simplifica.to.gov.br.

1.29.11 - Unidade Responsável.

Diretoria Técnica e de Registro Mercantil
Telefones: (63) 3218-4810/(63) 3218-4811
E-mail: diretoriamercantil.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20. Ver anexo ao tipo jurídico correspondente).

1.30 - TIPO DE SERVIÇO: INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS(CEE).

1.30.1 - Finalidade.

Informações relacionadas ao quantitativo e listagem de empresas com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

1.30.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.30.3 - Como Solicitar o Serviço.

Acesse o sítio: www.to.gov.br/jucetins, o interessado deve encaminhar requerimento com as informações desejadas.

1.30.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que deseja saber o quantitativo de empresas, registradas em determinados segmentos de mercados no Estado do Tocantins.

1.30.5 - Entrega da Documentação.

Recebimento por e-mail: diretoria.mercantil@gmail.com

1.30.6 - Acompanhamento da Solicitação

Exclusivamente por e-mail: diretoria.mercantil@gmail.com

1.30.7 - Disponibilização da Informação.

Exclusivamente por e-mail: E-mail informado pelo cliente.

1.30.8 - Custo do Serviço

Vide Tabela de Preços no sítio da JUCETINS: www.to.gov.br/jucetins.

1.28.9 - Prazo de Atendimento

Prazo legal de até 4 (quatro) dias úteis.

1.30.10 - Prioridade de Atendimento

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.to.gov.br/jucetins.

1.30.11 - Unidade Responsável

Gerência de Administração
Telefone: (63) 3218-4815
E-mail: tecnologia.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações em: Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções) e sítio do DREI - Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração. (Instrução Normativa nº 81/20).

1.31 - TIPO DE SERVIÇO: PEDIDO DE APROVEITAMENTO/ RESTITUIÇÃO DE TAXAS.

1.31.1 - Finalidade.

Procedimento administrativo visando a restituição e/ou o reaproveitamento de valores pagos por meio de documento de arrecadação estadual (DAR), qual o serviço não foi protocolizado pelo requerente e/ou serviço não foi efetivado pela JUCETINS.

1.31.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.31.3 - Como Solicitar o Serviço.

O pedido de restituição e/ou o reaproveitamento deverá ser protocolado dentro do mesmo ano de pagamento por meio de requerimento próprio, assinado com qualquer certificado digital, dirigido a Presidência da JUCETINS.

1.31.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que deseja restituir e/ou o reaproveitar taxa paga para um determinado serviço oferecido pela Junta Comercial no Estado do Tocantins

1.31.5 - Entrega da Documentação.

Recebimento por e-mail: protocolo.jucetins@gmail.com

1.31.6 - Acompanhamento da Solicitação

Exclusivamente por e-mail: protocolo.jucetins@gmail.com

1.31.7 - Disponibilização do documento.

Exclusivamente por e-mail: E-mail informado pelo cliente.

1.31.8 - Custo do Serviço.

Isento.

1.31.9 - Prazo de Atendimento.

Prazo legal: Aproveitamento, até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo legal: Restituição, até 60 (sessenta) dias úteis.

1.31.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio www.to.gov.br/jucetins.

1.31.11 - Unidade Responsável.

Gabinete da Presidência
Telefones: (63) 3218-4801/(63) 3218-4806
E-mail: protocolo.jucetins@gmail.com

Observação: Manual e Orientações Sítio da JUCETINS (aba menu/manuais, legislação e Resoluções).

1.32 - TIPO DE SERVIÇO: BLOQUEIO DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF).

1.32.1 - Finalidade.

O bloqueio do Cadastro de Pessoa Física (CPF) pode ser solicitado no caso de roubo, furto ou extravio de documentos.

1.32.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e atendimento presencial.

1.32.3 - Como Solicitar o Serviço

Acesse o sítio: www.to.gov.br/jucetins, o interessado deve encaminhar requerimento acompanhado Boletim de Ocorrência Policial.

1.32.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que deseja impedir a abertura de empresa em seu nome no Estado do Tocantins, decorrente de roubo, furto ou extravio de documentos.

1.32.5 - Entrega da Documentação .

Recebimento por e-mail: protocolo.jucetins@gmail.com.

1.32.6 - Acompanhamento da Solicitação

Exclusivamente por e-mail: protocolo.jucetins@gmail.com.

1.32.7 - Disponibilização do documento

Exclusivamente por e-mail: E-mail informado pelo cliente.

1.32.8 - Custo do Serviço

Isento

1.32.9 - Prazo de Atendimento

Prazo legal de até 4(quatro) dias úteis.

1.32.10 - Prioridade de Atendimento.

Ordem de protocolo, feito exclusivamente online, no sítio: www.to.gov.br/jucetins.

1.32.11 - Unidade Responsável

Gabinete da Presidência
Telefones: (63) 3218-4801/(63) 3218-4806
E-mail: protocolo.jucetins@gmail.com

1.33 - TIPO DE SERVIÇO: SUPORTE AO CLIENTE SIMPLIFICA TOCANTINS.**1.33.1 - Finalidade.**

Em casos de dúvidas e esclarecimento sobre preenchimentos de formulários digitais, informações sobre o registro digital, bem como de problemas no sistema.

1.33.2 - Forma de Atendimento.

Via site da JUCETINS: E-mail, Telefone e Atendimento Presencial.

1.33.3 - Acompanhamento da Solicitação.

Na forma em que foi solicitado o serviço.

1.33.4 - Quem pode utilizar o Serviço.

Todo cidadão que deseja orientações para acessar qualquer tipo de serviços oferecidos pela Junta Comercial no Estado do Tocantins.

1.33.5 - Unidade Responsável.

Suporte Simplifica Tocantins
E-mail: simplifica.jucetins@gmail.com
Telefones: (63) 3218-4818/3218-4819/3218-4820/3218-4821

Última Atualização: 30/08/2023.
Elaboração: Secretaria-Geral da Junta

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 383/2023/GABREITOR,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins e pelo que consta no MEMO/UNITINS/CPA/Nº 005/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) desta Instituição de Ensino Superior, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenador geral: Alexandre Antonio de Oliveira Andrade

II. Supervisora de apoio a CPA: Maria Elisa Filgueiras Lamim

III. Campus Araguatins:

a. Representante Docente: José Filho Ferreira Nobre

b. Representante Discente: Manoel Felipe dos Santos

c. Representante Técnico-Administrativo: Aleneldo Santos Lucas

d. Representante da Sociedade Civil: Nelquiane Rocha de Souza Silva

IV. Campus Augustinópolis:

a. Representante Docente: Kamila Soares Leal

b. Representante Discente: Leticy Kawany da Silva Santos

c. Representante Técnico-Administrativo: Bianca Siqueira da Silva

d. Representante da Sociedade Civil: Rita Maranguape Cardoso Moreira

V. Campus Dianópolis:

a. Representante Docente: Ângela Maria de Jesus Oliveira

b. Representante Discente: Hevelly Nascimento Dourado

c. Representante Técnico-Administrativo: Renato Gualberto Carvalho

d. Representante da Sociedade Civil: Keysila Monteiro Freire

VI. Campus Palmas:

a. Representante Docente: Rubens Martins da Silva

b. Representante Discente: Euller Marques da Silva

c. Representante Técnico-Administrativo: Rocicleide de Lima Vieira

d. Representante da Sociedade Civil: Maria Margarida Pessoa Batista

VII. Campus Paraíso do Tocantins:

a. Representante Docente: Luís Henrique Fróes Michelin

b. Representante Discente: Paulo Ernandes Borges de Azevedo

c. Representante Técnico-Administrativo: Cecília Alves Ribeiro

d. Representante da Sociedade Civil: Vanusa Aparecida da Silva

Art. 2º O mandato dos representantes da Comissão atenderá ao que determina os arts. 8º e 9º do Regimento Interno da CPA, estabelecida pela RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 10/2022.

Art. 3º São reconduzidos todos os representantes da categoria discente, como estabelecido no art. 9º, por um período de mais um ano.

Art. 4º As atribuições da Comissão estão definidas no Regimento Interno da CPA e serão exercidas sem prejuízo às atividades acadêmico-administrativas e pedagógicas de cada membro.

Art. 5º Revogar a PORTARIA/UNITINS/Nº 383/2022/GABREITOR, DE 28 DE JULHO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 6143, de 04 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 384/2023/GABREITOR,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Estudos dos Povos Originários e Tradicionais no âmbito do Estado do Tocantins, que passa a ser composta pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I - Universidade Estadual do Tocantins - Unitins

Titular: Augusto de Rezende Campos - Presidente
Suplente: Ana Flávia Gouveia de Faria - membro

II - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

Titular: Célio Roberto Pereira de Souza - membro
Suplente: Ana Cláudia Matos da Silva - membro

III - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Titular: Márcio Antônio da Silveira - membro
Suplente: Munique Daniela Maia de Oliveira - membro

IV - Universidade Federal do Tocantins - UFT

Titular: Reijane Pinheiro da Silva - membro
Suplente: Layanna Giordana Bernado Lima - membro

V - Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT

Titular: Kênia Gonçalves Costa - membro
Suplente: Rejane Cleide Medeiros de Almeida - membro

VI - Universidade de Gurupi - UNIRG

Titular: Marcilene de Assis Alves Araújo - membro
Suplente: Letícia Melo Abreu - membro

VII - Centro Universitário Católica do Tocantins - UniCatólica

Titular: Mariana Lacerda Barboza Melo - membro
Suplente: Fernanda Brito Bandeira - membro

VIII - Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP/ULBRA

Titular: Conceição Aparecida Previero - membro
Suplente: Marcelo Muller - membro

IX - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC

Titular: Maria Tereza Ribas Sabara - membro
Suplente: Bárbara Maria dos Santos Caldeira - membro

X - Instituto Federal do Tocantins - IFTO

Titular: Wildes Souza Andrade - membro

XI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN

Titular: Alessandro Barbosa Lopes - membro
Suplente: Cejane Pacini Leal Muniz - membro

XII - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE

Titular: Roniglese Pereira de Carvalho Tito - membro
Suplente: Renato Glauber de Almeida - membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 385/2023/GABREITOR,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 38/2023/DICOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR LOURRANNY PARENTE SILVA, matrícula funcional nº 830271, do cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, da Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR LOURRANNY PARENTE SILVA, matrícula funcional nº 830271, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, junto à Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 386/2023/GABREITOR,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 38/2023/DICOM.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2023, VICTHOR RAMALHO PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU - 3, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 julho de 2023, junto à Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data da nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 387/2023/GABREITOR,
DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade.

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/2023, celebrado entre a Universidade Estadual do Tocantins e Secretaria de Estado da Administração visando a execução das ações do Projeto Capacito;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Técnica Gestora do Projeto CAPACITO, responsável pela gestão geral do Projeto:

- I - Cejana Marques Borges - Coordenadora Geral;
- II - Rafael Verli Ribeiro Silverol - Coordenador Adjunto;
- III - José Fernando Bezerra Miranda - Coordenador Pedagógico;
- IV - Darlene Teixeira Castro - Técnica Científica;
- V - Alessandra Ruita S. Czapski - Técnica Científica;
- VI - Maria Eduarda Borges Machado - Assistente;
- VII - Rodrigo Pereira Guimarães - Assistente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 388/2023/GABREITOR,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Ana Felícia Cavalcanti Pires	CPF: 845.xxx.xxx-20
End. Res.: XXXXXXXX	Bairro: XXXXXX
Cidade: Dianópolis	U.F.: TO.
CEP.: XXXXXXXX	Tel. Com.: (63) 3692 2456
Cargo/Função: Diretora de Câmpus	Mat. Nº 8***26
Agência: 3615-3	C/C: 0000400053

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
Materiais de Consumo Pessoa Jurídica	5.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL	10.000,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.****5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: de 04 de setembro de 2023 até 05 de novembro de 2023.****6 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.**

7 - Fica designado o servidor: Edmilson do Nascimento para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do Memorando nº 4/2023/DIREN,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matricula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
1.	821228	974/2022	Luciene Oliveira de Alcântara	Supervisor Acadêmico	01/09/2023
2.	821227	957/2022	Marlene Regina Neris de Melo Lopes	Supervisor Acadêmico	01/09/2023

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 050/2023 - RELT4 - DILIG

Processo nº 3978/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Assunto: Prestação de Contas Consolidadas - 2020, nos termos do Despacho nº 650/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor WAGNER COELHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 051/2023 - RELT4 - DILIG

Processo nº 3978/2021 - Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO. Assunto: Prestação de Contas Consolidadas - 2020, nos termos do Despacho nº 650/2023-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO, Contador Municipal de Formoso do Araguaia, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de agosto de 2023. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORANEIVALTDA-ME, CNPJ nº 41.314.176/0001-03. Resultado da Tomada de Preço nº 004/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 023/2022. Prazo de Vigência: 31/08/2023, até 30/12/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de agosto de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2023-ADM
OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de restaurantes, lanchonetes e panificadoras, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins - TO. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. CONTRATO Nº: 092/2023-ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: MILTON PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 42.234.697/0001-05.
VALOR: Valor Total estimado de R\$: 102.154,80 (cento e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023.
CONTRATO Nº: 094/2023-ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: MARIA GRACIENE ALVES CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.311.924/0001-70.
VALOR: Valor Total estimado de: R\$ 52.516,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023. Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº: 004/2023-ADM
CONTRATO Nº: 091/2023-ADM
OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins - TO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
CONTRATADA: GENIVALDO FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.844/0001-68.
VALOR: Valor Total estimado de: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023. Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2023. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2023-FMS
CONTRATO Nº: 075/2023-FMS
OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de GÁS GLP com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg, sem vasilhame, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GENIVALDO FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.134.844/0001-68.
VALOR: Valor Total estimado de: R\$ 1.015,00 (um mil e quinze centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2023. Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2023. Josiel Antônio Berticelli - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023,
PROCESSO Nº 19/2023-FMAS**

OBJETO: Registro de preço para eventual, futura e parcelada Aquisição de material Permanente, Equipamentos e periféricos. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, bem como parecer Jurídico da Formalização do processo, resolvo ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação as empresas: DISTRIBUIDORA W F EIRELI (41313516000173) vencedora dos itens no valor total de R\$ 1.106,26 (um mil e cento e seis reais e vinte e seis centavos). empresa SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) vencedora dos itens no valor total de: R\$ 905,10 (novecentos e cinco reais e dez centavos). VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) vencedora do item no valor total de: R\$ 2.899,99 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (44159254000122) vencedora do item no valor total de: R\$ 3.384,00 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais). DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de: R\$ 20.131,40 (vinte mil e cento e trinta e um reais e quarenta centavos). Conforme consta na Ata de Registro de Preço. Aliança do Tocantins - TO, 23 de agosto de 2023. Rosângela Rodrigues Guimarães - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023,
PROCESSO Nº 19/2023-FMAS**

OBJETO: Aquisição de material Permanente, Equipamentos e periféricos. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.
PROMITENTES: CONTRATO Nº 012/2023-FMAS - DISTRIBUIDORA W F EIRELI (41313516000173) vencedora dos itens no valor total de: R\$ 1.106,26 (um mil e cento e seis reais e vinte e seis centavos). CONTRATO Nº 013/2023-FMAS - DJ DISTRIBUIDORA LTDA (27563168000161) vencedora dos itens no valor total de: R\$ 20.131,40 (vinte mil e cento e trinta e um reais e quarenta centavos). CONTRATO Nº 014/2023-FMAS - MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (44159254000122) vencedora do item no valor total de: R\$ 3.384,00 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais), CONTRATO Nº 015/2023-FMAS - SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) vencedora dos itens no valor total de: R\$ 905,10 (novecentos e cinco reais e dez centavos), CONTRATO Nº 016/2023-FMAS - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (39822881000161) vencedora do item no valor total de: R\$ 2.899,99 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos). Aliança do Tocantins - TO, 28 de agosto de 2023. Rosângela Rodrigues Guimarães - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FME - SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO a Republicação do Pregão Eletrônico nº 006/2023/FME - SRP, a ser realizado no dia 18/09/2023, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL. Recebimento das propostas: até às 08:29h do dia 18/09/2023. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

ALVORADA/TO, 31 de agosto de 2023.

RHAFELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

Pregão Presencial SRP Nº 007/2023. Tipo Menor Valor Por Item. Abertura prevista para o dia 18/09/2023 às 08:00hs. OBJETO: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente/pedagógicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO.

O edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 17:00hs, no portal de transparência através do site: www.aragucu.to.gov.br ou e-mail: cpl.aragucu@gmail.com maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 29 de agosto de 2023.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023. Tipo Menor Valor Por Item. Com abertura prevista para o dia 20 de setembro de 2023 às 08:00hs. OBJETO: registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente para a manutenção das ações e programas da atenção básica de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, conforme descrição no termo de referência.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07hs às 17hs, e-mail: cpl.aragucu@gmail.com ou através do site: www.aragucu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 29 de agosto de 2023.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, através do Fundo Municipal de Educação torna público que fará a republicação da TOMADA DE PREÇOS FME-BAND Nº 001/2023, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reforma na Creche Municipal da cidade de Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme projetos, planilha orçamentária, bdi, e cronograma físico-financeiro, solicitado pelo Fundo Municipal de Educação-FME. A realizar-se no dia 19/09/2023 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site: do TCE/TO www.tce.to.gov.br na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

CLEONICE SALES DOS SANTOS SILVA
Gestora FME

CACHOEIRINHA**AVISO DE ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

Foi publicado na Edição nº 45, de 30 de agosto de 2023, página 1, no Diário Oficial do Estado Nº 6402, no dia 30 de agosto de 2023 onde segue a seguinte correção: ONDE SE LÊ: DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DATA 29 DE SETEMBRO. LEIA-SE: DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO 29 DE AGOSTO DE 2023.

CACHOEIRINHA - TO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO MACEDO DAMACENA
PREFEITO MUNICIPAL

CARIRI DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 15 de setembro de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Bernardo Sayão, nº 01, Centro, CEP: 77.453 - 000, Cariri do Tocantins - TO, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE BUFFET/DECORAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, mais informações através do fone: 0xx63 33838-1110. E-mail: cplcariri2022@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 31 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO 016/2022
ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

a) firmado em 30.08.2023, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) valor de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais), a ser pagos em 04 parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 30.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais); d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 110/2022; g) Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 017/2022
ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

a) firmado em 30.08.2023, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) Faz-se necessário suprimir os itens 05 (cinco) e 06 (seis) do contrato original tendo em vista que não é mais conveniente para esta administração. A supressão do aditivo segue de acordo com os itens do contrato original, referente ao Processo Licitatório Nº 110/2022. Pregão Presencial nº 005/2022, sendo vantajoso para o município sua prorrogação na forma da Lei. d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP, CAMINHÕES E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 110/2022. G) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2022
ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

a) firmado em 30.08.2023, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa b) ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ Nº 26.855.921/0001-20, c) valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) ser pagos em 04 parcelas mensais totalizando o valor de R\$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais); d) Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP, CAMINHÕES E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 110/2022; g) Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023; h) Ordenador: Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR.

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato: 071/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: LEANDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.490.577/0001-85
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 433.688,22 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.04.122.0005.2.297/3.3.90.30/1500.
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Leandro Patrocínio Siqueira - Representante da Contratada.

Contrato: 072/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: LEANDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.490.577/0001-85
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 284.320,54 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
04.12.10.122.0010.2.044/3.3.90.30/1500.1002/04.12.10.301.0010.2.054/3.3.90.30
04.12.10.302.010.2.059/3.3.90.30/1500.1002/1.600/04.12.10.302.0010.2.065/3.3.90.30/1.500.1002/1.600/1621
Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Prefeito
Leandro Patrocínio Siqueira - Representante da Contratada.

Contrato: 073/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: LEANDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.490.577/0001-85
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 242.091,77 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Noventa e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
08.16.12.122.0018.2.014/3.3.90.30/1500.1001/1.551/08.16.12.361.0018.2.016/3.3.90.30/1.500.1001.1550
08.16.12.365.0041.2.312/3.3.90.30/1500.1001/08.16.12.365.0041.2.313/3.3.90.30/1.500.1001
08.16.13.392.0018.2.028
Signatários: Isabel Ferreira Rocha Lima - Prefeito
Leandro Patrocínio Siqueira - Representante da Contratada.

Contrato: 074/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: LEANDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.490.577/0001-85
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 220.661,30 (Duzentos e Vinte Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
05.13.08.122.0011.2.071/3.3.90.30/1500/05.13.08.244.0011.2.083/3.3.90.30/1.660/1.500/1.710
05.13.08.244.0011.2.082/3.3.90.30/1660/05.13.08.243.0041.2.314/3.3.90.30/1.660/1500
Signatários: Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira - Prefeito
Leandro Patrocínio Siqueira - Representante da Contratada.

Contrato: 075/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: NJ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 48.966.223/0001-34
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 50.792,30 (Cinquenta Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.09.04.122.0005.2.297/3.3.90.30/1.500
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Nilson dos Santos - Representante da Contratada.

Contrato: 076/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: NJ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 48.966.223/0001-34
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 38.284,80 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
04.12.10.122.0010.2.044/3.3.90.30/1.500.1002/04.12.10.301.0010.2.054/3.3.90.30/1.500.1002/1600
04.12.10.302.0010.2.059/3.3.90.30/1500.1002/1.600/04.12.10.302.0010.2.065/3.3.90.30/1.500.1002/1.600/1.621
Signatários: Gilvan Milhomem Santos - Prefeito
Nilson dos Santos - Representante da Contratada

Contrato: 077/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: NJ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 48.966.223/0001-34
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 29.392,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
05.13.08.122.0011.2.071/3.3.90.30/1.500/05.13.08.244.0011.2.083/3.3.90.30/1.660/1.500/1710
05.13.08.244.0011.2.082/3.3.90.30/1.660/05.13.08.243.0041.2.314/3.3.90.30/1.660/1.500
05.13.08.334.0011.2.086/3.3.90.30/1.500
Signatários: Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira - Prefeito
Nilson dos Santos - Representante da Contratada.

Contrato: 078/2023
Processo Administrativo nº 2023/529
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO
Contratada: NJ COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 48.966.223/0001-34
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, materiais hidráulicos e diversos.
Data da Assinatura 21 de agosto de 2023
Preço: R\$ 36.990,06 (Trinta e Seis Mil e Novecentos e Noventa Reais e Seis Centavos).
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
08.16.12.122.0018.2.014/3.3.90.30/1.500.1001/1.551/08.16.12.361.0018.2.016/3.3.90.30/1.500.1001.1550
08.16.12.365.0041.2.312/3.3.90.30/1.500.1001/08.16.12.365.0041.2.313/3.3.90.30/1500
08.16.13.392.0018.2.028/3.3.90.30/1.500.1001
Signatários: Isabel Ferreira Rocha Lima - Prefeito
Nilson dos Santos - Representante da Contratada.

LUZINÓPOLIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 66/2023. OBJETO: Aquisição de 01 Veículos que ser utilizado na Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luzinópolis. ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de setembro de 2023.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com, poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido
Prefeito Municipal

PALMEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 20/06/2023 às 07h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de kit fotocondutor, refil de tinta e tonner, destinado à atender as demandas do Fundo de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00 (oito horas) as 13:00 (doze) horas, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 31 de agosto de 2023.
Nara David Alves Vaz - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 19/09/2023 às 07h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de material permanente para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE do município de Palmeirante - TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00 (oito horas) as 13:00 (doze) horas, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 31 de agosto de 2023.
Nara David Alves Vaz - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 19/09/2023 às 14h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa para prestação do serviço futuro e parcelado de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL e AQUISIÇÃO DE CILINDRO E ACESSÓRIOS, destinado à atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante-TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00 (oito horas) as 13:00 (doze) horas, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 31 de agosto de 2023. Nara David Alves Vaz - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Com abertura prevista para o dia 15/09/2023 às 14h30min, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de segurança desarmada, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00 (oito horas) as 13:00 (doze) horas, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 31 de agosto de 2023. Nara David Alves Vaz - Pregoeira.

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o sistema de registro de preços. Com abertura prevista para o dia 15/09/2023 às 07h30min, tendo como objeto a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de concreto betuminoso resinado quente (CBUQ) destinado à manutenção de ruas e avenidas nas operações tapa buracos, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Palmeirante - TO, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00 (oito horas) as 13:00 (doze) horas, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br. Palmeirante - TO, 31 de agosto de 2023. Nara David Alves Vaz - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", da forma de execução: EXECUÇÃO INDIRETA e regime de execução: EMPREITADA GLOBAL. Com abertura prevista para o dia 21/09/2023 às 07h30min, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no município de Palmeirante-TO, conforme CONVÊNIO Nº 293/PCN/2022 (PLATAFORMA+BRASIL Nº 937080), conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Maiores informações poderão ser dadas pessoalmente, de segunda a sexta-feira no Horário de 07:00 (oito horas) as 13:00 (doze) horas, ou pelo e-mail: licitacao.palmeirante@gmail.com, ou ainda pelo site: www.palmeirante.to.gov.br.

Palmeirante - TO, 31 de agosto de 2023.

Nara David Alves Vaz
Pregoeira

PARANÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 PROCESSO Nº: 599/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS e FUNDOS MUNICIPAIS (SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL).
FORNECEDORAS REGISTRADAS: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.384.022/0001-06; JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.213.704/0001-90; AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.584.023/0001-09; LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 17.930.584/0001-05; O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.638.290/0001-57; AIALA SERVICE LTDA, CNPJ: 44.921.283/0001-30 .
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventuais aquisições de material permanente/mobiliário diversos e equipamentos em geral, na forma de Ata de Registro de Preços - SRP, para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de ParanÁ/TO e demais fundos (Saúde e Assistência Social).
VALOR TOTAL: PREFEITURA MUNICIPAL: R\$ 117.555,76 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 96.650,10 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e dez centavos). FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 227.875,14 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.1002.2104, 04.122.1002.2106, 04.122.1003.2107, 04.123.1013.2162, 26.122.1014.2168, 04.122.1019.2175, 04.122.1022.2182, 20.122.1016.2171; 08.122.1007.2130, 08.244.1008.2117, 08.244.1008.2134; 10.122.1004.2114, 10.122.1005.1125, 10.301.1005.2123, 10.301.1005.2124, 10.302.1005.2118, 10.302.1005.2128, 10.304.1005.2125, 10.305.1005.2126 Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 1.500.0000.000000/1.709.0000.000000/1.500.0000.000000/1.660.0000.000000/1.500.1002.000000/1.600.0000.000000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 24/07/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

Deborah Teodoro Bessa
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Cristina Martins Pereira de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

PINDORAMA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

Município de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 14 de setembro de 2023 às 09:45 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Major Júlio Nunes, s/n, Centro, na cidade de Pindorama do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.380-000, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016, decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO PROJETO PEICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Pindorama do Tocantins - TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

BRENDON RODRIGUES WERNCKE
Presidente da Comissão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISTRATO

ESPÉCIE: Termo de Distrato de Contrato nº 057/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORAMA DO TOCANTINS e a empresa INSTITUTO IDESP, CNPJ: 04.565.625/0001-51; OBJETO: Rescisão Amigável do contrato nº 057/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços com médicos especialistas, consultas pré cirúrgicas, pequenas cirurgias, cirurgias oftalmológicas; catarata, pterígio e vitrectomia, para atender as demandas da população do Município de Pindorama do Tocantins; FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as Cláusulas no referido Instrumento Contratual e solicitação em anexo ao processo licitatório; DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

PORTO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 050/2023, firmado em 14/06/2023, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44 e a empresa GS COSTA, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com MARCYNHO SENSAÇÃO, para o dia 22/07/2023, com início às 19h, como parte da programação da Temporada de Praia Porto Verão 2023, que será realizada no período de 01 a 30 de julho de 2023 na Praia de Luzimangues no Município de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993; d) Processo Administrativo: 2023007321; e) Vigência: A contar da data da assinatura e publicidade do contrato até 30 de Agosto de 2023; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.23.695.0005.1034 3.3.90.39-599 FONTE:15000000010000; g) Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Fernando Roberto Windlin, e pela contratada a Sr. Gleydson Firmino da Silva.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 055/2023, firmado em 14/06/2023, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44 e a empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 15.786.435/0001-80; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com a BANDA BABADO NOVO, para o dia 29/07/2023, com início as 19h, como parte da programação da Temporada de Praia Porto Verão 2023, que será realizada no período de 01 a 30 de julho de 2023 na Praia de luzimangues no Município de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993; d) Processo Administrativo: 2023007385; e) Vigência: A contar da data da assinatura e publicidade do contrato até 30 de Agosto de 2023; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.23.695.0005.1034 3.3.90.39-599 FONTE:15000000010000; g) Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Fernando Roberto Windlin, e pela contratada a Sr. Marco Antonio Farias Miranda

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 058/2023, firmado em 14/06/2023, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44 e a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com a BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para o dia 15/07/2023, com início às 19h, como parte da programação da Temporada de Praia Porto Verão 2023, que será realizada no período de 01 a 30 de julho de 2023 na Praia de Porto Real no Município de Porto Nacional; d) Processo Administrativo: 2023006964; e) Vigência: A contar da data da assinatura e publicidade do contrato até 30 de Agosto de 2023; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.23.695.0005.1034 3.3.90.39-599 FONTE:15000000010000; g) Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Fernando Roberto Windlin, e pela contratada a Sr. Alex Sandro Ferreira de Melo

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 095/2023, firmado em 20/07/2023, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44 e a empresa G. MARQUES - PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.896.535/0001-19; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com a Cantora Taisa Marques e Banda, para o dia 23/07/2023, com início às 20h00min na Praia de Luzimangues, como parte da programação da Temporada de Praia Porto Verão 2023, que será realizada no período de 01 a 30 de julho de 2023, no Município de Porto Nacional; c) Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993; d) Processo Administrativo: 2023010969; e) Vigência: Da data da assinatura do contrato a 30 de agosto de 2023; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.23.695.0005.1034 SUPLEMENTO 599 33.90.39 FONTE 15000000010000; g) Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Fernando Roberto Windlin, e pelo contratado o Sr. Gercio da Silva Marques.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 089/2023, firmado em 07/07/2023, entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, CNPJ (MF) nº 27.051.863/0001-44 e a empresa N L DA S VALOURA PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ nº 23.519.9010001-90; b) Objeto: Contratação de Show Artístico musical na modalidade presencial com o Cantor Pedro Valoura, para o dia 08/07/2023, com início às 21h00min na Praia Porto Real, como parte da programação da Temporada de Praia Porto Verão 2023; c) Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993; d) Processo Administrativo: 2023010787; e) Vigência: Da data da assinatura do contrato a 30 de agosto de 2023; f) Dotação Orçamentária: 15.1513.23.695.0005.1034 SUPLEMENTO 599 33.90.39 FONTE 15000000010000; g) Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); H) Signatários: Pelo Contratante, Sr. Fernando Roberto Windlin, e Pelo Contratado, o Sr. Nei Luiz da Silva Valoura.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorrerá dia 06 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que em decorrência de retificação no cadastramento dos itens no: www.portaldecompraspublicas.com.br e conseqüentemente alteração na formulação das proposta, fica ADIADO para o dia 18 de setembro de 2023 às 09:00 horas, (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 31 de Agosto de 2023.

SHEYLLA DE ARAÚJO BARBOSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL
CELSO ALVES MOURÃO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, AILTON DE OLIVEIRA, CPF: 597.XXX.259-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA RANCHO DO COWBOY, em LIZARDA - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ALDENEIS MACHADO DE ARAÚJO, CPF nº: 388.954.471-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, a ser implantado na fazenda Machadinho, localizada no município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e 237/87 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário CARLOS FURTADO FERREIRA MARTINS, CPF Nº 981.700.***.**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Ambiental - LA, Validação do CAR, e a Declaração de Uso Insignificante - DUI para a atividade de Pecuária, com endereço na Fazenda Lima, Zona Rural, Distrito Bom Jesus da Palmas, CEP Nº 77360-000, Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização Ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa D K Silvicultura - Eireli, CPNJ: 33.649.094/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Carvoaria com endereço na Faz. Boa Esperança, Município de Darcinópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1.997 e COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Delzair De Souza Filho, CPF - ***.750.251-**, torna público que cedeu ao Sr. Walter Rodrigues Júnior, CPF ***.394.699-**, a titularidade do Processo Naturatins 1053-2008, com LP, LI e LO nº 3308-2020 emitidas para Extração Mineral de Quartzo, na propriedade denominada Garimpo do Coquinho, zona suburbana de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, CNPJ 36.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para atividade de cascalheira, localizado na Fazenda Galega, zona rural, município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI, CNPJ 36.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para atividade de cascalheira, localizado na Fazenda Taboca, zona rural, município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA propriedade de Luciano Lopes Teixeira CPF: XXX.XX9.956-72, tornam público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN): O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação, para atividade Agricultura, localizada no município de Porto Nacional - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA SÃO PEDRO propriedade de ALEXANDRE TEODORO DE RESENDE CPF:723.XXX.XXX-53, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada no município de Divinópolis do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GESSICA RODRIGUES DE AGUIAR, inscrita no CPF: 036.559.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de Atividade Lazer e Turismo - Praia temporária, e Pousada rural, localizada na zona rural do município de Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão GIULIANO GUIDI GOBBI, CPF 8**.9*5.**9-8*, RG2.**0.7** SSP/SC, residente e domiciliado na Fazenda Livramento, Lote 18 do Loteamento Ribeirão Rio Petro, Bom Jesus do Tocantins - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, a licença prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura na Fazenda Livramento. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. JACIR PAULO DE SALES, inscrito no CPF nº 153.621.326-87, torna público que requereu junto ao Instituto Naturezas do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Cubiculo, localizada em Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ RICARDO DA CUNHA MACHADO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 351.503.786-15. É proprietário da Fazenda Nossa Senhora da Abadia, município de Miranorte/TO; requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Agricultura. Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

KELITON SOUSA ALEIXO, CPF: XXX.727.XXX-28 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA na FAZENDA AGRO LL - Zona Rural, município de GOIANORTE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: LAVANDERIA H2O LTDA. CNPJ: 00.233.718/0001-28, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Tocantins, Diretoria de Controle Ambiental Gerencia de Licenciamento Ambiental, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Lavanderia com endereço na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, S/N, Lote 41, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas Tocantins. CEP: 77.015-034. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MAR Engenharia Ltda., CNPJ: 28.596.517/0001-04, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da Autorização para Manejo de Animais Silvestres (AMAS), para execução do Levantamento e Monitoramento de Fauna na área de influência da propriedade rural denominada Fazenda Rio Vermelho, situada no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa OVOS CAIPIRABSLTDA, CNPJ nº 33.730.368/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para a atividade agropecuária - Avicultura (Postura), com endereço Lote 27, do Loteamento Serra do Taquarussu, Gleba 02, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Paulo Henrique Teles Vieira, inscrito no CPF Nº 028.***-**-28, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Pecuária, localizada na Fazenda Bela Vista, no município de Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. RICARDO PINTO COELHO, inscrito no CPF: 055.xxx.xxx-59, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) a Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para exercer a atividade de Barramento, na Propriedade Fazenda Conquista I e II, no município de Alvorada-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ROOSEVELT JOSE SOARES CPF: xxx.596.xxx-71 requer junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Santa Rita, constituída por parte dos Lotes 13,14 e 24 do Loteamento Guarã no município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SÃO JOÃO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 21.544.690/0001-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura e Pecuária na FAZENDA SÃO JOÃO DA PRATA II - Marianópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SÃO JOÃO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 21.544.690/0001-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura e Pecuária na Fazenda Barra do Prata - Marianópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SOCIEDADE DE APOIO A LUTA PELA MORADIA, CNPJ nº XX.330.820/0001-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licenças Municipal de Instalação para o Residencial Aries, localizado na Qd. 404 Norte, Alameda 02, HM-05 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WENDER ALESSANDRO DE MIRANDA, CPF nº 922.XXX.991-34, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Agricultura de Sequeiro na Chácara Chacal, localizada no município de Aparecida do Rio Negro. O empreendimento se enquadra na Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da Atividade, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**ATA DE REUNIÃO DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2023**

CNPJ/MF: 47.603.214/0001-16
NIRE: 17300009636

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 16:00 (dezesesseis horas), na sede social da companhia: DRUMOND PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS HOLDING S/A, localizada na Quadra ACSO 1, Rua SO 01, S/N, Conjunto 02, Lote 41, Sala 01, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-014, no município de Palmas, Estado do Tocantins.

PRESEÇA E CONVOCÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: PRESIDENTE: ZÉLIO GERALDO DRUMOND
SECRETÁRIA: SILMARA ALVARO DRUMOND

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a redução desproporcional do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.585.760,00 (dois, milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante a desintegralização do capital social da Sociedade de titularidade dos acionistas.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

a) aprovar a desintegralização desproporcional do capital social da Sociedade no valor de R\$ 2.585.760,00 (dois, milhões quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 2.585.760 (dois milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, setecentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade dos acionistas conforme, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA: DRUMOND PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS HOLDING S/A realizada aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins (JUCETINS), no dia 17 de agosto de 2022. Tais ações constantes registro nas páginas: 03 a 06, itens ("b" a "g" {LAUDO DE AVALIAÇÃO}), do ato constitutivo da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL:

• Uma casa residencial, construída no Lote nº 34, da quadra ARSE 12, conjunto QI D, situado na Alameda 22, do Loteamento Palmas, 1ª etapa-fase I, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área construída de 233,18 M2 (duzentos e trinta e três metros quadrados e dezoito centímetros quadrados) e área total do Lote de 371,50 M2 (trezentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes características: Pavimento Térreo: Garagem, varanda, sala de estar, sala de jantar, copa, banheiro social, quarto, cozinha, área de serviço e escada; Pavimento Superior: Mezanino, 02 suítes e varanda, registrado no Cartório do Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, matrícula: R07-1.973 de 28 de junho de 2010, Livro 15 (de notas), folhas, 066/068, incorporado pelo valor de R\$ 798.760,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais), em nome de: ZÉLIO GERALDO DRUMOND, CPF nº 131.375.902-30 e SILMARA ÁLVARO DRUMOND, CPF: 053.880.538-22;

• Um lote de terras para construção urbana, lote nº 06, da quadra ACSUNO 50, conjunto 01, situada à Avenida Teotônio Segurado, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 1.800,00 M2 (um mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório do Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, matrícula: R02-47.900 de 1º de fevereiro de 2019, Livro 319, folhas, 179/180, incorporado pelo valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em nome de: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.380.565/0001-51;

• Um lote de terras para construção urbana, Lote nº 41, da quadra ACSO 01, S/N, conjunto 02, situada à Rua SO 01, do Loteamento Palmas, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 720,00 M2 (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, matrícula: R10-461, de 18 de abril de 2007, Livro 004, folha 119, incorporado pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em nome de: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.380.565/0001-51;

• Um prédio comercial, construído no lote nº 35, da quadra ACSO 11, conjunto 01, situada à Avenida LO 01, do Loteamento Palmas, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 640,00 M2 (seiscentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório do Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, matrícula: R04-585, de 20 de junho de 2012, Livro 25 (notas), folhas 047/049, incorporado pelo valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), em nome de: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.380.565/0001-51;

• Uma área residencial para construção urbana, no condomínio horizontal "ALDEIA DO SOL", denominada Unidade Autônoma nº 10, da QI 07, situada à Avenida NS 01, P.A.C, C.S 03, A.P.M. 05 e C.S 02, da quadra ARSO 21, do Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, município de Palmas, Estado do Tocantins, com fração ideal de 0,64027548%, correspondente a área total de 1017,71M2 (um mil e dezessete metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados), registrado no Cartório do Segundo Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, matrícula: R05-98.541, de 28 de dezembro de 2016, Livro 300, folhas 151/153, incorporado pelo valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), em nome de: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.380.565/0001-51.

• Um lote de terras para construção urbana, lote nº 33, da quadra ACSO 01, conjunto 02, situada à Rua SO 01, do Loteamento Palmas, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 720,00 M2 (setecentos e vinte metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, matrícula: R06-453, de 15 de julho de 2022, Livro 77 (de notas), folhas 128/130, incorporado pelo valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), em nome de: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.380.565/0001-51.

Após a desintegralização, o capital social da Sociedade de R\$ 4.267.352,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais), dividido em 4.267.352 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, passa a ser: R\$ 1.681.592,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais), dividido em 1.681.592 (um milhão, seiscentos e oitenta e uma mil, quinhentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) Consignar que as deliberações aprovadas no item "a" acima somente torna-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e

c) Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Sociedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: ZÉLIO GERALDO DRUMOND. Secretária: SILMARA ÁLVARO DRUMOND.

Palmas - TO, 22 de agosto de 2023.

ZELIO GERALDO DRUMOND SILMARA ALVARO DRUMOND
Presidente Secretária

SUBSCRITORES:

ZELIO GERALDO DRUMOND SILMARA ALVARO DRUMOND
Diretor-Presidente Diretora Vice-Presidente

TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
HOSPITALAR LTDA
Sócia representada

Representada por: ZÉLIO GERALDO DRUMOND

DAVID DRUMOND
Advogado
OAB/GO (39.748/GO)

COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS
CNPJ: 18.260.3000/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Cooperpalmas - COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS - TO, entidade devidamente constituída com CNPJ nº 18.260.300/0001-75, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto vigente convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar no dia 06/09/2023 às 19:h00m, em primeira convocação com maioria absoluta e 19:h30m em segunda convocação com qualquer número de presentes, no Auditório do Aeroporto Lysias Rodrigues, localizado na cidade de Palmas - TO, para tratar da seguinte ordem do dia: entrada e saída de cooperado, Aprovação do Regimento Interno da Cooperativa, programa de readequação e equacionamento da receita e despesa da Cooperativa.

Eunice Rodrigues da Silva
Presidente